



Processo **2016/51722-7** Autuação: 14/12/2016

Responsável/ Interessado : ANTONIO DOS SANTOS SOARES

Classe : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1999

Belém. E.P.
Ref. 06

SubClasse: CONVENIO

Remetente : FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

FCP Nº 018/2015, R\$ 190.000,00

Volume : 1/1

Procedência : ASSOCIACAO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES

Relator : CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

4ª PROC. 2016/51722-7

*Audiência nº 190/18-18
C. Litigação nº 126-AB/18-18
Expediente 18/03802-5 fls 115/116. (D. Alves)*

Resolução Nº _____ **de** _____
Acórdão Nº 58.151 **de** 23.10.2018
Ofício Nº 03324, 03325, 03326 **de** 14-11-2018
D. Ofício Nº 33739 **de** 13-11-2018
Processos Anexados _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2000



Ofício nº 263/2016 – GAPRES/FCP

TCE
2016/10754-2

Belém, 25 de outubro de 2016

Exm^o. Sr.
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE.

Senhor Presidente,

A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, pessoa jurídica de direito público, vem por meio de sua Presidente, respeitosamente, encaminhar conforme preceitua a Resolução TCE Nº 18.784/ 2016, de 05 de fevereiro de 2016, os Processos abaixo relacionados, para julgamento dessa Egrégia Corte, das Tomadas de Contas Especiais-TCE's, por Ausência de Prestação de Contas, dos Convênios Nº 018/2015 e Nº 019/2015 firmado entre o Governo do Estado do Pará com a interveniência desta Fundação Cultural do Pará /FCP e a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.

PROCESSO 2016/330721 - CONVÊNIO 018/2015 – Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares
PROCESSO ORIGINAL DO CONVÊNIO – 2015/257351

PROCESSO 2016/339053- CONVÊNIO 019/2015 – Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares
PROCESSO ORIGINAL DO CONVÊNIO – 2015/280061

Atenciosamente,

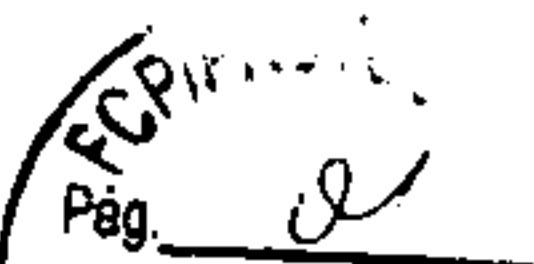
Dina Maria César de Oliveira.
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP.

Obs: O presente expediente deu origem a 2 (dois) processos.
Em, 31.10.16

M. Câmara



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2001

Memorando nº 019/2016-GAPRES/FCP

Belém, 16 de agosto de 2016.

De: Gabinete da Presidência

Para: Setor de Protocolo

Assunto: Abertura de processo de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos relacionados às irregularidades na prestação de contas dos recursos repassados mediante o Convênio nº 18/2015-FCP.

Senhor Responsável,


Solicito a abertura de processo para a apuração dos fatos relacionados em epígrafe, contendo as seguintes informações de capa:

INTERESSADO	Fundação Cultural do Estado do Pará
ASSUNTO	Orçamento e Finanças
SUBASSUNTO	Prestação de Contas
COMPLEMENTO	Abertura de Tomada de Contas Especial

Depois de atendida a solicitação, retornem os autos ao Gabinete da Presidência para providências.

Atenciosamente,


Dina Maria César de Oliveira
Presidente da FCP

PROTOCOLO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
FCPTN - Fund. Cult. do Pará Taacredo Neves	
Nº	2016.330721
	16/08/16
	
	Protocolista



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



CONVÊNIO Nº. 018/2015 - FCP
PROCESSO 2015/257351

2002

90
2015/06/15

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CULTURAL DO ESTADO DO
PARÁ E A ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E BENEFICIENTE
ANTONIO SOARES**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, instituída pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035-340, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, **DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 2592416 SSP/PA e do CPF/MF nº 029.785.712-68, domiciliada e residente nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICIENTE ANTONIO SOARES**, com sede na cidade de Abaetetuba/PA, na Av. Dom Pedro II, 912-Centro, CEP 68.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.013.631/0001-57, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES**, portador da cédula de Identidade Nº 5767622 PC/PA e do CPF nº 177.229.262-15, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CONVÊNIO

Item	Dados Essenciais	Informações da Convenente
1	Convenente	Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares
2	Representante	Antônio dos Santos Soares
3	E-MAIL (Convenente)	Assoares2015@gmail.com associaçãossoaresabaite@hotmail.com
4	Projeto	Balancete
5	Valor Total do Convênio	R\$ 209.000,00
6	Valor FCP	R\$ 190.000,00
7	Contrapartida	R\$ 19.000,00
8	Dotação Orçamentária	46202.13.392.1366.6523; Elemento de despesa: 335041; Fonte de recurso: 0101;
9	Dados Bancários	Banco (037 – Banpará) – Ag. 06. C/C: 3759334
10	Vigência	15/06/2015 a 31/12/2015

Convênio nº. 018/2015 - FCP
Convenente: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.
Representante do Convenente: Antônio dos Santos Soares

Assinatura do Convenente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2003

97

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos financeiros, a título de **CONTRIBUIÇÃO**, como forma de apoio visando à realização do Projeto cujo título encontra-se descrito na cláusula primeira item 4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio é o montante indicado na cláusula primeira, item 5, sendo que o valor indicado na cláusula primeira item 6 será o montante repassado pela **CONCEDENTE**, conforme cronograma de desembolso aprovado, devendo a **CONVENENTE**, depositar, na conta indicada na cláusula primeira item 9, o valor da contrapartida indicada na cláusula primeira item 7.

Parágrafo Primeiro - As etapas de execução do presente convênio ficam restritas ao período de sua vigência.

Parágrafo Segundo - Os recursos oriundos para execução do objeto do presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, para a consecução do objetivo e das metas propostas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, vedada outra destinação que não seja a prevista para o evento descrito na cláusula primeira deste instrumento ou relativa a ele.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE

A **CONVENENTE** se obriga a fazer constar em todo o material de propaganda e/ou divulgação do evento o apoio recebido do GOVERNO DO ESTADO, com a frase: “Apoio Cultural: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ”, podendo a FCP promover a alteração da frase a qualquer tempo, desde que antes da impressão.

Parágrafo Primeiro – Em caso de redução do valor dos custos do convênio ou execução por valor inferior ao planejado, o valor da contrapartida será reduzido de forma proporcional à economia gerada sobre o valor total do convênio.

Parágrafo Segundo - A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária da **CONVENENTE** específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no programa de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro - A contrapartida da **CONVENENTE** deverá ser aportada, proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio ou de forma integral até o prazo final do cronograma de desembolso do recurso.

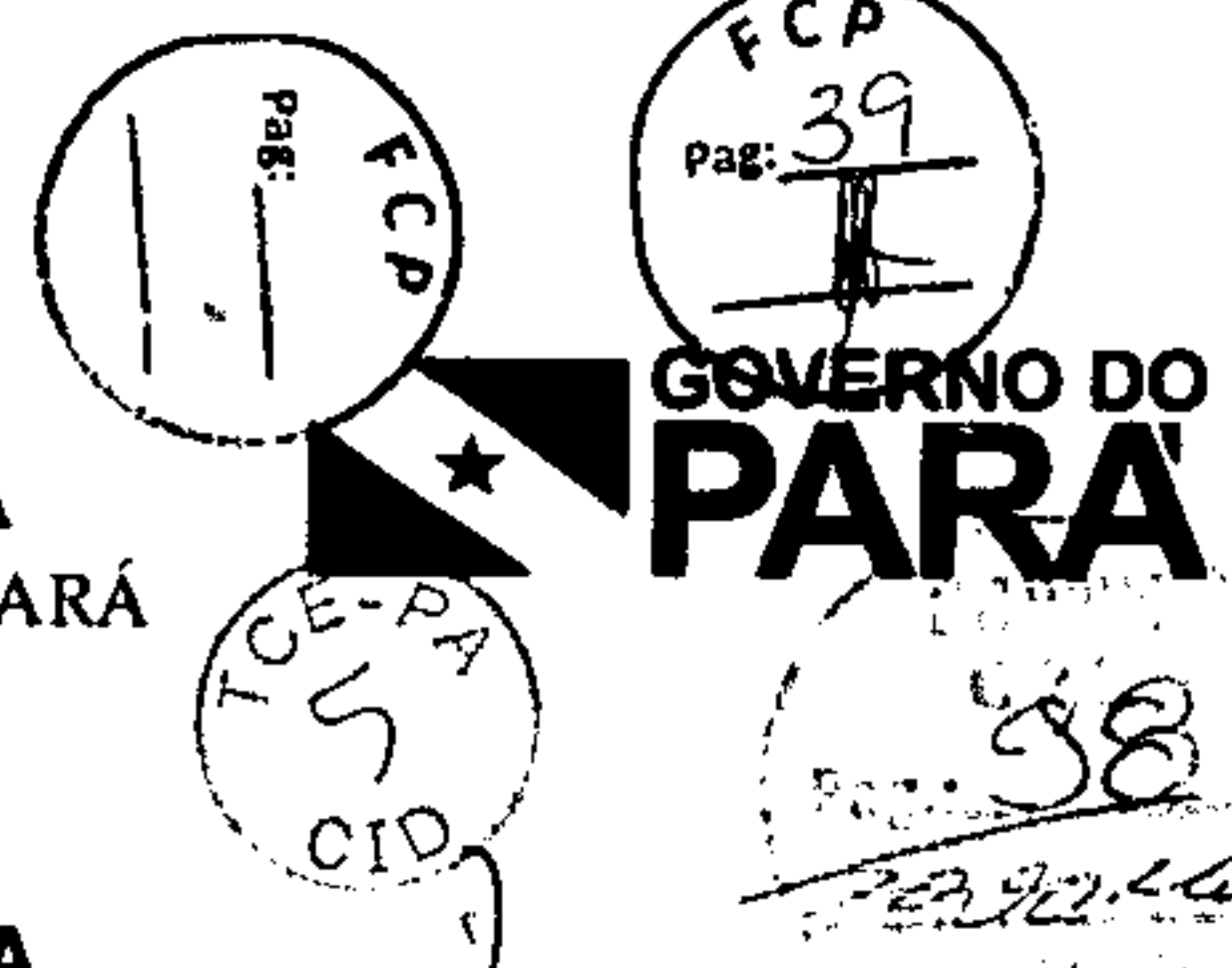
Convênio nº. 018/2015 - FCP
Conveniente: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.
Representante do Conveniente: Antônio dos Santos Soares

Assinatura do Conveniente

Página 2/8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do repasse correrão por conta da dotação orçamentária prevista na cláusula primeira, item 8.

2004

Parágrafo Único - A liberação dos recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DADOS BANCÁRIOS DA CONVENENTE

A **CONVENENTE** indica a conta indicada na cláusula primeira, item 9 do convênio, que foi aberta especificamente para atender as necessidades do presente convênio e não deverá movimentar valores estranhos ao objeto a ser executado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Resolução nº. 13.989 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e com o Decreto Estadual nº 768/2013, a responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste Convênio, é a partícipe **CONCEDENTE**, por meio de fiscal designado pela Fundação Cultural do Estado do Pará para exercer tais atividades.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENENTE** deverá acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste convênio, de modo a garantir a consecução do objeto previsto na cláusula segunda do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - A **CONCEDENTE** deverá emitir laudo conclusivo sobre a execução do projeto objeto do convênio, comprovando a sua realização ou apontando possíveis irregularidades.


Parágrafo Terceiro - A **CONCEDENTE** possui a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio ora celebrado, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

Parágrafo Quarto - A **CONCEDENTE** terá livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente convênio, quando em missão de fiscalização ou controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até a data indicada no item 10 da cláusula primeira, período necessário para a execução do objeto acordado, conforme Cronograma de Trabalho em anexo, podendo ser prorrogado a critério da **CONCEDENTE**, por meio de Termo Aditivo.

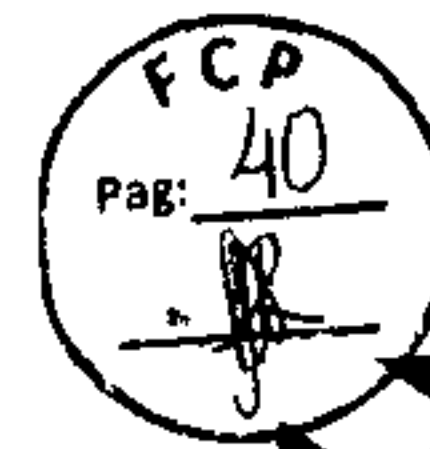
Convênio nº. 018/2015 - FCP
Conveniente: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.
Representante do Conveniente: Antônio dos Santos Soares

Assinatura do Conveniente 

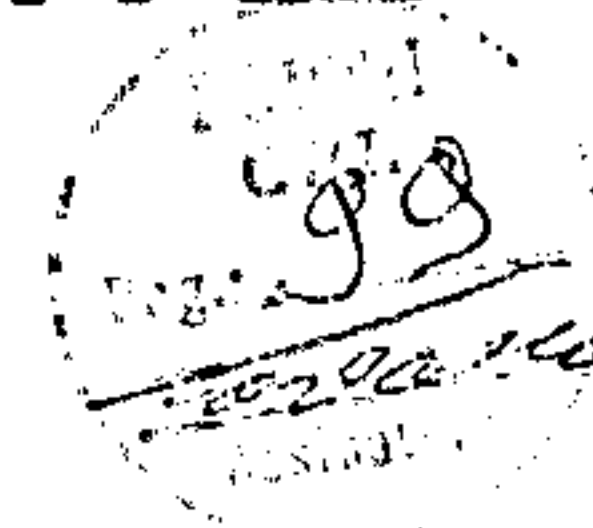
Página 3/8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2005



CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO *EX OFFICIO*

O presente convênio poderá ser prorrogado automaticamente pela **CONCEDENTE**, na hipótese de atraso na liberação dos recursos acordados, conforme cronograma aprovado, por tempo equivalente ao atraso.

Parágrafo Único - A prorrogação será feita de ofício pela Fundação Cultural do Estado do Pará, que publicará o Termo Aditivo, que será assinado unilateralmente pela **CONCEDENTE** e cuja ciência será dada à **CONVENENTE**, de preferência por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** compromete-se a prestar contas dos recursos repassados à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência deste convênio.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação prevista nos artigos 33 e 34 do Decreto Estadual nº 768, de 20 de junho de 2013, qual seja:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no banco da entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos de cotação prévia de preços no mercado para as entidades privadas sem fins econômicos ou documentação hábil comprobatória dos procedimentos a que estão sujeitos os consórcios públicos, todos em consonância com o art. 24 deste DECRETO;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador, se for o caso;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;

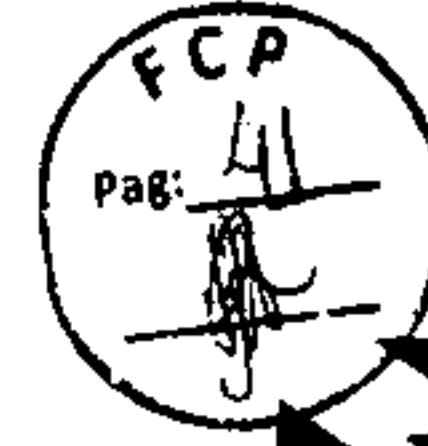
Convênio nº. 018/2015 - FCP
Convenente: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.
Representante do Convenente: Antônio dos Santos Soares

Assinatura do Convenente, 

Página 4/8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2006



- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao(s) período(s) do(s) recebimento(s) da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas, pelo Tribunal de Contas do Estado;
- q) cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, identificando, ainda, o número e o título do convênio a que se refere.



Parágrafo Segundo - O CONVENIENTE fica obrigado a restituir eventuais saldos financeiros existentes na conta do convênio, na forma do artigo 42 do Decreto Estadual nº 768/2013, em conta especificada pela **CONCEDENTE**, com a comprovação desta providência no ato da prestação de contas, respeitando o **prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias** da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.

Parágrafo Terceiro - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONCEDENTE** deverá comunicar à **CONVENIENTE** e ao (s) chefe(s) do Poder Executivo deste, quando for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas e ao uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Aos partícipes do convênio fica facultado denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio ao outro partícipe, respeitado as

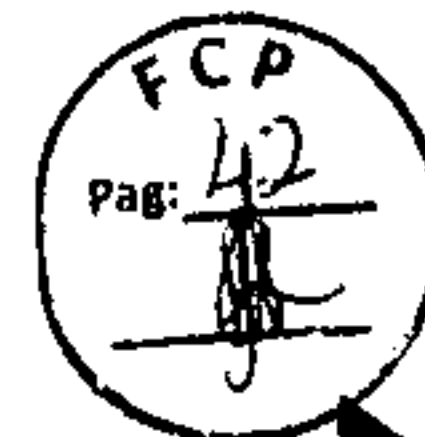
Convênio nº: 018/2015 - FCP
Conveniente: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.
Representante do Conveniente: Antônio dos Santos Soares

Assinatura do Conveniente

Página 5/ 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2007



responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, e creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro - O presente convênio poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer cláusula, aqui estabelecida, pela decorrência de insuficiência de recursos financeiros previsto para o seu cumprimento ou ainda pela interveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo - A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos casos em que:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e/ou
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES
É obrigação de o **CONCEDENTE** prestar orientações à **CONVENIENTE** sobre procedimentos para a correta prestação de contas, ou, alternativamente, a indicação dos sítios da Auditoria Geral do Estado - AGE e de Órgãos de Controle Externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico.

Parágrafo Único - Cabe ainda a **CONCEDENTE** fornecer informações à Assembleia Legislativa acerca de cada convênio firmado e suas alterações, imediatamente após sua assinatura, salvo se tais informações forem requeridas diretamente ao Conveniente por tais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES DO CONVÊNIO

Os bens de natureza permanente que tenham sido adquiridos para a execução do convênio serão de propriedade da **CONCEDENTE**, até o limite dos valores repassados para a execução do convênio, sendo facultado à **CONCEDENTE** o direito de preferência na escolha dos bens a serem apropriados, na hipótese do seu valor global ultrapassar o limite dos créditos efetivamente disponibilizados ao conveniente.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de, após a entrega dos bens à **CONCEDENTE**, conforme escolha efetuada nos termos desta cláusula houver saldo remanescente de valores em favor da **CONCEDENTE** em razão da aquisição de ativo permanente, será facultado à **CONVENIENTE** pleitear a propriedade dos bens, que será analisada pela **CONCEDENTE**.

Convênio nº. 018/2015 - FCP
Conveniente: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.
Representante do Conveniente: Antônio dos Santos Soares

Assinatura do Conveniente

Página 6/8

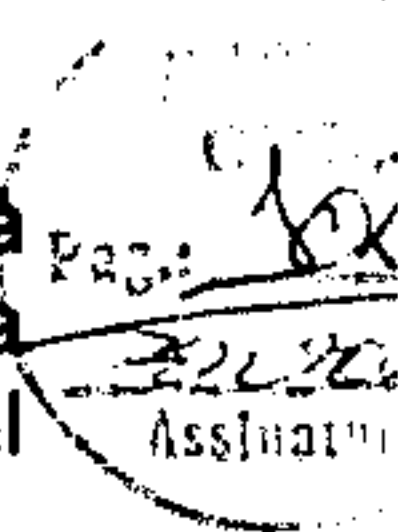


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2008
GOVERNO DO
PARÁ

Parágrafo Segundo - O valor de avaliação dos bens, para fins de devolução à Fundação Cultural do Estado do Pará, será equivalente ao valor da sua aquisição, salvo motivo superveniente que importe em excepcional desvalorização do mesmo e que seja imputado à **CONVENENTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE IMAGEM/SOM

A **CONCEDENTE** fica autorizada a utilizar o direito de imagem/som, a título gratuito, dos resultados oriundos das atividades realizadas no presente convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Os pedidos e comunicações feitos pela **CONVENENTE** à Fundação Cultural do Estado do Pará deverão via de regra ser entregues assinados e protocolados na sede da Instituição.

Parágrafo Primeiro - As comunicações da Fundação Cultural do Estado do Pará serão enviadas à **CONVENENTE**, prioritariamente, pela via eletrônica, por meio de e-mail funcional do fiscal do convênio ou da área responsável pela fiscalização dos convênios, podendo, também, ser enviada ao endereço da sede da **CONVENENTE** prevista neste termo.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, a **CONCEDENTE** poderá aceitar a comunicação eletrônica feita pela **CONVENENTE**, desde que mediante e-mail previamente cadastrado junto à Fundação Cultural do Estado do Pará e desde que não haja dúvidas sobre a autoria da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de comunicações enviadas pela Fundação Cultural do Estado do Pará à **CONVENENTE**, resta convencionado que ela será tida como lida após 02 (dois) dias do seu envio, salvo se esta Fundação receber, antes desse prazo, confirmação de leitura.


Parágrafo Quarto - É obrigação do **CONVENENTE** manter sempre atualizado o seu endereço de e-mail perante a **CONCEDENTE**, mediante petição protocolada na sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, fazendo referência expressa ao número do convênio e ao número do processo, sendo consideradas válidas todas as notificações enviadas ao e-mail cadastrado.

Parágrafo Quinto - Será considerado cadastrado como e-mail da convenente perante a Fundação Cultural do Estado do Pará, até ulterior deliberação, o e-mail previsto na cláusula primeira, item 3 deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão aditar o presente convênio, por meio de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

Convênio nº. 018/2015 - FCP
Convenente: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.
Representante do Convenente: Antônio dos Santos Soares

Assinatura do Convenente. 



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

FCP
Pag: 44

2009

GOVERNO DO
PARÁ
CPL
Pag.: 103
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias após a sua assinatura, nos Termos da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a correr, oriundas da execução do presente instrumento, sendo as omissões do presente Convênio resolvidas pelo Decreto Estadual nº. 768/2013.

TCE-PA
10
CID

E por estarem assim justos e compromissados os partícipes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém (PA), 09 de julho de 2015.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
CONCEDENTE

Antônio dos Santos Soares
CONVENENTE

1º Testemunha
ALBERTO HENRIQUE
AVRADE TAVARES
RG 3335802

2º Testemunha
Amanda Mica Bolieiro Gar
RG: 6407157

Convênio nº. 018/2015 - FCP
Conveniente: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares.
Representante do Conveniente: Antônio dos Santos Soares

Assinatura do Conveniente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 347 DE 07.07.2015
Servidor: MARIA BETANIA TOSCANO SIMÕES DE CARVALHO
Cargo: Professor Colaborador Nível Superior
Período: 03.08 a 07.10.15 (60 dias)
Trinênio: 12.05.2006 a 11.05.2009.

Protocolo 850705

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 348 DE 07.07.2015
Servidor: EDUARDO LUIS DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar Operacional
Laudo Médico: 169257A/1
Matrícula: 80845876/1
Período: 19.06 a 05.07.15 (dezessete dias)

Protocolo 850982

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 346 DE 06.07.15
Servidor: JANE MARIA DE BELÉM TAVARES DOS SANTOS
Cargo: Técnico em Gestão Pública - Economista
Matrícula: 715603/1
Objeto: DESIGNAR, a servidora para responder pela Secretaria Adjunta, no período de 06.07 a 04.08.2015, durante a ausência do titular.

Protocolo 851018

CONTRATO

CONTRATO 037/2015 - SECULT
EXERCÍCIO: 2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL, BRUNCH, COFFEE BREAK E LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS APOIADOS E PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA (SECULT-PA), EXCETO OS EVENTOS DE COMPOSIÇÃO O PROJETO FEIRA PAN AMAZÔNICA DO LIVRO 2015, SALÕES REGIONAIS DO LIVRO, PAN DOS MUNICÍPIOS, SARAU LITERÁRIOS, PAN NAS ESCOLAS E GINCANAS LITERÁRIAS.

Protocolo 850809

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 4
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2015
VIGÊNCIA: 08/07/2015 a 14/09/2015
JUSTIFICATIVA: Reajuste aos preços contratuais com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção do Estado do Pará.

PROJETO ATIVIDADE: 4206.0101000000.339039. PTRES: 154206. AÇÃO: 186360. PI: 0001014206C.
PROJETO ATIVIDADE: 4206.0101000000.339037. PTRES: 154206. AÇÃO: 186360. PI: 0001014206C.
CONTRATO: 002
EXERCÍCIO: 2013
CONTRATADO: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA
ENDEREÇO: TV. Barão do Triunfo, 1046, Bairro Pedreira, CEP 66.080-680, cidade Belém, Estado do Pará.

Protocolo 850862

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 351 DE 08.07.2015
Servidor: ALEX RAMIRES SANTOS DA COSTA
Matrícula: 5792177/2
Cargo: Assistente Administrativo
CPF: 623.171.992-87
Prazo para aplicação: 60 dias
Prazo para prestação de contas: 15 dias
Fonte de recurso: 0101000000
Natureza da Despesa: 339030..... R\$ 300,00
339039..... R\$ 300,00
Ordenador de Despesa: JANE MARIA DE BELÉM TAVARES DOS SANTOS
Portaria nº 352 de 08.07.2015
Servidor: THAIS ZUMERO TOSCANO
Matrícula: 54189340/2
Cargo: Diretor do DPHAC
CPF: 411.106.922-34
Prazo para aplicação: 60 dias
Prazo para prestação de contas: 15 dias
Fonte de recurso: 0101000000
Natureza da Despesa: 339030..... R\$ 500,00
Ordenador de Despesa: JANE MARIA DE BELÉM TAVARES DOS SANTOS

Protocolo 851101

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 338 DE 02.07.2015
Servidor: ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES
Matrícula: 5049814/6
Cargo: Secretária Adjunta
Objeto: CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora, no período de 06.07 a 04.08.2015, sendo 20 (vinte) dias restantes, referente ao P.A. 07.01.2013 a 06.01.2014, concedida através da Portaria nº 425 de 13.08.2014 e, transferidas, consecutivamente, através das Portarias nº 427 de 01.09.2014, nº 539 de 18.11.2014 e nº 554 de 01.12.2014 e, 10 (dez) dias, referentes ao P.A. 07.01.2014 a 06.01.2015, concedido pela Portaria nº 540 de 18.12.2014 e transferido através da Portaria nº 006, de 06.01.2015, ficando 20 (vinte) dias para posterior usufruto.

Protocolo 851058

Portaria nº 355 de 09.07.2015
Servidor: HEIDER DE JESUS NUNES ALENCAR
Matrícula: 31046/1
Período Aquilativo: 01.04.14 a 31.03.15
Período Anterior: 06.07 a 04.08.15
Novo período: A ser informado posteriormente.

Protocolo 851113

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO DE PREGÃO

PORTARIA Nº 321 DE 22 DE JUNHO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei nº 6.474, de 06.08.2002 e Decreto nº 199, de 09.06.2003, que estabelecem que seja adotado, preferencialmente, no âmbito do Estado na modalidade Pregão;
RESOLVE:
I - Designar como Pregoeiro/Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados, responsáveis pelos trabalhos advindos da licitação na modalidade Pregão, no âmbito desta Secretaria:
Pregoeira: ALESSANDRA MIRANDA ROCHA - Assessor Especial I, matrícula nº 55589389/4;
Equipe de Apoio: CAROLINA TAVARES VIANA LOBO- Supervisor Museológico, matrícula nº 5911453/1;
Equipe de Apoio: CICERO MARCOS LOPES DO ROSÁRIO - Técnico em Gestão Pública - Economista, matrícula nº 57191398-1;
Equipe de Apoio: LUCIANA SILVA DE ABREU ALMEIDA - Assessor, matrícula nº 5849322/8;
Equipe de Apoio: PATRÍCIA GLYM SILVA COELHO DE SOUZA, Supervisor Museológico, matrícula nº 57235030-2.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Cultura, em 22 de junho de 2015.
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado de Cultura/SECULT

Protocolo 850925

REVOGAÇÃO DE CESSÃO
PORTARIA Nº 331 DE 29.06.15
Servidor: MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS
Cargo: Bibliotecarista
Matrícula: 32280/1
Objeto: REVOGAR, a contar de 01.07.2015, a Portaria nº 100/15, de 25.02.15, publicada no DOE, de 04.03.15, que cedeu a servidora desta SECULT à Casa Civil da Governadoria do Estado, com ênus para o Órgão cessionário.

Protocolo 851129

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 322 DE 09 DE JULHO DE 2015
A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO, o que dispõe os Arts. 98 a 100 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, CONSIDERANDO, ainda os termos do Processo 2015/285247, de 02/07/2015,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora, SUZANE CLAUDIA GOMES PEREIRA, Matrícula nº77204/4, ocupante do cargo de PROFESSOR AD-4, no período de 20/07/2015 a 18/08/2015, referente ao trinênio 28/03/2000 a 27/03/2003.

Protocolo 850837

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 334 DE 09 DE JULHO DE 2015.
A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº 169094A/1, de 24 de junho de 2015; CONSIDERANDO ainda os termos do Processo 2015/286578 de 02/07/2015
R E S O L V E:
CONCEDER, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Saúde ao servidor MARCIO RONALDO ALVES SOUZA matrícula nº 57190562/2, ocupante do cargo Técnico em Administração e Finanças, no período de 15/05/2015 a 08/06/2015.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo 850848

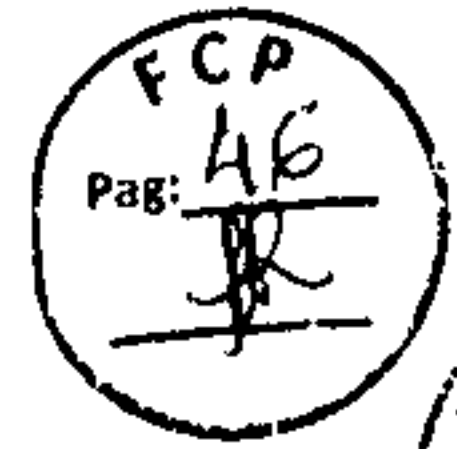
CONVÊNIO

PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

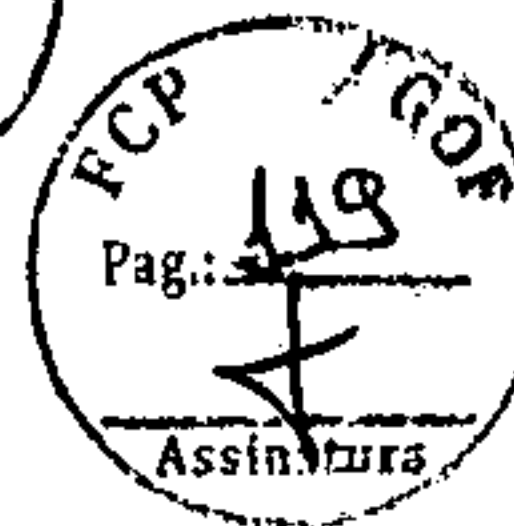
Convênio: 018
Exercício: 2015
Processo nº 2015/257351
Objeto: Projeto "Balanço"
 Dotação Orçamentária: 46202.13.392.1366.6523, fonte de recurso: 0101, elemento de despesa: 335041.
Valor repasse: R\$ 190.000,00
Valor contrapartida: R\$ 19.000,00
Valor total do Convênio: R\$ 209.000,00
Vigência: 15/06/2015 até 31/12/2015
Concedente: Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICIENTE ANTONIO SOARES, com sede na cidade de Abaetetuba/PA, na Avenida Dom Pedro II, 912, bairro Centro, Abaetetuba - PA, CEP 68.440.000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº08.013.631/0001-57, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. ANTONIO DOS SANTOS SOARES, portador da cédula de Identidade nº 5767622 PC/PA.
Data da Assinatura: 09/07/2015
Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA.

Protocolo 850784





2011



Quinta-feira, 08 DE OUTUBRO DE 2015

DIÁRIO OFICIAL Nº 32988 ■ 39

a fim de realizar supervisão ao Curso de Mototaxista, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Elvis Nazareno da Silva Miranda	Assist. Trânsito	696.712.142-15	80845553/1

SOLANGE MARIA ANAICE LOPES
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 2834/2015-DAF/CGP DE 02/10/2015

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 1434/2015-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo 2015/424151, anexo Processo 2015/420949.
RESOLVE
AUTORIZAR o pagamento de duas e meia (02 e 1/2) diárias, os servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Castanhal, no período de 05/10 a 09/10/2015, a fim de realizar supervisão ao Curso de Mototaxista, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Gláucia Maria Pereira dos Santos	sociólogo	229.297.112-72	2019604/1
Ana Neliina Nascimento X. de Moraes	Assist. Trânsito	527.585.242-87	55588491/1
Haroldo Pires de Matos	Motorista	057.434.602-30	57227044/1

SOLANGE MARIA ANAICE LOPES
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 2835/2015-DAF/CGP DE 02/10/2015

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 1434/2015-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo 2015/384943.
RESOLVE
AUTORIZAR o pagamento de dezessete (17) diárias, a servidora abaixo especificada referente ao deslocamento de Belém para o município de Castanhal, nos períodos de 05/10 a 09/10/2015; 13/10 a 16/10/2015; 19/10 a 23/10/2015; 26/10 a 30/10/2015, a fim de realizar serviços administrativos e retaguarda de habitação, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Edileusa Maria de Castro Leão	Aux. Trânsito	423.038.422-04	54184405/2

SOLANGE MARIA ANAICE LOPES
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 2865/2015-DAF/CGP DE 06/10/2015

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 1434/2015-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo 2015/430333.
RESOLVE
AUTORIZAR o pagamento de uma e meia (01 e 1/2) diárias, a servidora abaixo especificada referente ao deslocamento de Xinguera para o município de Belém, nos dias 01/10 e 02/10/2015, a fim de tratar de assuntos referente a sua respectiva Ciretran, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Teresinha Cantanhede de Carvalho	Adm	088.764.793-68	3268500/1

SOLANGE MARIA ANAICE LOPES
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 2866/2015-DAF/CGP DE 06/10/2015

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 1434/2015-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo 2015/430333.
RESOLVE
AUTORIZAR o pagamento de uma e meia (01 e 1/2) diárias, ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento de Redenção para o município de Belém, nos dias 01/10 e 02/10/2015, a fim de tratar de assuntos referente a sua respectiva Ciretran, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Eder Franco Rosa	ag. TRÂNSITO	029.953.536-30	57201933/1

SOLANGE MARIA ANAICE LOPES
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 884348

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2015 - FISP BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2015

BELMIRIA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc...
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 005/2015 - FISP, de 06.05.2015, que designou o servidor MARCO AURÉLIO LOURENÇO GONÇALVES, como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Reformas e Obras de Engenharia da Polícia Civil;
CONSIDERANDO: O Ofício 202/2015-GAB/DA/DGPC de 05.10.2015, informando que o referido servidor encontra-se em gozo de férias no período de 01 a 30/10/2015;
RESOLVE: Designar o servidor FERNANDO LUIS MORAES DA CÂMARA, como PRESIDENTE da comissão responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Reformas e Obras de Engenharia da Polícia Civil, durante as férias do servidor acima mencionado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
BELMIRIA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Diretora e Ordenadora do FISP

Protocolo 884149

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015-FISP.

O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, através de sua Pregoeira, comunica que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através do modo provisorio nº 2.200-2. Autenticidade certificadora emissora: AG IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.uepa.gov.br
Data: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2015 às 11:00:00

do lote, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos (TV LED 32", BLUE RAY PLAYER, REFRIGERADOR DE 1 PORTA, FRIGOBAR, FORNO MICROONDAS, CAFETEIRA e BEBEDOURO INOX) para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Canaã dos Carajás/PA, conforme especificação constante do Termo de Referência, anexo I, do Edital.
Data de Abertura: 21/10/2015
Hora de Abertura: 09:30h (horário oficial de Brasília-DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
OBS: O presente Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: WWW.COMPRASNET.GOV.BR e www.compraspara.pa.gov.br
Maiores informações: (91) 3184-2529 / (91) 3225-1012
Belém-PA, 05 de Outubro de 2015.

Pregoeira / FISP Protocolo 884335

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

ERRATA

Errata da Portaria Col. Nº 484 de 02 de outubro de 2015, DOE Nº 32985 de 05/10/2015 que concedeu férias ao servidor DAILTON HELDER DA SILVA CONCEICAO, matrícula 57207821/1, Assistente Cultural,
Onde se lê: PERÍODO AQUISITIVO de 13/11/14 a 12/12/15.
LEIA-SE: PERÍODO AQUISITIVO 13/11/14 a 12/11/15.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará / FCP
Protocolo 884381

ERRATA DO PROTOCOLO DOE: 880754

Publicado no D.O.E. nº 32925 em 10/07/2015.
Convênio: 018/2015
Processo administrativo: 2015/257351
Onde se lê: Vigência: 15/05/2015 a 31/12/2015
Leia-se: Vigência: 09/07/2015 a 31/12/2015
Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Protocolo 884541

ERRATA DO PROTOCOLO DOE: 840958

Publicado no D.O.E. nº 32907 em 17/06/2015.
Convênio: 014/2015
Processo administrativo: 2015/245542
Onde se lê: Vigência: 19/06/2015 a 21/07/2015.
Leia-se: Vigência: 16/06/2015 a 21/07/2015.
Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Protocolo 884546

ERRATA DO PROTOCOLO DOE: 856990

Publicado no D.O.E. nº 32937 em 28/07/2015.
Convênio: 022/2015
Processo administrativo: 2015/259437
Onde se lê: Vigência: 30/07/2015 a 20/09/2015.
Leia-se: Vigência: 27/07/2015 a 20/09/2015
Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Protocolo 884551

AVISO DE LICITAÇÃO

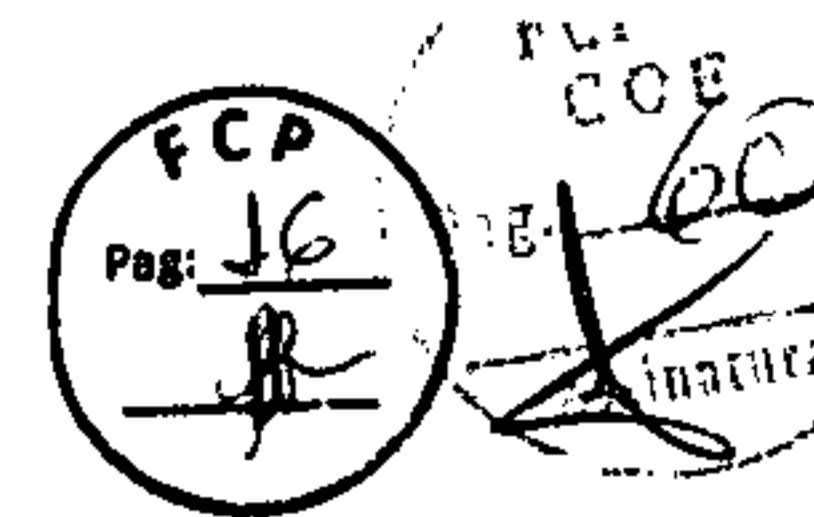
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, tecidos.
Valor Estimado: R\$ 79.968,65
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 925489
Data de Abertura: 22/10/2015
Hora: 10:30h - Horário de Brasília





**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57



2012



Recursos Humanos:

- 01 Responsável Técnico pelo Projeto.
- 01 Secretária
- 06 Seguranças
- 03 Atrações artísticas

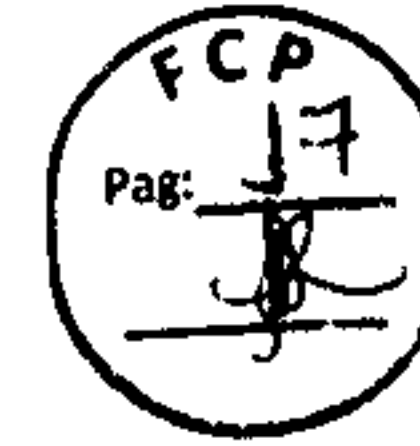
Materials:

- Palco (14 mts, som, iluminação, equipe de montagem e motorista)
- Banheiro químico;
- Transporte;
- Alimentação;
- Defesa metálica mt dia.
- Material de divulgação (banner, carro som, faixas)
- Material Gráfico (pastas, folders, fly);
- Locação de 01 (um) veículo tipo van e combustível
- Locação de 01 (um) veículo tipo lancha para oito lugares



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES
CNPJ. 08.013.631/0001-57

2013



FINANCEIRO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SENSIBILIZAÇÃO: <i>REUNIÕES E PALESTRAS DE DIVULGAÇÃO NAS IGREJAS, ESCOLAS DA REGIÃO E CENTRO COMUNITÁRIOS</i>	Logística, pessoal e material	03	3.000,00	9.000,0
2	Responsável Técnico ((SEIS MESES)	pessoal	01	9.000,00	9.000,0
3	Palco medindo 14 m com som, iluminação e equipe de montagem com motorista.	locação	03	10.000,00	30.000,0
4	Banheiro Químico	locação	10	250,00	2.500,0
5	Segurança (para eventos -03)	pessoal	12	500,00	6.000,0
6	Alimentação (banda, organizadores e seguranças)	serviço	-	-	5.900,0
7	Defesas metálicas metro/dia	locação	100	50,00	5.000,0
8	Gráfica (folders, cartazes,)	serviço	-	-	7.500,0
9	Aluguel de cadeiras de plástico	locação	500	5,00	2.500,0
10	Locação de veículo tipo van (durante o projeto-01 veículo) - ABASTECIDO	locação	06	2.000,00	12.000,0
11	Locação de veículo tipo lancha (durante o projeto-01 veículo) - ABASTECIDO	locação	06	1.500,00	9.000,0
12	Out door	serviço	10	400,00	4.000,0
13	Mídia (Rádio, jornal)	serviço			15.500,0
14	Atrações Artísticas	serviço	06	7.000,00	42.000,0
15	PRODUÇÃO: <i>ARTICULAÇÃO PUBLICITARIA; ARTICULAÇÃO COM PARCERIAS E MÍDIAS</i>	serviço			11.500,0
16	Camisas brancas fio 30 com a longo do projeto FESTEIRO	serviço	300	15,00	4.500,0
17	Bonés com a longo do projeto FESTEIRO	serviço	300	8,00	2.400,0
18	Material de Expediente	serviço			5.700,0
19	SERVIÇO GERAL (DOIS CONTRATADOS) <i>-ATUAR NA LIMPEZA DAS SALAS USADAS PARA AS OFICINAS BEM COMO NA CONFECÇÃO DE LANCHE</i>	serviço			6.000,0
	SUB- TOTAL				190.000,0
	CONTRA-PARTIDA 10% <i>CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA R\$ 8.000,00 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTADOR. R\$ 4.000,00 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFESSOR DE MÚSICALIZAÇÃO R\$ 7.000,00</i>				19.000,0
	TOTAL				209.000,0



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57

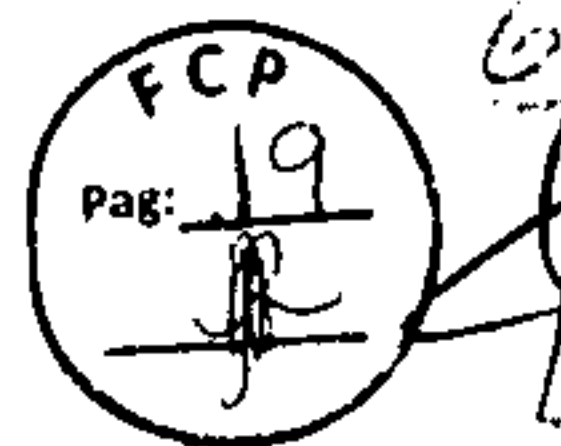
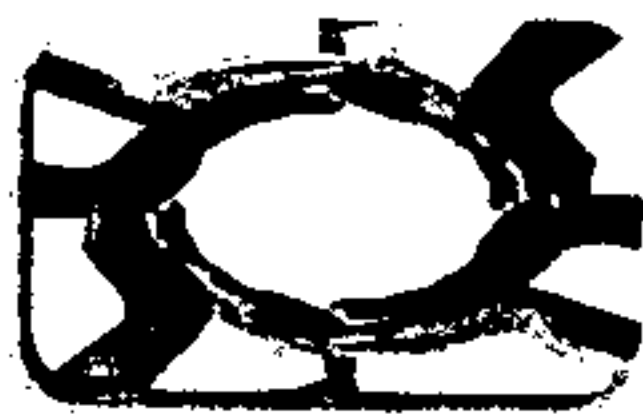


2014



PLANO DE TRABALHO 1/3

1- DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES			CNPJ: 08.013.631/0001-57	
ENDEREÇO / PERÍMETRO Av. Dom Pedro II, 912 - centro				
CIDADE ABAETETUBA	UF PA	CEP: 68.440-000	DDD/TELEFONE .	ESFERA
CONTA CORRENTE Xxxxxxx	BANCO BANPARÁ	AGÊNCIA xxxxx	PRAÇA DE PAGAMENTO BELÉM	
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio dos Santos Soares			CPF 177.229.262-15	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR 5767622 PC/PA	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO EXECUTIVO	
ENDEREÇO Av. Dom Pedro II, 912 - centro -			CEP 68.440-000	
2- DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO BALANCEIO		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		INICIO	TÉRMINO	
		15 JULHO 2015	31 DEZEMBRO 2015	



2015



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- Levar cultura, entretenimento e música, como forma de expressão cultural até as comunidades de VILA DO BEJA E URUBUEUA I E II no Município de **ABAETETUBA**

JUSTIFICATIVA

Os principais problemas vivenciados pelas comunidades às margens do **Rio URUBUEUA** são referentes ao uso de drogas, prostituição, gangues, roubos e outros, além do alto índice de desemprego. Esses problemas são frutos principalmente da ociosidade, falta de informação, dificuldade no acesso a capacitação profissional e conseqüentemente baixa renda.

Os jovens tem sido os mais prejudicados neste contexto, pois as políticas públicas tem sido insuficientes, haja vista, eles se encontrarem na ociosidade, com dificuldade de acesso ao convívio social e integração ao mesmo, estando assim em vulnerabilidade social.

Espoliados pela situação de risco pessoal e social, portanto, com falta de espaço para seu desenvolvimento pleno, os jovens são os que mais procuram os serviços de cultura e entretenimento, sendo, portanto, os beneficiários diretos da atuação da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES** que tem como um dos seus objetivos, contribuir para a redução das situações de exclusão social da população moradora das comunidades **VILA DO BEJA E URUBUEUA I E II** que circunvizinham margens do **RIO URUBUEUA**, localizado no Município de **ABAETETUBA**, cuja situação de vulnerabilidade deixa-os de estima baixa e como conseqüência projetam ações de violência e vandalismo.

A juventude das comunidades em referencia possui um riquíssimo patrimônio no campo da cultura popular, singular pela sua pluralidade, gerada pelo hibridismo etnográfico, racial, social e religioso desde sua formação. Esses bens culturais de natureza in material sobrevivem graças a força e resistência dos grupos sociais jovens que lutam para preservar a sua identidade cultural. Essa resistência sobrevive em meio de drogas, violência e discriminação.

Tendo em vista que o Governo do Estado do Pará, através desta Fundação, ciente de seu papel na sociedade, levando em consideração as necessidades e expectativas da comunidade em geral; e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES** que é uma instituição do terceiro setor, lança o **PROJETO "BALANCEIO"** que é uma parceria entre a **FUNDAÇÃO CULTURAL** e esta **ASSOCIAÇÃO**, como uma forma alternativa não só de intervenção social como também uma metodologia de ações conjuntas que seja o mais abrangente possível dentro do campo da cultura e da música.

Portanto, o projeto visa apresentar às comunidades rurais citadas, uma das populares expressões culturais, que é a música, como difusora de lazer, educação e entretenimento. **Importante ressaltar que a Associação objetiva levar a todas as comunidades que estejam próximo ao rio urubueua de Abaetetuba projetos semelhantes a fim de alcançar o maior número possível de jovens e adolescentes que estejam em risco e vulnerabilidade social.**



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57

2016



PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO 190.000,00	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

CRONOGRAMA DE CONTRA-PARTIDA

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO 19.000,00	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO



2017



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57

**PLANO DE TRABALHO 2/3
3- EXECUÇÃO DO OBJETO**

ETAPA E FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TERMINO
001	PROJETO CULTURAL	15 JULHO 2015	31 DEZEMBRO 2015

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SENSIBILIZAÇÃO: REUNIÕES E PALESTRAS DE DIVULGAÇÃO NAS IGREJAS, ESCOLAS DA REGIÃO E CENTRO COMUNITÁRIOS	Logística, pessoal e material	03	3.000,00	9.000,0
2	Responsável Técnico ((SEIS MESES)	pessoal	01	9.000,00	9.000,0
3	Palco medindo 14 m com som, iluminação e equipe de montagem com motorista.	locação	03	10.000,00	30.000,0
4	Banheiro Químico	locação	10	250,00	2.500,0
5	Segurança (para eventos -03)	pessoal	12	500,00	6.000,0
6	Alimentação (banda, organizadores e seguranças)	serviço	-	-	5.900,0
7	Defesas metálicas metro/dia	locação	100	50,00	5.000,0
8	Gráfica (folders, cartazes.)	serviço	-	-	7.500,0
9	Aluguel de cadeiras de plástico	locação	500	5,00	2.500,0
10	Locação de veiculo tipo van (durante o projeto-01 veiculo) - ABASTECIDO	locação	06	2.000,00	12.000,0
10	Locação de veiculo tipo lancha (durante o projeto-01 veiculo) - ABASTECIDO	locação	06	1.500,00	9.000,0
11	Out door	serviço	10	400,00	4.000,0
12	Mídia (Rádio, jornal)	serviço			15.500,0
13	Atrações Artísticas	serviço	06	7.000,00	42.000,0
14	PRODUÇÃO: ARTICULAÇÃO PUBLICITARIA; ARTICULAÇÃO COM PARCERIAS E MIDIAS	serviço			11.500,0
15	Camisas brancas fio 30 com a longo do projeto FESTEIRO	serviço	300	15,00	4.500,0
16	Bonés com a longo do projeto FESTEIRO	serviço	300	8,00	2.400,0
16	Material de Expediente	serviço			5.700,0



2018

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57



16	SERVIÇO GERAL (DOIS CONTRATADOS) -ATUAR NA LIMPEZA DAS SALAS USADAS PARA AS OFICINAS BEM COMO NA CONFECÇÃO DE LANCHE	serviço			6.000,0
	SUB- TOTAL				190.000,0
	CONTRA-PARTIDA 10% CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA R\$ 8.000,00 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTADOR. R\$ 4.000,00 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFESSOR DE MÚSICALIZAÇÃO R\$ 7.000,00				19.000,0
	TOTAL				209.000,0



2019



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57

PLANO DE TRABALHO 1/3

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto á **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ**, para efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos de Estado na forma deste Plano de Trabalho.

ABAETETUBA, 05/06/2015

Antônio dos Santos Soares
Antônio dos Santos Soares

PRESIDENTE

4- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Prize Queeep



2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2015

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2015NE03245 Data de emissao: 21/07/2015 Gestao: 46000
Numero Prd: Cod.Acao: **185645

UG Descricao
460202 FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DO PARA

No.Processo
2015/257351
CGC/MF
08013631-0001/57

Credor: ASSOCIACAO DESPORTIVA E BENEF.ANTONIO SOARES

Endereco: AV DOM PEDRO II, 912

Cidade: ABAETETUBA

UF: PA CEP: 68440000 Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	46202	13392136665230000	0101005825	33504100	460202	15EMEN00034

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****190.000,00

DEZENOVEN MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISIO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
190.000,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QIDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	VALOR EMPENHADO REFERENTE AO CONVENIO 18/2015, ENTRE A FCP E A ASSOCIACAO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES, REALIZACAO DO PROJEIO: BALANCEIO.	1	190.000,00	190.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ *****190.000,00

Local e Data da Entrega

460202 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DO PARA

21/07/2015

pag.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

252485532/53

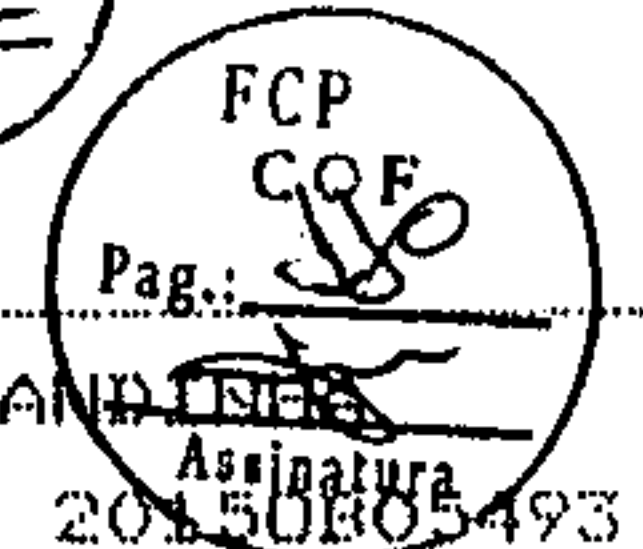
WANDERLEIA RODRIGUES DE ARAUJO

Responsavel pela Emissao

[Handwritten Signature]
Ordenador da Despesa



2021



STAFEM2015-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) Pag: 1/1
 CONSULTA EM 21/07/2015 AS 16:58 USUARIO : WANDERLEIA RODRIGUES DE ARAUJO
 DATA EMISSAO : 21JUL2015 DATA LANÇAMENTO : 21JUL2015 NUMERO : 20150005493
 UNIDADE GESTORA : 460202 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DO PARA
 GESTAO : 46000 - FCP ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 460202 / 46000 / 2015PD05464 2015NL03671
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004



FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG : 08013631000157 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E BENEF. ANTONIO SOAR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00006 CONTA CORRENTE : 3759334
 ABAETETUBA

PROCESSO : 2015/257351 VALOR : 190.000,00
 VALIDADE : POTO. CONVENIO 18/2015-

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTES	VALOR
700414	2015NE03245		333504199	0101005825	190.000,00
701977					190.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2015RE01865

LANCADO POR: WANDERLEIA RODRIGUES DE ARAUJO

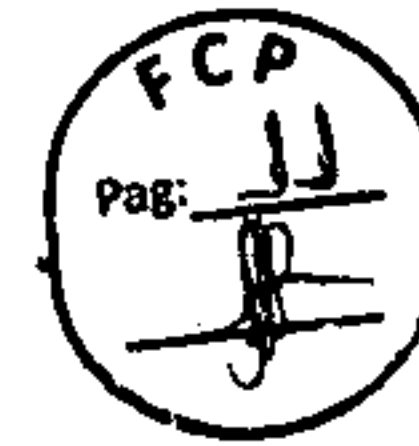
EM: 21JUL2015 AS: 16:57

Recebido na CPL

Em 28/07/2015

Wanderleia

AS 14:08



2022

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57

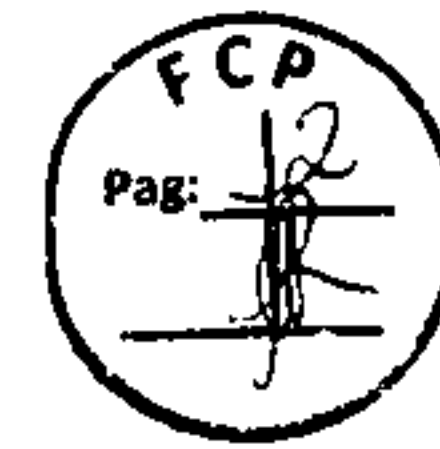


TÍTULO DO PROJETO:

"BALANCEIO".

IDENTIFICAÇÃO:

- **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares**
 - **Av. Dom Pedro II, 912 – centro – CEP: 68.440-000**
 - **CNPJ: 08.013.631/0001-57**
 - **PRESIDENTE: Antônio dos Santos Soares**
 - **CPF: 177.229.262-15**
 - **RG: 5767622 PC/PA**
-



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE 2023
ANTONIO SOARES
CNPJ. 08.013.631/0001-57



I - IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- a) – Proponente: **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares**
- b) – Endereço: **Av. Dom Pedro II, 912 – centro – CEP: 68.440-000**
- c) – CNPJ: **CNPJ: 08.013.631/0001-57**

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Projeto: **"BALANCEIO"**.
- Região de execução: **VILA DO BEJA, URUBUEUA I E II**

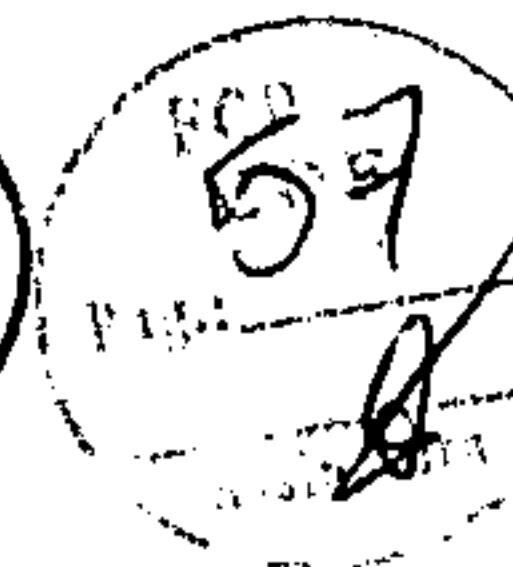
III - JUSTIFICATIVA

Os principais problemas vivenciados pelas comunidades às margens do **Rio URUBUEUA** são referentes ao uso de drogas, prostituição, gangues, roubos e outros, além do alto índice de desemprego. Esses problemas são frutos principalmente da ociosidade, falta de informação, dificuldade no acesso a capacitação profissional e consequentemente baixa renda.

Os jovens tem sido os mais prejudicados neste contexto, pois as políticas públicas tem sido insuficientes, haja vista, eles se encontram na ociosidade, com dificuldade de acesso ao convívio social e integração ao mesmo, estando assim em vulnerabilidade social.

Espoliados pela situação de risco pessoal e social, portanto, com falta de espaço para seu desenvolvimento pleno, os jovens são os que mais procuram os serviços de cultura e entretenimento, sendo, portanto, os beneficiários diretos da atuação da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES** que tem como um dos seus objetivos, contribuir para a redução das situações de exclusão social da população moradora das comunidades **VILA DO BEJA E URUBUEUA I E II** que circunvizinham margens do **RIO URUBUEUA**, localizado no Município de **ABAETETUBA**, cuja situação de vulnerabilidade deixa-os de estima baixa e como consequência projetam ações de violência e vandalismo.

A juventude das comunidades em referencia possui um riquíssimo patrimônio no campo da cultura popular, singular pela sua pluralidade, gerada



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE 2024
ANTONIO SOARES
CNPJ. 08.013.631/0001-57



pelo hibridismo etnográfico, racial, social e religioso desde sua formação. Esses bens culturais de natureza in material sobrevivem graças a força e resistência dos grupos sociais jovens que lutam para preservar a sua identidade cultural. Essa resistência sobrevive em meio de drogas, violência e discriminação.

Tendo em vista que o Governo do Estado do Pará, através desta Fundação, ciente de seu papel na sociedade, levando em consideração as necessidades e expectativas da comunidade em geral; e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES** que é uma instituição do terceiro setor, lança o **PROJETO "BALANCEIO"** que é uma parceria entre a **FUNDAÇÃO CULTURAL** e esta **ASSOCIAÇÃO**, como uma forma alternativa não só de intervenção social como também uma metodologia de ações conjuntas que seja o mais abrangente possível dentro do campo da cultura e da música.

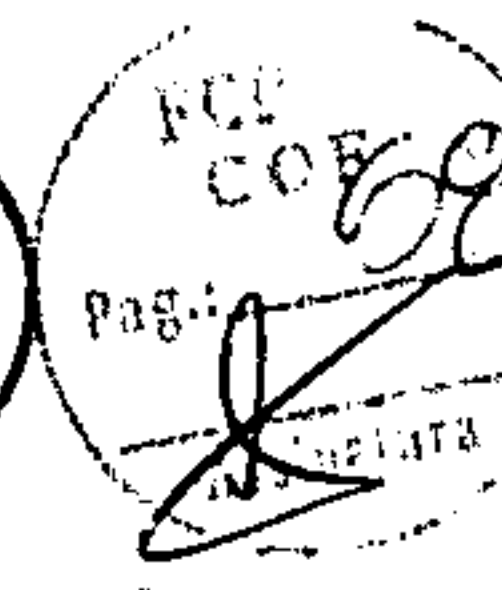
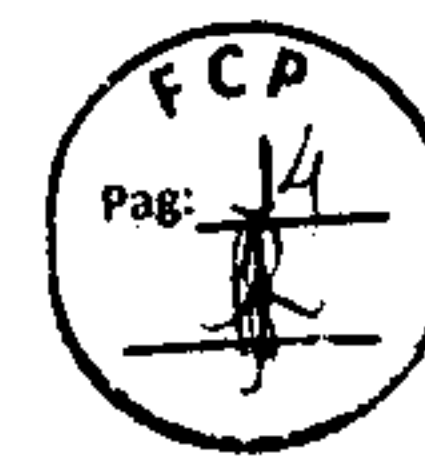
Portanto, o projeto visa apresentar às comunidades rurais citadas, uma das populares expressões culturais, que é a música, como difusora de lazer, educação e entretenimento. **Importante ressaltar que a Associação objetiva levar a todas as comunidades que estejam próximo ao rio urubueua de Abaetetuba projetos semelhantes a fim de alcançar o maior número possível de jovens e adolescentes que estejam em risco e vulnerabilidade social.**

OBJETIVOS:

Geral:

-Levar cultura, entretenimento e música, como forma de expressão cultural até as comunidades de VILA DO BEJA E URUBUEUA I E II no Município de **ABAETETUBA**.

-Objetiva-se, fundamentalmente, realizar anualmente o evento **BALANCEIO** de tal ordem, que se tome um marco no eixo cultural, turístico e educacional para os jovens assistidos.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE 2025
ANTONIO SOARES
CNPJ. 08.013.631/0001-57

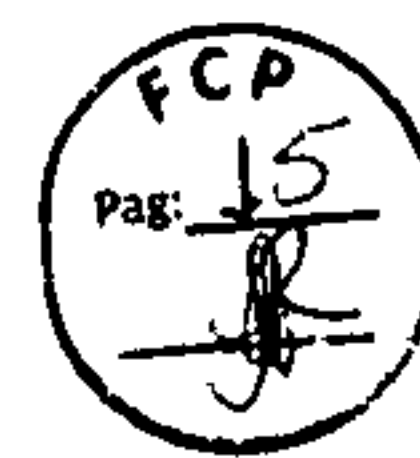


Específicos:

- Apresentar modelo para desenvolvimento sustentável cultural ao longo das comunidades trabalhadas;
- Integrar os jovens de comunidades circunvizinhas AO RIO URUBUEUA, promovendo o fortalecimento cultural através da música;
- Discutir estratégias para a recuperação de drogaditos, elaborando formas de promover seus talentos culturais;
- Despertar a consciência na sociedade civil para a valorização dos talentos de jovens que por uma razão ou outra vivem a margem da sociedade;
- Incentivar a cultura e a formação social em todos os participantes do evento, como forma de melhorar o bem estar cultural por meio da integração entre homem-natureza e metodologias socioculturais.

METAS:

- Implantar PARCERIAIS com o setor privado, igrejas e setor público para o acompanhamento dos jovens assistidos pelo projeto;
- Envolver a comunidade nos eventos previstos no plano de trabalho;
- Estimular parcerias e articulações com Empresas para apoio ao projeto;
- Atender jovens de ambos os sexos, em situação de risco social e pessoal e prepará-los para sua inserção na sociedade.
- Pretende-se atingir 1000 jovens e adultos no período de 06 meses de JULHO 2015 A DEZEMBRO DE 2015



2026

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57



METODOLOGIA:

O PROJETO **BALANCEIO** estará voltado para atender **JOVENS E ADULTOS** na faixa etária de 18 (DEZOITO) a 23 (VINTE E TRÊS) anos, os quais se encontram em processo de exclusão social, violência e dependência química. Devendo ocorrer no período de seis meses, o projeto atenderá um público eclético, todavia com a participação nas apresentações dos jovens assistidos. Havendo contratação de Banda de Forro, Carimbó e outros gêneros musicais. Além de distribuição de camisetas e bonés que servirão de divulgação para o projeto e eventos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	JULHO	AGOSTO	SETEMB	OUTUB	NOV	DEZEMBR
PLANEJAMENTO E DEFINIÇÕES						
ARTICULAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	X					
PUBLICIDADE E MÍDIA	X					
SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE						
SENSIBILIZAÇÃO DOS JOVENS ASSISTIDOS	X					
EXECUÇÃO DO EVENTO		X	X		X	
MONITORAMENTO, ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO	X	X	X			
AVALIAÇÃO PARCIAL	X	X	X			
AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS			X	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Cultural do Estado do Pará

FCP
PROTOCOLO
Assinatura
[Handwritten Signature]

2027

FLS. _____

BELEM: 16 /08 2016

PROCESSO N.º 2016/330721

TCE-PA
28
CID

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

AO GAPRES
16/08/2016
[Handwritten Signature]

A Presidente da Comissão de
Tornada de Contas Especial.
Para providencias pertinentes.
em 16.08.2016

recebido no GAPRES/FCP
Em: 16/08/16.
As 13:58h.
Fátima Silva

Fátima
Fátima S. da Silva
Chefia de Gabinete
FCP

Recebido em 16/08/16

M.ª Valdeise E. Rocha
Técnico de Administração e Finanças
FCP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2028



PORTARIA Nº 265 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelos Decretos do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO, o disposto da Resolução nº 18.589, de 27 de maio de 2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, que institui normas para a prestação de contas de recursos repassados através de Convênio e determina a constituição de uma Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar execução do **Convênio nº 18/2015**, Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares – CNPJ: 08.013.631/0001-57, referente ao processo nº **2015/257351**.

Art. 2º. Determinar que a COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, designada pelas Portarias nº 299, de 24/06/2015, DOE nº 32.914 de 25/06/2015; nº 465, de 23/09/2015, DOE nº 32979 de 25/09/2015 e nº 176, de 06/06/2016, DOE 33.143 de 08/06/2016, apure os fatos, identifique os responsáveis pela gestão do recurso e quantifique o dano ao erário, observando o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, insculpidos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

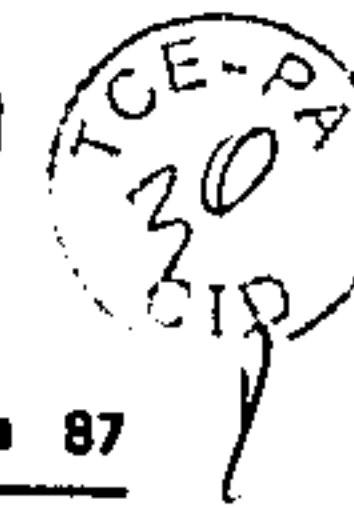
Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará



2029



Sexta-feira, 12 DE AGOSTO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL Nº 33190 ■ 87

PORTARIA Nº 264 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelos Decretos do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO, o disposto da Resolução nº 18.589, de 27 de maio de 2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, que institui normas para a prestação de contas de recursos repassados através de Convênio e determina a constituição de uma Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar execução do Convênio nº 07/2015, Associação Renascer dos Pequenos Produtores Rurais do Paranoá - CNPJ: 04.463.313/0001-24, referente ao processo nº 2015/157193.

Art. 2º. Determinar que a COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, designada pelas Portarias nº 299, de 24/06/2015, DOE nº 32.914 de 25/06/2015; nº 465, de 23/09/2015, DOE nº 32979 de 25/09/2015 e nº 176, de 06/06/2016, DOE 33.143 de 08/06/2016, apure os fatos, identifique os responsáveis pela gestão do recurso e quantifique o dano ao erário, observando o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, insculpidos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

Protocolo 996490

PORTARIA Nº 265 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelos Decretos do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO, o disposto da Resolução nº 18.589, de 27 de maio de 2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, que institui normas para a prestação de contas de recursos repassados através de Convênio e determina a constituição de uma Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar execução do Convênio nº 18/2015, Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares - CNPJ: 08.013.631/0001-57, referente ao processo nº 2015/257351.

Art. 2º. Determinar que a COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, designada pelas Portarias nº 299, de 24/06/2015, DOE nº 32.914 de 25/06/2015; nº 465, de 23/09/2015, DOE nº 32979 de 25/09/2015 e nº 176, de 06/06/2016, DOE 33.143 de 08/06/2016, apure os fatos, identifique os responsáveis pela gestão do recurso e quantifique o dano ao erário, observando o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, insculpidos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

Protocolo 996492

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO 048/2016

Publicado no DOE nº 33.174, de 21/07/2016.
Protocolo: 988122
Onde se lê: "ND: 339330."
Leia-se: "ND: 339339."
ORDENADOR: Paulo José Campos de Melo, Superintendente.
Protocolo 996402

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Órgão: Fundação Carlos Gomes
Modalidade: Temporário
Ato: Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Nº009/2015
Nome do Servidor: Ana Maria Pinheiro Luz Cargo do Servidor: Auxiliar Operacional
Prazo de Vigência: 03.08.2016 a 02.08.2017
Observação: Prorrogação, através do Processo nº 2016/278230, não acarretando acréscimos de despesas.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo, Superintendente.
Protocolo 996236

Órgão: Fundação Carlos Gomes
Modalidade: Temporário
Ato: Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Nº012/2015
Nome do Servidor: Francisco Valdir dos Santos Cargo do Servidor: Auxiliar Operacional
Prazo de Vigência: 03.08.2016 a 02.08.2017
Observação: Prorrogação, através do Processo nº 2016/278230, não acarretando acréscimos de despesas.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo, Superintendente.
Protocolo 996239

Órgão: Fundação Carlos Gomes
Modalidade: Temporário
Ato: Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Nº015/2015
Nome do Servidor: Wagner de Sousa Cargo do Servidor: Auxiliar Operacional
Prazo de Vigência: 03.08.2016 a 02.08.2017
Observação: Prorrogação, através do Processo nº 2016/278230, não acarretando acréscimos de despesas.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo, Superintendente.
Protocolo 996242

Órgão: Fundação Carlos Gomes
Modalidade: Temporário
Ato: Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Nº014/2015 Cargo do Servidor: Auxiliar Operacional
Nome do Servidor: Rute Maria Cardias Pinheiro
Prazo de Vigência: 03.08.2016 a 02.08.2017
Observação: Prorrogação, através do Processo nº 2016/278230, não acarretando acréscimos de despesas.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo, Superintendente.
Protocolo 996243

Órgão: Fundação Carlos Gomes
Modalidade: Temporário
Ato: Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Nº010/2015
Nome do Servidor: Antônio Carlos Cardoso da Silva Cargo do Servidor: Auxiliar Operacional
Prazo de Vigência: 03.08.2016 a 02.08.2017
Observação: Prorrogação, através do Processo nº 2016/278230, não acarretando acréscimos de despesas.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo, Superintendente.
Protocolo 996244

Órgão: Fundação Carlos Gomes
Modalidade: Temporário
Ato: Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Nº011/2015
Nome do Servidor: Dolores Vasconcelos da Trindade Cargo do Servidor: Auxiliar Operacional
Prazo de Vigência: 03.08.2016 a 02.08.2017
Observação: Prorrogação, através do Processo nº 2016/278230, não acarretando acréscimos de despesas.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo, Superintendente.
Protocolo 996245

Órgão: Fundação Carlos Gomes
Modalidade: Temporário
Ato: Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Nº013/2015
Nome do Servidor: Marcelo Henrique Duarte Miranda Cargo do Servidor: Auxiliar Operacional
Prazo de Vigência: 03.08.2016 a 02.08.2017
Observação: Prorrogação, através do Processo nº 2016/278230, não acarretando acréscimos de despesas.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo, Superintendente.
Protocolo 996248

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2016
Nº PROCESSO: 2016/306178
DATA: 11/08/2016
VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) em consonância com o disposto no art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93
OBJETO: Contratação da monitora Michell Byanka Medeiros Damaso de Almeida, referente a Oficina de Rádio no município de Curuçá.
Ordenador: DANIEL NARDIN TAVARES
Protocolo 996424

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
TERMO: Decisório
FEITO: Recurso Administrativo
REFERÊNCIA: Edital de Concorrência nº 001/2016.
OBJETO: Contratação de até (06) agências de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos no Edital.
PROCESSO: 2016/63588/SECOM.
RECORRENTE: Digital Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda.
RECORRIDA: Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 372 de 24 de novembro de 2015.
Por todo o exposto, o Secretário de Estado de Comunicação, autoridade competente para julgamento deste certame licitatório, conforme o item 22.6 do Edital n. 001/2016, julga improcedente o recurso interposto por Digital Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda, para manter inalteradas as notas atribuídas à recorrente, bem como para confirmar a classificação das demais agências licitantes.
Belém, 11 de agosto de 2016.
DANIEL NARDIN TAVARES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo 996106

OUTRAS MATÉRIAS

COMUNICADO
REFERÊNCIA: Edital de Concorrência nº 001/2016.
OBJETO: Contratação de até (06) agências de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos no Edital.
PROCESSO: 2016/63588/SECOM.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 372 de 24 de novembro de 2015, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, comunica que ocorrerá no dia 17/08/2016, às 10:00 horas, Sessão Pública de abertura e julgamento das Propostas de Preços das licitantes já classificadas na etapa de apresentação e julgamento de Propostas Técnicas.
Belém/PA, 11 de agosto de 2016.
Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 996111





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 299 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

2030



DOE Nº 32.916
DE 25/06/15
PAG. Nº 46



A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 18.589, de 27 de maio de 2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, que institui normas para a prestação de contas de recursos repassados através de Convênio e determina a constituição de uma Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

CONSIDERANDO ainda os termos do Mem. Nº 013/2015 de 12/05/2015 do Núcleo de Controle Interno - NCI,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: **MARIA VALDEÍSE DA COSTA ROCHA**, matrícula nº 57201863/2, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças; **ALBERTO HENRIQUE ANDRADE TAVARES**, matrícula nº 80846101/1, ocupante do cargo de Assistente de Informática e **ISADORA ARÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 73504322/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.



2031

Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 6) N.º 108/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente CÍCERO PEREIRA RODRIGUES e Relatora Nilma Maria Nascimento Lima, Conselheira Titular representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 7) N.º 109/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente DETRAN/PA; interessado CLAUDIO DA SILVA LIMA e Relatora Nilma Maria Nascimento Lima, Conselheira Titular representante da Polícia Civil, sendo pedido vistas processual pelo Dr. Jeannot Jansen de S. Filho, presidente do CETRAM. 8) Nº 003/15(Protocolo de nº 2014/338295)-JUNTA ESPECIAL, tendo por solicitante ANA FRIDA AZEVEDO DE HOLLANDA LIMA TURIEL e Relator MAJ PM Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro Suplente representante da PMPA, sendo decidido por unanimidade da remessa da solicitação para o DETRAN para a realização da Junta Especial. 9) Nº 004/15(Protocolo de nº 2015/17015)-JUNTA ESPECIAL, tendo por solicitante MARCIA LANDI GIORDANO e Relator MAJ PM Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro Suplente representante da PMPA, sendo decidido por unanimidade da remessa da solicitação para o DETRAN para a realização da Junta Especial. 10) Nº 046/15(Protocolo de nº 2015/131877)-JUNTA ESPECIAL, tendo por solicitante LUIZ AUGUSTO PRINEIRO CARDOSO e Relator MAJ PM Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro Suplente representante da PMPA, sendo decidido por unanimidade da remessa da solicitação para o DETRAN para a realização da Junta Especial.

Protocolo 844289

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 294 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e, CONSIDERANDO, o Processo 2015/248348
RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01/07/2015, o servidor abaixo:

NOME	CARGO	CODIGO/PADRÃO
VERALDO SILVA DA LUZ	Assessor	GEP-DAS.012.2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP
Protocolo 844297

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 295 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de junho de 1994 e ainda o Laudo Médico nº168529A/2, de 11 de junho de 2015;
CONSIDERANDO ainda os termos do Processo 2015/ 259232 de 17/06/2015
RESOLVE:
CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ TADEU DE BRITO NUNES matrícula n.º 5417511/2, ocupante do cargo Técnico em Gestão Cultural, no período de 18/05/2015 a 06/06/2015.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
Protocolo 844289

PORTARIA Nº 296 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de junho de 1994 e ainda o Laudo Médico nº168561A/1, de 12 de junho de 2015;
CONSIDERANDO ainda os termos do Processo 2015/ 259272 de 17/06/2015
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDOMIRO SARMENTO GAMA, matrícula n.º31020/1, ocupante do cargo Agente de Portaria, no período de 12/06/2015 a 11/07/2015.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
Protocolo 844291

PORTARIA Nº 297 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de junho de 1994 e ainda o Laudo Médico nº168749/1, de 16 de junho de 2015;
CONSIDERANDO ainda os termos do Processo 2015/ 265827 de 22/06/2015
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAROLINA BORGES DE SOUZA RIBEIRO matrícula n.º 5899705/1, ocupante do cargo Técnico em Gestão Cultural, no período de 21/05/2015 a 04/06/2015.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
Protocolo 844292

PORTARIA Nº 298 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015, considerando o Processo nº 2015/266704 de 22/06/2015 e CREM 168702A/1 de 16/06/2015.
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Saúde ao servidor ISAIAS VALDEZ DANIEL matrícula n.º 105775/ 2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL, no período de 25/05/2015 a 09/06/2015;
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
Protocolo 844340

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 299 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 18.589, de 27 de maio de 2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, que institui normas para a prestação de contas de recursos repassados através de Convênio e determina a constituição de uma Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
CONSIDERANDO ainda os termos do Mem. Nº 013/2015 de 12/05/2015 do Núcleo de Controle Interno - NCI,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores: MARIA VALDEÍSE DA COSTA ROCHA, matrícula nº 57201863/2, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças; ALBERTO HENRIQUE ANDRADE TAVARES, matrícula nº 80846101/1, ocupante do cargo de Assistente de Informática e ISADORA ARIÇIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 73504322/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.
Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.
Protocolo 844500

CONTRATO

Contrato: 03
Exercício: 2015
Processo nº: 2015/84574
Classificação do Objeto: Serviço.
Objeto: Contrato de prestação de serviço de tecnologia e informação e comunicação - TIC, conforme Proposta Comercial nº 035/2015.
Dotação Orçamentária: 46202.13.126.1377-6719, fonte de recurso: 0101, elemento de despesa: 339139.
Valor Total Estimado: R\$ 204.484,08.
Valor Mensal Estimado: R\$ 17.040,34.
Dispensa de Licitação: 01/06/2015.
Data de Assinatura: 01/06/2015.
Vigência: 01/06/2015 a 01/06/2016.
Contratante: Fundação Cultural do Estado do Pará, CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.
Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, empresa estabelecida nesta capital, à Rod: Augusto Montenegro Bairro: Icoaraci, Km 10 - Centro Administrativo do Estado, CEP: 66.820-000, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.659.613/0001-18. Representada pelo Sr. Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires, CPF: 166.769.802-82.
Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA.
Protocolo 843948

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 134/2015
Nº PROCESSO: 2015/187184
VALDR: R\$ 10.000,00
Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
OBJETO: Pagamento em favor da Banda BOM DE FARRA, por sua apresentação na Programação "2º Festival Folclórico", no dia 26/08/2015, no município de Tracuateua/PA.
Ordenador: Dina Maria César de Oliveira

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 135/2015
Nº PROCESSO: 2015/134723
VALOR: R\$ 8.000,00
Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
OBJETO: Pagamento em favor da Banda PANKADÃO DO FORRO, por sua apresentação na Programação "Folclore Junino 2015", no mês de junho/2015, no município de Igarapé-Açu/PA.
Ordenador: Dina Maria César de Oliveira
Protocolo 844347

CONVÊNIO

PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO
Convênio: 015
Exercício: 2015
Processo nº 2015/122028
Objeto: Repasse de recursos financeiros, a título CONTRIBUIÇÃO, como forma de apoio visando à realização do Projeto Cultural "32º Festival Folclórico de Belém".
Dotação Orçamentária: 46202.13.392.1366-6523, fonte de recurso: 0101, elemento de despesa: 335041.
Valor repasse: R\$ 20.000,00
Valor contrapartida: R\$ 2.000,00
Valor total do Convênio: R\$ 22.000,00
Vigência: 20/06/2015 até 27/06/2015
Concedente: Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.
Conveniente: IRMANDADE RECREATIVA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua do Tamoios, nº 695, Bairro de Jurunas, CEP 66.025-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.599.340/0001-00. Representante Legal, o Sr. Reginaldo Barros Lopes, portador de cédula de Identidade Nº 5528131 SSP/PA.
Data de Assinatura: 19/06/2015
Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA.
Protocolo 843948

PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

Convênio: 038
Exercício: 2013
Processo nº 2013/521010
Objeto: Repasse de recursos financeiros, a título contribuição, como forma de apoio visando à realização do Projeto 34º Festival do Caranguejo.
Dotação Orçamentária: 400091 46202 13302136665230000 0101000003404100 462021 0621016523 Contribuição do orçamento relativo ao exercício de 2013 empenhado sob o nº 2013 NE 02677.
Valor repasse: R\$ 50.000,00
Valor contrapartida: R\$ 2.500,00
Valor total do Convênio: R\$ 52.500,00
Vigência: 13/12/2013 até 13/01/2014
Concedente: Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com sede na cidade de São Caetano de Odvelas/PA, na Av. Floriano Rebozo, nº 01, CEP 66.775-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.614/0001-31. Representante Legal, Prefeito Mauro Rodrigues Chagas, portador do CPF nº 133.586.502-00.
Data de Assinatura: 13/12/2013
Ordenador: CARLOS WILSON BATISTA CHAVES.
Protocolo 844402

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo aditivo: 3
Convênio: 02
Exercício: 2014
Processo nº: 2014/284905
Objeto: Prorrogação do prazo estipulado no convênio originário nº 002/2014 firmado entre esta Fundação Cultural do Estado do Pará e a ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA AMAZÔNIA - AMA, por mais 03 (três) meses a contar de 18 de junho de 2015.
Justificativa de Convênio: Em virtude do repasse do recurso financeiro por conta da Concedente não ter ocorrido em tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do projeto cultural.
Concedente: Fundação Cultural do Estado do Pará, CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.
Conveniente: Associação Musical da Amazônia-AMA, CNPJ 09.186.917/0001-36, situada no Conjunto Panorama XXI, QD 14, casa 08, Belém-PA, CEP 66.640-055
Data de Assinatura: 18/06/2015
Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Protocolo 844453

OUTRAS MATÉRIAS

APOSTILA
Fica ratificada nesta, o período de afastamento para Estudo em Interesse desta Fundação em relação à servidora FLAVIA CATARINA LIMA DA CUNHA DE FREITAS, Tec. em Gestão Cultural/Artes Plásticas, para cursar Mestrado Acadêmico em Ciência da Educação, na Universidade Autónoma de Asunción de 18/02/2015 a 31/08/2015 para 18/02/2015 a 31/08/2016, em 23/06/2015
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
Protocolo 844337





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

2032

DOE Nº	32979
DE	25/09/2015
PAG. Nº	



PORTARIA Nº 465 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 18.589, de 27 de maio de 2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, que institui normas para a prestação de contas de recursos repassados por meio de Convênio e determina a constituição de uma Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. São incluídos como membros suplementares da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, constituída pela Portaria Nº 299 de 24 de junho de 2015, os servidores:

I - **NILTON SATORU NOGUCHI**, matrícula nº 57193565/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

II - **NELSON ROMEU AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 57193526/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.



2033



Sexta-feira, 25 DE SETEMBRO DE 2015

DIÁRIO OFICIAL Nº 32979 ■ 65

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo aditivo: 01.
 Convênio: 026.
 Exercício: 2015.
 Processo nº: 2015/285514 e 2015/415484.
 Objeto: presente termo aditivo formalize a concessão de prazo, por solicitação da conveniente, em virtude do atraso do repasse financeiro do Concedente. Em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO EX OFFICIO e Parágrafo Único, das páginas 03 e 04 do contrato de convênio efetivado com esta Fundação defere o pedido. Fica prorrogada a data final anterior de 19/09/2015 para 19/10/2015, como data final da vigência do convênio, concedendo assim o prazo solicitado.
 Vigência: 21/08/2015 até 19/10/2015.
 Justificativa: Em virtude do repasse, do recurso financeiro por conta da Concedente, não ter ocorrido em tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do projeto cultural.
 Concedente: Fundação Cultural do Estado do Pará, CNPJ: 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro: Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.
 Conveniente: AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA MONTE HERMON, com sede nesta cidade de Belém/PA, na Av. Tavares Bastos, nº 244, CEP 66613-140, Bairro Marambala, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.918.822/0001-56, neste ato representado por seu Representante Legal, RONALDO MARTINS BARATA, portador da cédula de Identidade nº 2724 CORE/PA.
 Data de Assinatura: 24/09/2015
 Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA.
 Protocolo 879502

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA N.º 467 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
 A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei n.º 8.096, de 1º de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. n.º 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº171554A/1, de 15 de setembro de 2015;
 CONSIDERANDO ainda os termos do Processo 2015/413511 de 21/09/2015,
 RESOLVE:
 CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Assistência à servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PANTOJA, matrícula n.º 2010240/1 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS, no período de 01 a 15/09/2015.
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
 Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
 Protocolo 879505

PORTARIA N.º 485 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.
 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 18.589, de 27 de maio de 2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, que institui normas para a prestação de contas de recursos repassados por meio de Convênio e determina a constituição de uma Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,
 RESOLVE:
 Art. 1º. São incluídos como membros suplementares da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais, constituída pela Portaria Nº 299 de 24 de junho de 2015, os servidores:
 I - NILTON SATORU NOGUCHI, matrícula nº 57193565/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
 II - NELSON ROMEU AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 57193526/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
 Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
 Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.
 Protocolo 879508

PORTARIA Nº 469 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e CONSIDERANDO o memorando Nº 136/2015 - TMS
 RESOLVE:
 DESIGNAR o servidor ANAIRIO RAIOL DA SILVA, Id. Funcional nº 8080052/1 ocupante do cargo ASSISTENTE CULTURAL, lotado na COORDENADORIA DO TEATRO MARGARIDA SCHIWAZZAPPA para responder pela COORDENADORIA DO TEATRO MARGARIDA SCHIWAZZAPPA durante as férias do titular FERNANDO ERNESTO MELO DE FREITAS COSTA, mat. 30660/1, ocupante do cargo SONOPLASTA REF. XXV/ COORDENADOR no período de 01 a 30/10/2015.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
 Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP
 Protocolo 879911

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CONTRATO

Contrato: 082
 Exercício: 2015
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Impressoras, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
 Valor Total: 38.649,96
 Data de Assinatura: 16/09/2015
 Vigência: 16/09/2015 a 15/09/2016
 Pregão: 21/PAMALS/2014
 Orçamento:
 Programa de Trabalho: 47201 13 361 1349
 Natureza da Despesa: 339039
 Fonte do Recurso: 0101
 Ação Atividade: 4399
 Origem do Recurso: Estadual
 Contrato: MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP
 Endereço: Rua: Reverendo Armando Ferreira, 350, sala 202
 Bairro: Largo da Batalha - CEP: 24.310-400
 Niterói- RJ
 Telefone: (00) 0000-0000
 Ordenador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 Protocolo 879809

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 TERMO ADITIVO: 1º
 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015
 VIGÊNCIA: 16/09/2015 a 30/10/2015
 Justificativa: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 CONTRATO: 022/2015
 EXERCÍCIO: 2015

ORÇAMENTO:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte
 24.722.1364.6804 44.90.51 0101
 CONTRATADO: CCM ENGENHARIA LTDA.
 ENDEREÇO: Av. Ceará, Nº 666.
 CEP: 66.070-080 - Canudos/Belém/PA.
 Ordenador: Daniel Nardin Tavares
 Protocolo 879805

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 003/2015
 VALOR: R\$ 18.000,53
 Objeto: Contratação de Serviços de Fibra Ótica.
 Fundamento Legal: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.
 Data da Ratificação: 23/09/2015
 ORÇAMENTO:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte
 24.722.1364.6804 339039 0101
 24.722.1364.6803 339039 0101
 24.131.1364.2780 339039 0101
 CONTRATADO:
 NOME: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA.
 ENDEREÇO: Rod. Augusto Montenegro, s/n, km 10.
 Icoaraci/Belém-PA.
 CEP: 66.820-000
 Telefone: (91) 3344-5222
 Ordenador: Daniel Nardin Tavares
 Protocolo 879903

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 018/2015
 Nº PROCESSO: 2015/393845
 A Presidente da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015, para a contratação da RÁDIO E TELEVISÃO ATALAIA LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.129.465/0001-60 para Retransmissão dentro de sua área geográfica de cobertura, de programação transmitida pela FUNTELPA, mediante a recepção via satélite de sinais de rádio, observados os padrões técnicos estabelecidos pela legislação aplicável, no Valor Global para 12 meses de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93.
 Belém, 24 de agosto de 2015
 Ordenador (a): Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA
 Protocolo 879276

Nº 019/2015
 Nº PROCESSO: 2015/393888
 A Presidente da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2015, para a contratação da RÁDIO FLORESTA LTDA - ME, CNPJ/MF: 04.101.317/0001-75, para Retransmissão dentro de sua área geográfica de cobertura, de programação transmitida pela FUNTELPA, mediante a recepção via satélite de sinais de rádio, observados os padrões técnicos estabelecidos pela legislação aplicável, no Valor Global para 12 meses de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93.
 Belém, 24 de agosto de 2015
 Ordenador (a): Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA
 Protocolo 879284





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Of. 503/2015-CCG



2034



Belém, 10 de junho de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará
Local

Assunto: **Demanda**

Senhora Presidente,

1. Ao cumprimentá-la, encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências cabíveis, a demanda apresentada pelo Deputado *Fernando Coimbra*, a ser viabilizada conforme abaixo discriminada:

OBJETO	MUNICÍPIO / COMUNIDADE	CONVENIENTE	VALOR (R\$)	PI
Projeto: Balancio – Levar cultura, entretenimento e música, como forma de expressão cultural até as comunidades	Abaetetuba / Vila do Beja e Urubueua I e II	Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares	190.000,00	15EMEN00034

2. Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: demanda.casacivil@gmail.com.

3. Na certeza da plena atenção ao presentemente tratado, agradecemos, desde já, a acolhida dispensada ao assunto em tela.

Atenciosamente,

JOSÉ MEGALE
Chefe da Casa Civil

E. PROTOCOLO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FCP - Fundação Cultural do Pará

Nº 2015.1257351
16/06/15
Protocolista

Demanda FernandoCoimbra of 503



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE
ANTONIO SOARES**
CNPJ. 08.013.631/0001-57

2035



Ofício nº 60/15.

ABAETETUBA, 08 de JUNHO de 2015.

A Excelentíssima Senhora
Doutora Dina Maria Cesar de Oliveira
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.
Belém-Pará

Com satisfação em cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Excelência no sentido de informar a destinação de Indicação ao Orçamento de autoria do Deputado Fernando Coimbra, que visa atender **AÇÕES CULTURAIS**, no valor de R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), oriundos de apoio do Governo do Estado, o qual tem por objetivo desenvolver ação comunitária e atividades culturais através das metas do **PROJETO "BALANCEIO"**.

Ante o exposto, solicitamos analisar com carinho e atenção necessária, para que nosso projeto possa alcançar êxito, sendo aprovado na sua totalidade.

Na esperança de sua aquiescência, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio dos Santos Soares
Antônio dos Santos Soares

Presidente



CARTEIRO CONTINUO
 Registro de T.D e P.J
 Registrado em 04/03/15



Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Quinta Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares 2036

As dezoito horas, do dia 10 de fevereiro de dois mil e quinze, na sede da associação, localizada na Av. Dom Pedro II, nº912, bairro Centro, nesta cidade de Abaetetuba, sob a presidência do Sr. Paulo Ronaldo Gonçalves Brabo, que chamou para secretária a Sra Maria Arcângela Cunha de Melo, e contando com os membros que assinam a lista de frequência, foi dada por instalada a Assembleia Geral. Em ato presente o presidente pediu que se fizesse a leitura da pauta para qual havia sido convocada a sessão o que foi feita pela secretária qual enumerou os seguintes assuntos: I- Eleição da Quinta diretoria do Conselho Fiscal; II- Posse dos membros eleitos. Após a leitura da pauta o presidente tratou do primeiro ponto da pauta que se trata da eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, em virtude de já haver encerrado o mandato da quarta diretoria e conselho fiscal, e informou aos presentes que havia se inscrito apenas uma chapa para concorrer as eleições, compostas pelos mesmos membros da diretoria anterior, e por este motivo, estes membros poderão ser eleitos por aclamação, o que foi feito pelos associados presentes. Logo em seguida, os componentes da diretoria do conselho fiscal, foram eleitos por unanimidade por todos os associados presentes na assembleia chamou nominalmente cada um dos membros eleitos: Presidente: ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES: brasileiro, paraense, casado, Professor de Educação Física, RG: 5767622-SEGUP/PA, e CPF:177.229.262-15, Vice Presidente: DÁRFINY PANTOJA SOARES: brasileira, paraense, casada, professora, RG:3952939-SEGUP/PA e CPF:522.888.032-15; secretária: Maria Arcângela Cunha de Melo, brasileira, paraense, casada, doméstica, RG: 2687854-SEGUP/PA e CPF: 380.335.772-15, Tesoureiro: Edivaldo Cavalcante: brasileiro, paraense, casado, funcionário publico, RG: 2580908-SEGUP/PA, CPF:258.719.002-91, Diretor de Esporte e Lazer: Jacivaldo da Silva Dias: brasileiro, paraense, divorciado, empresário, RG:1453509-SEGUP/PA, CPF: 296.809.642-72, Diretor Técnico Educacional: Eder Dias Quaresma: brasileiro, paraense, solteiro, professor de educação física, RG:1546015-SEGUP/PA, CPF: 261.522.152-34, Coordenador Cerimonial: Reinaldo Lobato Rodrigues; brasileiro, paraense, casado, professor de educação física, RG:4739110-SEGUP/PA, CPF: 756.419.682-34, Assessoria de Comunicação e Marketing: Leonete Silva Oliveira brasileira, paraense, solteira, atendente administrativa, RG:2497183-SEGUP/PA e CPF:605.340.012-20, Diretor de Ajudância Geral: Reginaldo Marques Lopes, brasileiro, paraense, casado, professor de educação física, RG: 2786928-SEGUP/PA, CPF:477.499.382-49, Conselho Fiscal: Edineide do Socorro Carvalho Cardoso: brasileira, paraense, casada, professora, RG: 2425449-SEGUP/PA, CPF: 463.192.472-15, Reginaldo Monteiro da Silva: brasileiro, paraense, solteiro, técnico, RG:2239889-SEGUP/PA, CPF: 333.187.352-72, Emerson Clay Santos Fonseca: brasileiro, paraense, casado, Professor de Educação Física, RG: 2580968, CPF: 451.914.682-87. Em seguida os membros da diretoria e do conselho fiscal foram administrados para empossarem a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, pelo período de 02 (dois) anos, conforme consta no Estatuto, em seguida o presidente da assembleia facultou a palavra que dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, o presidente agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação demonstradas durante os trabalhos, e deu por encerrada a presente assembleia, pedindo a mim, Secretária e fizesse assinar a presente Ata. Abaetetuba 10 de fevereiro de 2015.

Presidente da Assembleia: Paulo Ronaldo Gonçalves Brabo

Secretária da Assembleia: Maria Arcângela Cunha de Melo



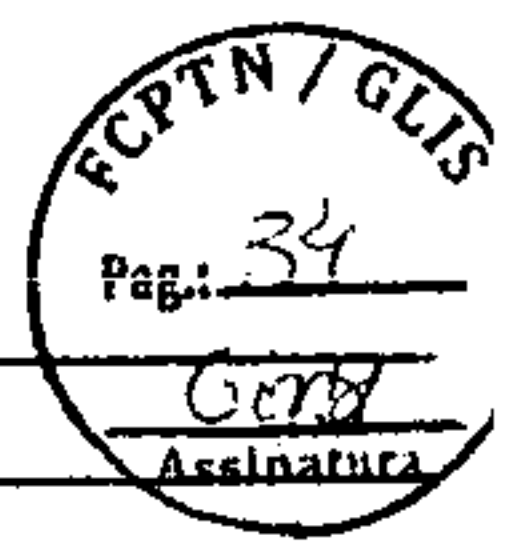
2037

CARTÓRIO COUTINHO
Registro de T.D e P.J
Registrado em 04/03/15

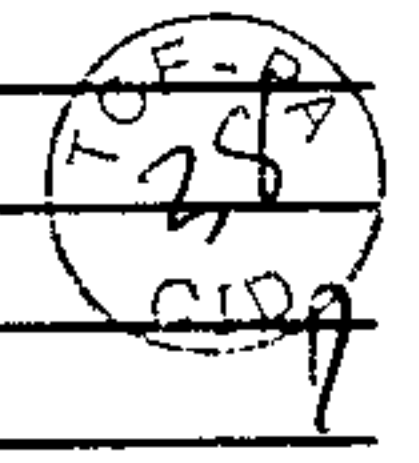


FREQUÊNCIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA QUINTA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES

ASSINATURA



- Paulo Ronaldo Gonçalves Brito*
- Edilene Pereira Soares*
- Cláudia dos Anjos*
- Reginaldo Marques Lopes*
- Renaldo Roberto Rodrigues*
- Emerson Elcy Santos Figueira*
- João Nildo da Conceição da Silva*
- Francisco Antônio da Silva*
- Robete Silva Oliveira*
- Edineide da Socorro Carvalho Paixão*
- Maurício Incarnação Cunha de Melo*
- Arvoaldo Cavalcanti*
- Antônio das Santos Soares*
- Josivaldo de Silva Dias*

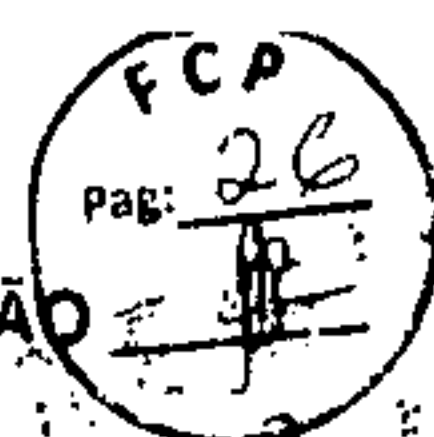


ABAETETUBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES

2038



Aos dois dias do mês de abril de dois mil e seis, em uma das salas do Instituto Nossa Senhora dos Anjos, situado a Rua Barão do Rio Branco, S/N, nesta cidade de Abaetetuba, estado do Pará, os cidadãos ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, desportista, casado, portando a cédula de identidade 5767622 e CPF 177.229.262-15, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 912, bairro Centro e PEDRO MARCELINO VIÉGAS CORREIA, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade 1476759 e CPF 169.402.372-91, residente e domiciliado na Passagem Estrela, s/n, bairro Comércio, e nos dias atuais que consta em Ata e sob presidência do Senhor Antônio dos Santos Soares que chamou para secretária-lo a Senhora Edineide do Socorro Carvalho Cardoso, brasileira, casada, professora e contando com os membros que assinaram o livro separado, foi dada por iniciada a Assembléia Geral. Em ato continuo o Senhor Presidente pediu, que se fizesse a leitura da pauta para o qual havia sido convocada a sessão, o que foi feito pela secretária, que enumerou os seguintes assuntos: 1 - Constituição e Organização da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares; 2 - Elaboração e aprovação do Estatuto; 3 - Eleição e Posse da 1ª Diretoria. Após a leitura da pauta, o Senhor Presidente iniciou o debate enfatizando sobre a criação desta Associação para abrigar crianças e jovens abaetetubenses no meio desportivo e recreativo da nossa cidade. Uma vez constituída a Entidade, que foi aprovada por unanimidade, e ainda fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente colocou em votação para que fosse deliberado pela Assembléia Geral sobre a denominação da Associação, ficando assim estabelecido "Associação Desportiva e Beneficente "Antônio Soares", que deverá ser uniformizada, possuindo bandeira e fâmulas, tudo obedecendo às cores Vermelha, Azul, e Branca. Em seguida o Senhor Presidente pediu a Secretária desta reunião que lesse o item seguinte da pauta, que versava à elaboração e aprovação estatutária, e como já havia um projeto do Estatuto previamente elaborado para ser debatido por essa Assembléia Geral, o mesmo foi lido e disposto, capítulo por capítulo, tendo sido a aprovação por unanimidade, ficando seu texto sancionado com 10 capítulos e 36 artigos. Dando prosseguimento a sessão, o Senhor Presidente pediu que fosse feita a leitura do último item da pauta que se referia sobre a escolha, eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal, o que foi prontamente atendido. Verificou-se a apresentação de apenas uma chapa, assim constituída: PRESIDENTE: ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES; VICE-PRESIDENTE: DÁRFINY PANTOJA SOARES, brasileira, casada, professora, portador da cédula de identidade 3052939 e CPF 522.888.032-15; SECRETÁRIA: EDINEIDE DO SOCORRO CARVALHO CARDOSO; brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade 2425449 e CPF 463.192.472-15, residente e domiciliada na Rua Justo Chermont, 1516, bairro Comércio; TESOUREIRO: EDIVALDO CAVALCANTE; brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade 2580908 e CPF 258.719.002-91, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumont, 1052, bairro São Lourenço; DIRETOR DE ESPORTE E LAZER: WALDICKSON SOARES GOMES, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da cédula de identidade 5143353 e CPF 149.267.092-87, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 2762 COORDENADOR TÉCNICO-EDUCACIONAL: WALTER ARAÚJO E SILVA, brasileiro, Casado, funcionário público, portador da cédula de identidade 2636255 e CPF 169.412.172-00; residente e domiciliado na Rua Magno de Araújo, 1882, bairro São Lourenço; COORDENADOR DE CERIMONIAL: JONES JOSÉ FARIAS, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade 3690235 e CPF 184.179.572-00; residente e domiciliado na Rua Aristides dos Reis e Silva, 917, Bairro São Lourenço; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING: MARIA ARCÂNGELA CUNHA DE MELO, brasileira, casada, dona de casa, portadora da cédula de identidade 2687854 e CPF 380.335.772-15, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, 897; DIRETOR DE AJUDÂNCIA GERAL: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade 28523 PM/PA e CPF 578.763.712-72, residente e domiciliado a Rua Lauro Sodré, 622 - Alameda Atalaia, bairro Centro. A Assembléia Geral elegeu por aclamação a chapa única apresentada. Em seguida foi dada posse a Diretoria eleita. Além disso, a Assembléia Geral aprovou por unanimidade a composição do Conselho Fiscal, assim constituído: PRESIDENTE: MARINALDO DA COSTA BITENCOURT, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade 1568270 e CPF 307.280.452-49; MEMBRO: FRANCISCO CARLOS COSTA MELO, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade 1465845 e CPF 424.272.822-00, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 2304, bairro São Lourenço; MEMBRO: MARIA LUIZA RODRIGUES FONSECA, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade 1831035 e CPF 248.545.142-72, residente e domiciliada na Avenida 15 de Agosto, bairro Centro. Finalmente, o Senhor Presidente da sessão voltando a utiliza-se da palavra, agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação, e deu por encerrada a presente Assembléia, pedindo que eu, Edineide do Socorro Carvalho Cardoso, lavrasse e fizesse assinar a referida Ata. Transcrevi a presente, do livro de "Atas" de Assembléia Geral da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares. Abaetetuba, dois de abril de dois mil e seis.

Antônio dos Santos Soares
Presidente

Edineide do Socorro Carvalho Cardoso
Secretário

Edivaldo Cavalcante
Tesoureiro

Antônio dos Santos Soares
Presidente da Assembléia

Edineide do Socorro Carvalho Cardoso
Secretário da Assembléia

O Coutinho



Marinaldo Costa da Silva
Assessor - CPF 1568270

2039



Instruções de Impressão
Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo economia).
Linha-tipo A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corrente (100% - 100%)

Recibo do Saque

CAIXA | 104-0 |

10494.88131 62000.20048 00001.016708 3 64240000011990

Número do Documento		CPF CNPJ	Vencimento	Valor do Documento	
1078505-2015		04612765000133	18/05/2015	R\$ 119,90	
<input type="checkbox"/> Descontos	<input type="checkbox"/> Abatimentos	<input type="checkbox"/> Juros de Capitalização	<input type="checkbox"/> Juros Moratórios	<input type="checkbox"/> Outras Retenções	<input type="checkbox"/> Valor Líquido

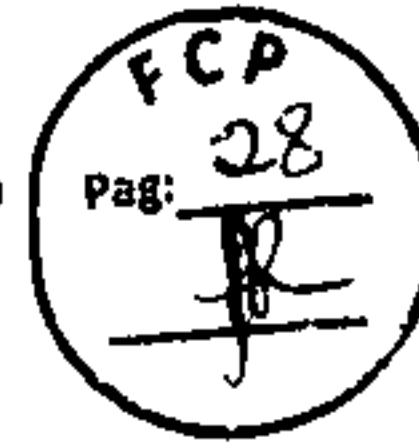
Saque
ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES CPF: 177.229.262-15
RUA DOM PEDRO # 912
CENTRO - Abaetetuba/PA - CEP: 68440-000

Instruções
Não pague, vai a protesto após 45 dias do vencimento.
Após vencimento multa de 2%/ Juros mora de 1% ao mês na próxima tabela.

Assinatura eletrônica

08/06/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



2040



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.013.631/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADBAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 912	COMPLEMENTO	
CEP 68.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABAETETUBA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (91) 3751-2730	
SITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/06/2015 às 10:20:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2015

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/imprimePagina.asp>

1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves



2041



FLS. _____

BELEM: 24 / 06 / 15

PROCESSO N.º 2015/257/351

INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE DA CASA CIVIL



À DIC
Senhor Diretor:

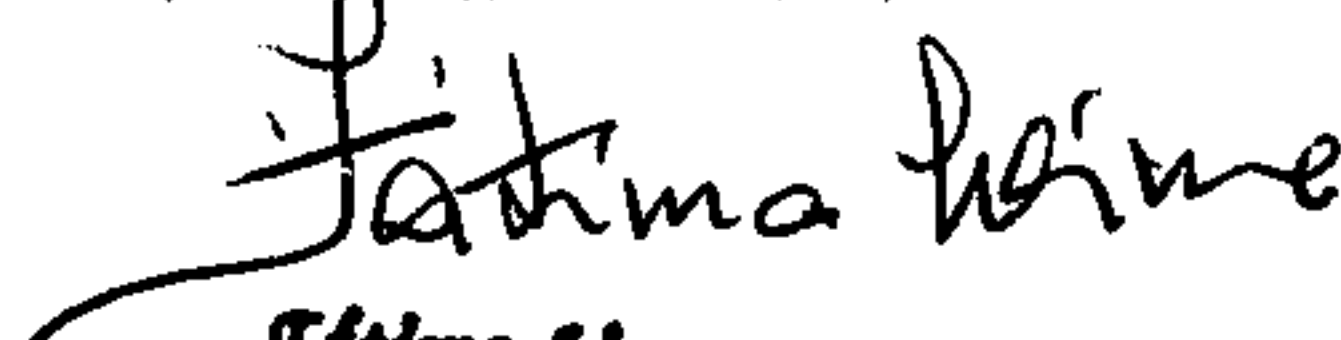
Considerando a solicitação do pleito para atender programação, Projeto Balanceio; o qual será implantado no Município de Abaetetuba; contemplando comunidades, com capacitação em arte e ofícios; e ainda oportunizando crianças, adolescentes e jovens em rico social; com entretenimento e lazer, dessa forma valorizando a cidadania.

O pleito estar em conformidade com a Missão da FCP; tendo em vista que estão contemplados pela Ação de Incentivo a Cultura - (6523) Programa de Governo - (1366). Privilegiando a produção artística local. Registrando a Memória e os Bens Culturais da Amazônia. O evento estará gerando renda e inclusão social às Comunidades com menor IDH.

O pleito consiste em atendimentos, através de Convenio; ficando sob responsabilidade do Núcleo de Licitações Contratos e Convênios NLCC; as providencias cabíveis, conforme Lei Federal Nº 8.666/13

Somos pelo atendimento do pleito de acordo com disponibilidade orçamentário e financeiro. Submetendo à apreciação Superior.

Em, 24.06.15


Fátima Lima
Assistente Cultural - DIC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Cultural do Estado do Pará

FCP
Pag: 30

2042
FCP
DIC
Pag: 51
Assinatura

FLS. _____

BELÉM: 25 / 06 / 2015

PROCESSO N.º 2015/257351

INTERESSADO: CHEFIA DA CASA CIVIL

RECEBIDO NA DIC/FCP

Em: 25 / 06 / 15

As: h

FCP-DIC
13
CID

Hugo B. S. do Nascimento

Hugo B. S. do Nascimento
Assistente Administrativo
FCP

AO NPLAN

SR. GERENTE,

- I. Ciente do parecer técnico emitido pela **Gerência de Linguagem SONORA.**
- II. O técnico responsável pelo acompanhamento do convênio será o servidor **MARCELO DOS SANTOS CARMO**, matrícula N°5888124/1 e Fiscal substituto **GISELE NUNES XAVIER**, matrícula N°57206005/1
- III. Encaminho o pleito para análise de dotação orçamentária e disponibilidade financeira no valor de R\$190.000.00

EM: 25/06/2015.

WALTER FIGUEIREDO DE SOUSA

WALTER FIGUEIREDO DE SOUSA
DIRETOR DE INTERAÇÃO CULTURAL
DIC/FCP

RECEBIDO na NPO

Em: 25 / 6 / 15

As: h

Fernando de Souza Gregório Jr
Assistente Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

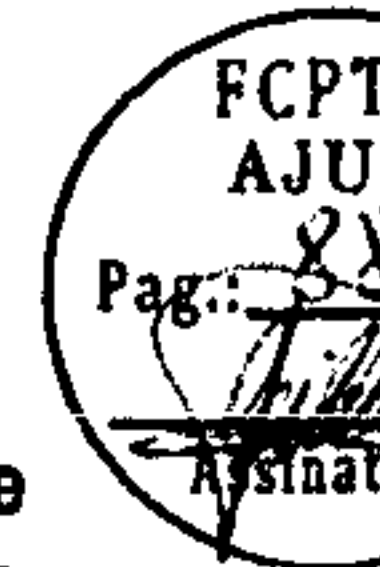


Parecer nº. 315/2015.

Processo nº 2015/257351.

Interessado: Chefia da Casa Civil.

Assunto: Pedido de celebração de Convênio entre a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP. Realização do Projeto Balanceio.



Ao Núcleo de Licitações e Convênios – NLCC.

Senhor Gerente,

1 – SÍNTESE DA CONSULTA.

Chegam os autos com 87 páginas numeradas e rubricadas.

Trata-se de pedido de celebração de Convênio entre a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP. Realização do Projeto Balanceio, no período de 15/07 à 31/12/2015.

O pedido foi feito por meio do Of. 060/2015 (fls. 01-06). Esta Fundação, por meio da Diretoria de Integração Cultural – DIC e da Coordenação de Linguagem Sonora – CLIS, manifestou interesse em firmar tal convênio, conforme Parecer Técnico de fl. 49 e 51.

Após indicação da disponibilidade orçamentária (fl. 52), o Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – NLCC encaminhou os autos para manifestação desta Procuradoria e análise da minuta.

É o Relatório.

2 – DOS FUNDAMENTOS.

O convênio administrativo é uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de parcerias que visam o interesse público, mediante a uma colaboração mútua. O convênio administrativo e o contrato são dois instrumentos de naturezas jurídicas distintas que não devem ser confundidos, embora tenham em comum a existência de um vínculo jurídico fundado na manifestação de vontade dos participantes. O elemento fundamental de um convênio é a cooperação entre as partes, enquanto no contrato o elemento fundamental é a obtenção do lucro.

Parecer nº. 315/2015.
Processo nº 2015/257351.
Interessado: Chefia da Casa Civil.
Assunto: Pedido de celebração de Convênio entre a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP. Realização do Projeto Balanceio.

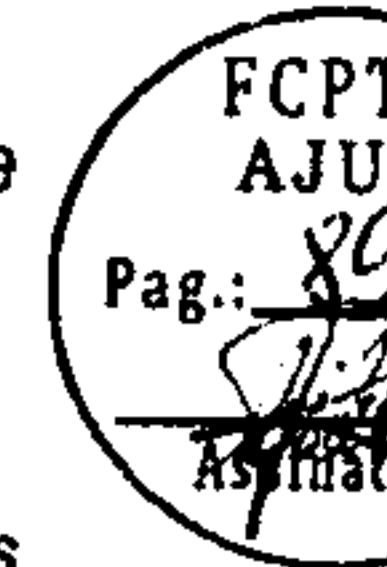
Avenida Gentil Bittencourt nº 650 - CENTUR - Bairro:
Nazaré - CEP: 66.035-340 - Belém / Pará / Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Nos dizeres do doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 15ª Edição, Dialética, 2012, pág. 1086:



Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando a disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas.



O objeto dos convênios administrativos são os interesses comuns e coincidentes, onde os partícipes possuem as mesmas pretensões, sendo o elemento fundamental a **cooperação**, não havendo assim contraprestação, seja pecuniária ou em qualquer outra espécie, mas sim a mútua colaboração.

Por ser de natureza contratual, os convênios devem obedecer aos princípios da legislação que trata das contratações administrativas. A Lei nº 8.666/93, que disciplina as normas para licitações e contratos da Administração Pública, preceitua em seu artigo 116, *caput* e § 1º:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;*
- II - metas a serem atingidas;*
- III - etapas ou fases de execução;*
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;*
- V - cronograma de desembolso;*
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;*
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. (...)*

In casu, trata-se de pedido de celebração de convênio visando à realização do Projeto Cultural **BALANCEIO**. Como a presente manifestação visa analisar apenas os aspectos

Parecer nº. 315/2015.
Processo nº 2015/257351.
Interessado: Chefia da Casa Civil.
Assunto: Pedido de celebração de Convênio entre a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP. Realização do Projeto Balanceio.

Avenida Gentil Bittencourt nº 650 - CENTUR - Bairro:
Nazaré - CEP: 66.035-340 - Belém / Pará / Brasil

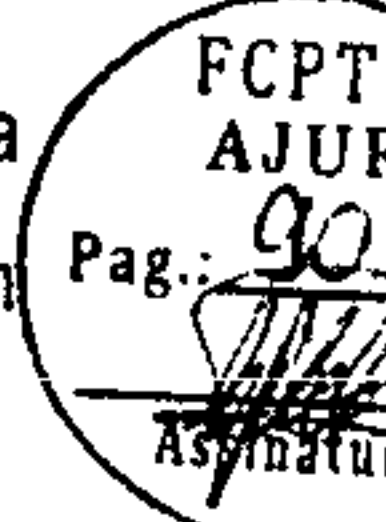


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

2045



meramente legais, sem adentrar na discricionariedade do acordo, passemos a análise da minuta de convênio, com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 768 de 20 de junho de 2013, em seus artigos 9º e 10. Para isso, segue abaixo check-list com as exigências legais:



1	Numeração sequencial;	Preâmbulo
2	Nome e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento;	Preâmbulo
3	Nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares da entidade conveniente, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;	Preâmbulo
4	Objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho que o integrará;	Cláusulas 1ª e 2ª
5	Obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, de responsabilidade do conveniente, que deve ser aportada, proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio ou de forma integral até o prazo final do cronograma de desembolso do recurso;	Cláusula 4ª
6	Vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para consecução do objeto em função das metas estabelecidas e demais exigências legais aplicáveis;	Cláusula 8ª
7	Prerrogativa do Estado, exercida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, responsável pelo programa e/ou ação de Governo, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;	Cláusula 7ª
8	Classificação funcional e econômica da despesa, com a indicação da fonte detalhada do recurso do valor global a ser repassado pelo concedente;	Cláusula 5ª
9	Liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;	Cláusula 3ª
10	Obrigatoriedade de conta corrente específica do convênio na instituição financeira oficial estadual ou, na impossibilidade desta, em banco oficial da União;	Cláusula 6ª
11	Obrigatoriedade de o conveniente apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos ao concedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, observada a forma prevista neste DECRETO e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas;	Cláusula 10ª
12	Definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido	Cláusula

Parecer nº. 315/2015.
Processo nº 2015/257351.
Interessado: Chefia da Casa Civil.
Assunto: Pedido de celebração de Convênio entre a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP. Realização do Projeto Balanceio.

Avenida Gentil Bittencourt nº 650 - CENTUR - Bairro:
Nazaré - CEP: 66.035-340 - Belém / Pará / Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

2046



	adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;	14ª
13	Faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;	Cláusula 12ª
14	Obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos financeiros existentes na conta do convênio, na forma do art. 42 deste DECRETO, em conta especificada pelo concedente, com a comprovação desta providência por ocasião da prestação de contas;	Cláusula 10, §2º
15	Compromisso do conveniente de restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto da avença; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.	Cláusula 12ª, §2º
16	Nos casos regulados por este DECRETO, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante registro contábil;	Não se aplica (vigência do convênio de um exercício financeiro)
17	Indicação de que os recursos, para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução;	Não se aplica (vigência do convênio de um exercício financeiro)
18	Obrigações do interveniente e do executor, quando houver;	Não se aplica
19	Livre acesso do concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou controle;	Cláusula 7ª, §4º



Parecer nº. 315/2015.
Processo nº 2015/257351.
Interessado: Chefe da Casa Civil.
Assunto: Pedido de celebração de Convênio entre a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP. Realização do Projeto Balanço.

Avenida Gentil Bittencourt nº 650 - CENTUR - Bairro:
Nazaré - CEP: 66.035-340 - Belém / Pará / Brasil

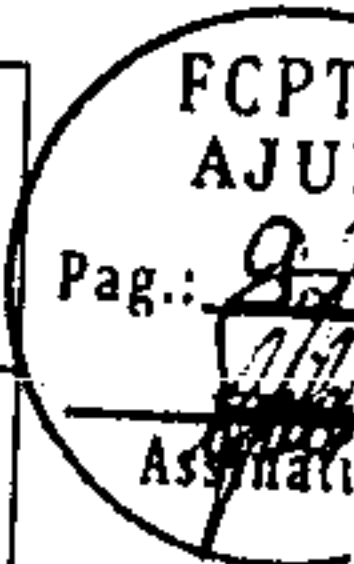


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

2047



20	Valores, as condições de repasse, os critérios de atualização monetária, dispondo inclusive da existência de multa e juros em caso de mora, se for o caso;	Cláusula 3ª
21	Indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;	Cláusula 19ª
22	Obrigatoriedade de o concedente comunicar ao conveniente e ao(s) chefe(s) do Poder Executivo deste, quando for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas e ao uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 10 (dez) dias, contados a partir do evento;	Cláusula 11ª
23	Obrigatoriedade de o concedente prorrogar ex officio a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo período correspondente ao atraso, por meio de termo aditivo;	Cláusula 9ª
24	Obrigatoriedade de o concedente prestar orientações ao conveniente sobre procedimentos para a correta prestação de contas, ou, alternativamente, a indicação dos sítios da Auditoria Geral do Estado - AGE e de Órgãos de Controle Externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico, conforme definido em Instrução Normativa, a ser emitida pelo órgão central de controle interno;	Cláusula 10ª, §1º
25	Fornecimento de informações ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a cada convênio firmado e suas alterações, imediatamente após sua assinatura, nos termos de Instrução Normativa a ser expedida pela Auditoria Geral do Estado - AGE.	Cláusula 3ª.



Após análise da minuta de convênio, verificou-se que a mesma atende as especificações legais.

No que tange ao valor previsto para a cooperação mútua, qual seja de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), verifica-se que o mesmo está de acordo com a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Desta forma, preenchidos os requisitos legais, e demonstrado que o presente convênio visa à realização de atividades de interesse desta Instituição no sentido de promover e apoiar a cultura local, não há nenhum óbice que inviabilize o seu atendimento.

3 - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de fls. 80-87 e posiciona-se favoravelmente à celebração do convênio entre esta Fundação e a Associação São

Parecer nº. 315/2015.
Processo nº 2015/257351.
Interessado: Chefe da Casa Civil.
Assunto: Pedido de celebração de Convênio entre a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP. Realização do Projeto Balançoio.

Avenida Gentil Bittencourt nº 650 - CENTUR - Bairro:
Nazaré - CEP: 66.035-340 - Belém / Pará / Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



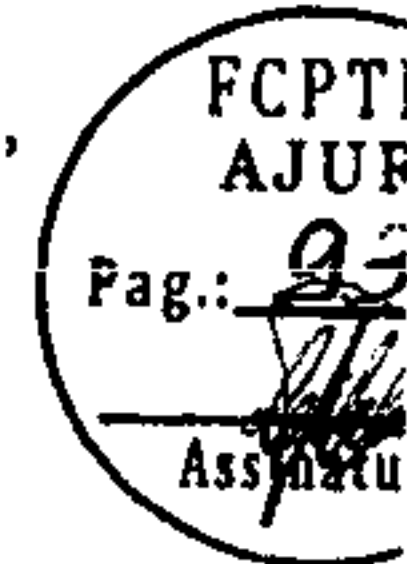
Desportiva e Beneficente Antonio Soares, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais),
objetivando a realização do projeto cultural **BALANCEIO**.

É o Parecer. Remeto ao Núcleo de Contratos, Convênios e Licitações - NLCC.

Belém, 07 de julho de 2015.

Rodrigo Cerqueira
RODRIGO MENDES CERQUEIRA

Procurador Chefe
Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP.



Recebido na CPL

Em 08/07/2015

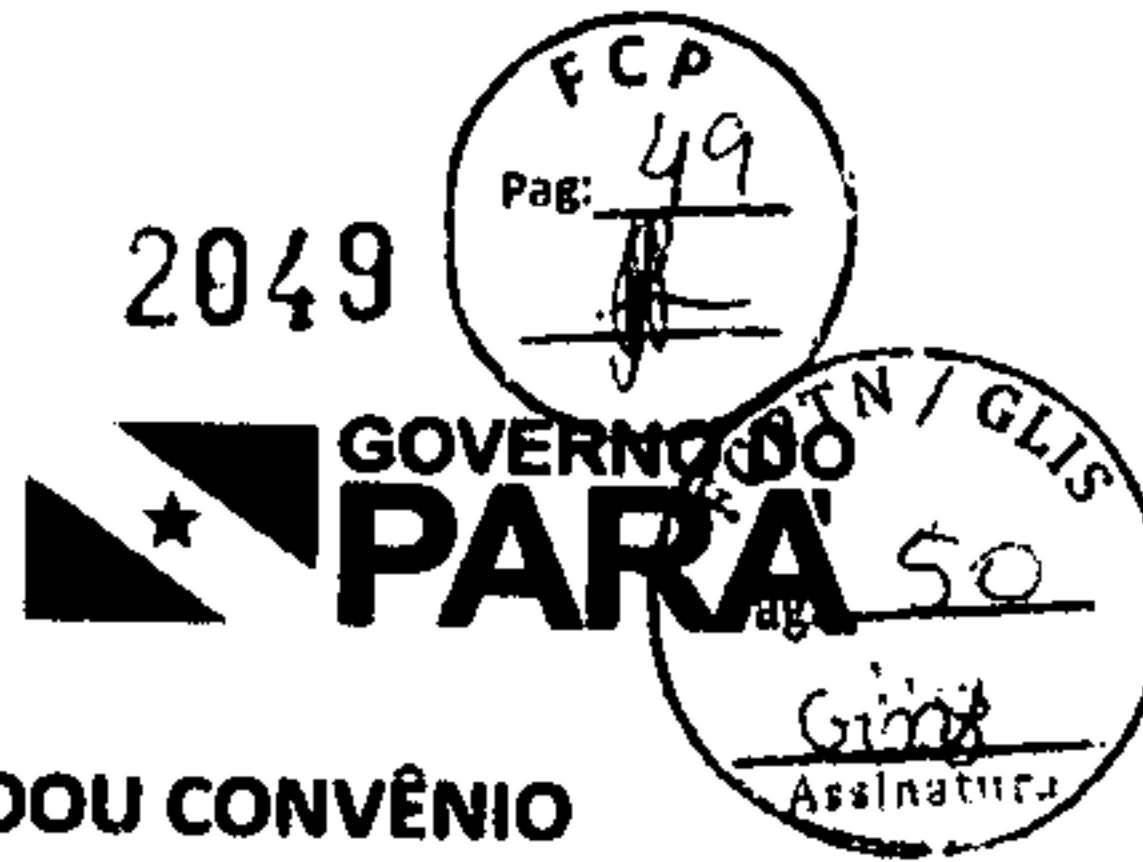
Diammy Priscila
16:40h

Parecer nº 315/2015.
Processo nº 2015/257351.
Interessado: Chefia da Casa Civil.
Assunto: Pedido de celebração de Convênio entre a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP. Realização do Projeto Balanceio.

Avenida Gentil Bittencourt nº 650 - CENTUR - Bairro:
Nazaré - CEP: 66.035-340 - Belém / Pará / Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO OU CONVÊNIO

DIRETORIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO/CONVÊNIO: DIC
GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO/CONVÊNIO: CLIS
PROCESSO Nº.: 257351/2015
CONTRATO/CONVÊNIO Nº.:
CONTRATANTE/CONCEDENTE:
CONTRATADO/CONVENENTE:
OBJETO: BALANCEIO/ ABAETETUBA
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO: BELÉM/PARÁ
VIGÊNCIA: 2015
NOME DO PRIMEIRO FISCAL: MARCELO DOS SANTOS CARMO
MATRÍCULA DO PRIMEIRO FISCAL: Nº5888124/1
CARGO DO PRIMEIRO FISCAL: TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL
NOME DO FISCAL SUBSTITUTO: GISELE NUNES XAVIER
MATRÍCULA DO FISCAL SUBSTITUTO: nº57206005/1
CARGO DO FISCAL SUBSTITUTO: ASSISTENTE CULTURAL



Ficam os servidores indicados responsáveis pela fiscalização do contrato/convênio supramencionado.

Os autos do processo poderão ser encontrados na Coordenadoria de Finanças. Cópia do contrato pode ser obtida no Núcleo de Licitações Contratos e Convênios.

Cientes.

Walter Rios
<Nome por extenso>/Diretor(a)

Marcelo dos Santos Carmo
<Nome por extenso>/Primeiro Fiscal

Gisele Nunes Xavier
<Nome por extenso>/Fiscal Substituto

OBSERVAÇÕES:

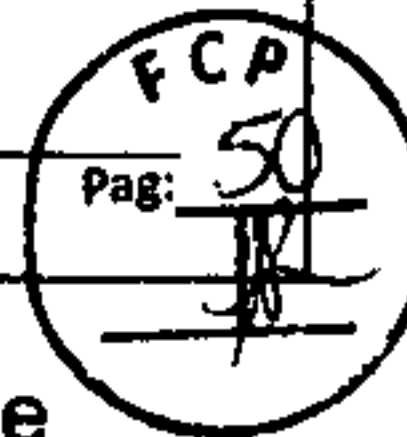
- 1 - A gerência dos servidores deverá enviar cópia digital deste termo preenchido para a CGP (gep@fcp.pa.gov.br) para realizar a publicação; com cópia à NLCC (nlcc@fcp.pa.gov.br) para conhecimento.
- 2 - Os servidores deveram assinar o termo em 3 (três) vias: a 1ª será dos servidores, a 2ª será guardada na gerência, a 3ª será enviada a CGP para ser anexada ao processo e serem efetivadas as devidas anotações funcionais.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



2050
DOE Nº 32944
DE 06.08.15
PAG. Nº 42

PORTARIA Nº 371 DE 04 DE AGOSTO DE 2015



A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e,



CONSIDERANDO, as atribuições previstas no Decreto Estadual 1.093/2004, e o que dispõe a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, e o Decreto Nº. 870, de 04 de Outubro de 2013 e ainda de acordo com o Processo 2015/257351 e,

RESOLVE:

1-DESIGNAR, MARCELO DOS SANTOS CARMO, Matrícula 5888124/1, cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL, para a função de Fiscal do Convênio nº 18/2015, com a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, que tem como objeto a realização do Projeto "Balanceio".

2- No caso de impedimento atuará como Fiscal Substituto a servidora, GISELE NUNES XAVIER, Matrícula 57206005/1, cargo ASSISTENTE CULTURAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DINAMARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

PORTARIA Nº 370 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e,

CONSIDERANDO, as atribuições previstas no Decreto Estadual 1.093/2004, e o que dispõe a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, e o Decreto Nº. 870, de 04 de Outubro de 2013 e ainda de acordo com o Processo 2015/280061 e,

RESOLVE:

1-DESIGNAR, DEUZA FERNANDES BARBOSA, Matrícula 57197152/2, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para a função de Fiscal do Convênio nº 19/2015, com a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, que tem como objeto a realização do Projeto "Xote Mimi".

2- No caso de impedimento atuará como Fiscal Substituto o servidor, MARCELO DOS SANTOS CARMO, Matrícula 5888124/1, cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

Protocolo 859921

PORTARIA Nº 372 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e,

CONSIDERANDO, as atribuições previstas no Decreto Estadual 1.093/2004, e o que dispõe a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, e o Decreto Nº. 870, de 04 de Outubro de 2013 e ainda de acordo com o Processo 2015/147656 e,

RESOLVE:

1-DESIGNAR, MARCELO DOS SANTOS CARMO, Matrícula 5888124/1, cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL, para a função de Fiscal do Convênio nº 12/2015, com a Associação de Desenvolvimento Social - ADES, que tem como objeto a realização do Projeto "Recicla Pará 2015".

2- No caso de impedimento atuará como Fiscal Substituto a servidora, MARIA DE FATIMA LIMA BARROSO, Matrícula 32026/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

Protocolo 859923

PORTARIA Nº 374 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e,

CONSIDERANDO, as atribuições previstas no Decreto Estadual 1.093/2004, e o que dispõe a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, e o Decreto Nº. 870, de 04 de Outubro de 2013 e ainda de acordo com o Processo 2015/245648 e,

RESOLVE:

1-DESIGNAR, DEUZA FERNANDES BARBOSA, Matrícula 57197152/2, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para a função de Fiscal do Convênio nº 24/2015, com a Associação de Desenvolvimento Social - ADES, que tem como objeto a realização do Projeto "Escolinha de Música Cordeiro de Farias".

2- No caso de impedimento atuará como Fiscal Substituto a servidora, GISELE NUNES XAVIER, Matrícula 57206005/1, cargo ASSISTENTE CULTURAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

Protocolo 859925

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

Objeto: Aquisição de Tinta Acrílica Sintética em aerossol (spray)
Valor Estimado: R\$ 14.420,00
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 925489
Data de Abertura: 19/08/2015
Hora: 10:00h - horário de Brasília
Responsável: Patrícia do Socorro Gomes Serubbi
Dotação Orçamentária:
46202.13.392.1352-4534 Atividade: 6427 Fonte - 0101,
Natureza - 339030.
Ordenador: Dina Maria Cesar de Oliveira

Protocolo 860200

FÉRIAS

PORTARIA Nº 379 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores abaixo.

PORTARIA Nº 371 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e,

CONSIDERANDO, as atribuições previstas no Decreto Estadual 1.093/2004, e o que dispõe a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, e o Decreto Nº. 870, de 04 de Outubro de 2013 e ainda de acordo com o Processo 2015/257351 e,

RESOLVE:

1-DESIGNAR, MARCELO DOS SANTOS CARMO, Matrícula 5888124/1, cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL, para a função de Fiscal do Convênio nº 18/2015, com a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, que tem como objeto a realização do Projeto "Balancete".

2- No caso de impedimento atuará como Fiscal Substituto a servidora, GISELE NUNES XAVIER, Matrícula 57206005/1, cargo ASSISTENTE CULTURAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

Protocolo 859922

PORTARIA Nº 373 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e,

CONSIDERANDO, as atribuições previstas no Decreto Estadual 1.093/2004, e o que dispõe a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, e o Decreto Nº. 870, de 04 de Outubro de 2013 e ainda de acordo com o Processo 2015/250757 e,

RESOLVE:

1-DESIGNAR, GISELE NUNES XAVIER, Matrícula 57206005/1, cargo ASSISTENTE CULTURAL, para a função de Fiscal do Convênio nº 25/2015, com a Associação de Desenvolvimento Social - ADES, que tem como objeto a realização do Projeto "Ensinarte Ananindeua - Escolinha de Música".

2- No caso de impedimento atuará como Fiscal Substituto a servidora, DEUZA FERNANDES BARBOSA, Matrícula 57197152/2, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP

Protocolo 859924

MATRÍCULA	NOME	CARGO	AQUISITIVO	PERÍODO
57216463/1	Adriano William Silva Sarame	Motorista	24/04/14 a 23/04/15	08/09 a 07/10/15
54197666/2	Alan Jose da Silva Lima	Téc. em Gestão Cultural	21/07/14 a 20/07/15	08/09 a 07/10/15
80846101/1	Alberto Henrique Andrade Tavares	Assist. de Informática	04/07/14 a 03/07/15	16/09 a 15/10/15
5892287/1	Carla Rosed Moraes de Cristo	Téc. de Adm e Finanças	23/08/14 a 22/08/15	10/09 a 09/10/15
73504351/1	Daniela Ribeiro Castilho	Téc. de Adm e Finanças	30/07/13 a 29/07/14	09/09 a 08/10/15

2052

Governador do Estado do Pará
Fundação Cultural do Estado do Pará
Coordenaria Orçamentária e Financeira



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA				
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
	CONV.	PROCESSO	ORGÃO	
INSTRUMENTO:	018/2015	2015/257351 (de liberação do Convênio)	FCP	
VIGÊNCIA:	09/07/2015 à 31/12/2015			
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares			
RESPONSÁVEL:	Antônio dos Santos Soares			
VALOR:	R\$ 209.000,00	CONTRAPARTIDA:	R\$ 19.000,00	
Nº PARCELA	S/PARCELA	EXECUÇÃO (N)	VALOR LIBERADO:	R\$ 190.000,00
PROJETO:		Balanço		
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:		01/01/2016 à 29/02/2016		

Ao
Núcleo do Controle Interno - NCI

Informamos que até a presente data, não recebemos a prestação de contas do Convênio 018/2015, com a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, bem como o Laudo Conclusivo, contrariando a Resolução nº 18.586 TCE/PA de 27/05/14 e Decreto nº 768, de 20 de junho de 2013. Desta forma, encaminhamos o Processo 2015/257351, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Belém (Pa), 09 de março de 2016.

Ana Otília B. Coelho
Téc. de Administração e
Finanças - Contadora
Mat.: 80849312
CRC PA/014150/O-9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO



2053

Notificação N° 039/2016- FCP

Belém (PA), 10 março de 2016

Ilm.º Senhor,
Antônio dos Santos Soares
Presidente da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares
Endereço: Avenida D. Pedro II, N° 912-Centro
CEP: 68.440-000
Abaetetuba/PA.



Assunto: *Ausência da Prestação de Contas do Convênio n° 018/2015 – Processo n° 2015/257351*

Senhor Presidente,

Solicitamos a colaboração no sentido de apresentar, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta Notificação, os documentos ou justificativas que sanem as impropriedades apontadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF desta FCP, no Relatório de Análise da Execução Financeira, cuja cópia segue em anexo, com impropriedade que leva esta FCP, a inscrever o CNPJ da Associação no SIAFEM em cumprimento a Resolução N° 18.784/TCE, na forma do seu Art. 5º. *"No caso de omissão no dever de prestar contas, a autoridade administrativa providenciará, de imediato, o registro dos valores em alcance e dos responsáveis na conta contábil adequada.*

Parágrafo único. Estando a omissão, a autoridade administrativa providenciará baixa da respectiva responsabilidade".

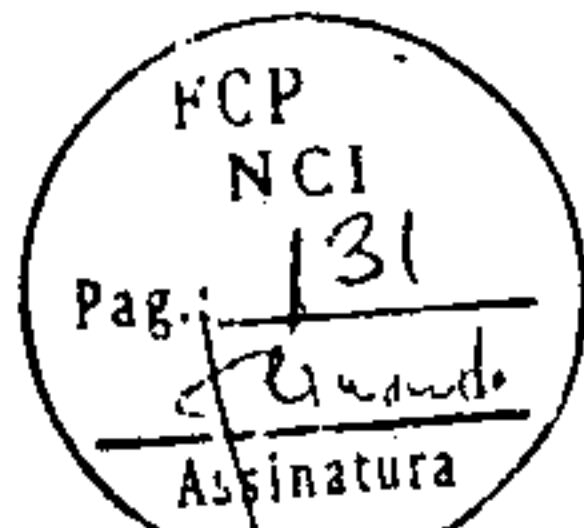
Outrossim, no aguardo das providências para sanar a impropriedade, informamos abaixo os nomes e telefones para contato, caso necessitem tirar dúvidas e/ou esclarecimentos:

1. *Maria Isabel Ferreira dos Reis* – Coordenadora do Núcleo de Controle Interno-(91)3202 4384; e/ou,
2. *Luiz Alberto A. L. dos Santos* – Téc. de Administração e Finanças/Coordenadoria de Orçamento e Finanças-(91)3202 4362.

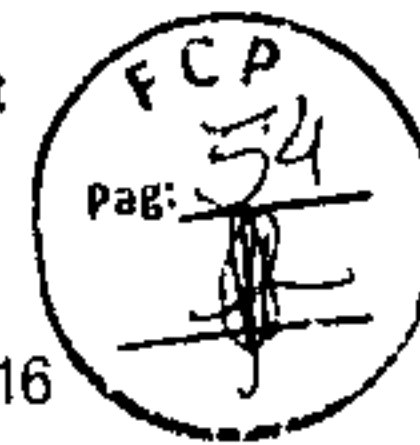
Atenciosamente,

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP.

*Recebi em 16/03/2016
Cib. Alyson F. 16
RG. 3773919*



TCE-PA 2054 CID



BELÉM, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2016

na tentativa de barrar a instalação da CPI da UNE na Câmara, que tem como objetivo investigar supostas irregularidades no uso de recursos por parte da União Nacional dos Estudantes (UNE). A informação é do GI.

A comissão parlamentar de inquérito teve origem em um requerimento do deputado Pastor Marco Feliciano (PSC-SP). A criação foi autorizada pelo presidente afastado da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), um dia antes de ter

são, porém, foi paralisada sob a gestão de Waldir Maranhão (PP-MA), que é vice-presidente da Câmara e assumiu interinamente. A sessão para fazer a instalação chegou a ser marcada duas vezes, mas acabou cancelada logo em seguida nas duas ocasiões.

Em seu requerimento com pedido de criação do colegiado, Marco Feliciano defende que a CPI investigue seis pontos relacionados à UNE, incluindo a arrecadação da

entre o governo federal e a instituição em dois períodos.

Ele também pede a apuração da aplicação dos R\$ 44,6 milhões recebidos pela entidade como indenização por danos ocorridos durante a ditadura militar. Além disso, quer que seja investigada a associação da entidade com um investidor estrangeiro para construir um prédio no Rio de

No mandado de segurança, protocolado no dia 10 de junho, o deputado Orlando Silva requer ao Supremo que seja suspensa a instalação até o julgamento definitivo do seu pedido.

Caso a CPI já tenha sido instalada quando o Supremo decidir, ele pede que, com exceção dos convênios com a União, sejam paralisados os trabalhos de investigação sobre o dinheiro oriundo das carteirinhas, a indenização da ditadura e a construção do prédio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DO CORRETOR DE IMÓVEIS E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVA E SINDICAL

CORRETOR DE IMÓVEIS - PROFISSIONAL LIBERAL

O Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Pará - SINDIMOVEIS - PA, com endereço a Av. Conselheiro Furtado nº 2100 - Ed. Jormirán II - sala 102, bairro Cremação, CEP: 66040-100, Belém/PA, torna público a todos os corretores(as) de Imóveis do Estado do Pará, que por DECISÃO da MM. Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Belém Dra. NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA, proferida em 23/02/2016 através do Processo nº 0001431-32.2015.8.08.0008, decidiu manter o resultado das eleições e Diretoria - gestão 2016/2018, bem como abrir prazo de seis (06) meses a partir do dia 29/02/2016 para ampla divulgação nos jornais de grande circulação, meios eletrônicos e fixação de Edital no CRECI, para informar a todos os(as) Corretores(as) de Imóveis a abertura da inscrição associativa para novos corretores, bem como o recadastramento dos corretores outrora inscritos (opcional) no Sindicato com a obrigação da quitação de débitos referentes a dois (02) anos da Contribuição Associativa e o pagamento dos últimos cinco (05) anos da Contribuição Sindical (obrigatório).

Conforme ATA DE AUDIÊNCIA no mesmo Processo realizada em 12/04/2016 perante a MM Juíza do Trabalho, ficou decidido o seguinte:

AS PARTES RESOLVERAM CONCILIAR NAS SEGUINTE BASES: O Sindicato se compromete a cobrar as contribuições acordadas na Ata de ID nº 0303611 sem os acréscimos de juros e correção monetária.

Ainda como parte do acordo o Sindicato aqui presente permitirá que sejam pagas as contribuições dos anos anteriores em aberto, ano a ano, no prazo de 06 meses.

Portanto, fica(m) o(s) nome(s) colega(s) convidado(s) indistintamente para aproveitar(em) esta única e verdadeira oportunidade para regularizar(em) o pagamento de Contribuição Sindical.

Para a devida regularização, basta procurar a sede do SINDIMOVEIS - PA, de segunda a sexta feira no horário comercial das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

Estamos ao inteiro dispor de todos os colegas, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou regularização de sua situação, venha até a nossa sede sítio à Av. Conselheiro Furtado nº 2100, sala 102 (entre Alcindo Caceres e Quatorze de Março), bairro Cremação, fone: (081) 3274-0793.

Belém-PA, 13 de abril de 2016
Altir Raymundo dos Santos Carneiro - Presidente

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016-FSP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FSP através de sua Pregoeira, comunica que promoverá Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por lote, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 15/07/2016
Horário de Abertura: 9h (horário oficial de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Obs: O presente Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Maiores informações: (91) 3184-2529 / (91) 3225-1012.

Belém-PA, 01 de julho de 2016.
Pregoeira / FSP

Secretaria da Fazenda
GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

A SEFA, através de seu Pregoeiro, comunica que fará realizar Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica - tipo Menor Preço, conforme a seguir: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e licenças de software para o atendimento das necessidades de processamento, armazenamento, impressão e serviços de redes do Parque de Serviços das Unidades Descentralizadas desta Secretaria.

DATA DA ABERTURA: 14/07/2016. **HORA:** 9 horas (horário de Brasília-DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br (UASG: 925404 - SEFA - Belém/PA, Av. Visconde de Souza Franco, nº 110).

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às 9h do dia 14/07/2016 (hora de Brasília-DF). **Obs:** O Edital encontra-se nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.sefa.pa.gov.br (link licitação) e www.sefa.pa.gov.br (compras Pará), ou pelos fones: (91) 3223-4259/4245, no horário das 9h às 11h30, em dias úteis, na Célula de Licitações e Contratos.

Belém, 01 de julho de 2016.
Raimundo Norberto Melo Marinho
Pregoeiro

Fundação Cultural do Pará
GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-NCI/FCP

A Fundação Cultural do Estado do Pará, solicita o comparecimento no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar desta Chamada, os abaixo relacionados, para tratar de assuntos dos seus interesses:

Ordem	Convênio	Processo	Responsável Legal
01	004/2014	2014/115974	Instituto de Artes Aurimar Monteiro de Araújo
02	005/2014	2014/118624	Associação Desportiva, Cultural, Profissional e Social Unio dos Vales
03	054/2014	2014/287122	Associação Renascer dos Pequenos Produtores Rurais do Parará
04	007/2015	2015/157198	Associação Renascer dos Pequenos Produtores Rurais do Parará
05	008/2015	2015/188841	Associação Renascer dos Pequenos Produtores Rurais do Parará
06	014/2015	2015/245542	Prefeitura Municipal de Óbidos
07	018/2015	2015/257351	Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares
08	019/2015	2015/280061	Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares
09	023/2015	2015/250734	Associação de Pescadores, Agricultores e Produtores Rurais do Município de Abaetetuba

Blagitz, Erichsen, Barata & Mai Advogados

Contato: (91) 3223-9478
Email: escritorio@escritorioadv.com
www.escritorioadv.com
Rua Treze de Maio - 469 - Sala 1303, Ed. Mercado Campina - Belém/PA - Cep: 66.019-020



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Cultural do Pará

FCP NCI
Pag: 13
Assinatura

2055

FCP
Pag: 35

TCE-PA
56
CID

BELÉM 09/08/2016

PROCESSO N.º 2015/257351

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES

PROJETO: "BALANCEIO"

CONVÊNIO: 018/2015 - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

VIGÊNCIA: 09/07/2015 à 31/12/2015

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/01/2016 à 29/02/2016

VALOR: 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais)

Senhora Presidente,

- 1- Considerando que o conveniente, Sr. **Antônio dos Santos Soares**, Representante Legal da "**Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares**", não deu cumprimento a Cláusula Décima pactuada no Convênio 018/2015;
- 2 - Considerando que esta FCP, instituiu através da Portaria N° 299, de 24 de junho de 2015 a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, cópia em anexo;
- 3 - Considerando que o direito à ampla defesa está previsto na Constituição Federal de 1988 no seu artigo 5º, inciso LV, "*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*";
- 4 - Registramos o nosso interesse em dar cumprimento ao preceito constitucional, bem como, buscar solução à pendência administrativa;
- 5 - Encaminhamos o processo supra para adoção das medidas cabíveis quanto a Tomada de Contas Especial.

Para superior autorização.

Em, 09 de agosto de 2016.

Maria Isabel Pereira dos Reis
Coordenadora do Núcleo de
Controle Interno/FCP
Mat 25690

Recebido no GAPRES/FCP
Em: 20/08/16
As: 9/12
C. Medeiros



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Cultural do Estado do Pará

FCPE-PA
57
CID

2056

FCP
Pag: 36

FCP
GAPRES
Pag.: 335
imedios
Assinatura

BELÉM 09/08/2016

PROCESSO N.º 2015/257351

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES

PROJETO: "BALANCEIO"

CONVÊNIO: 018/2015 – AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

VIGÊNCIA: 09/07/2015 à 31/12/2015

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/01/2016 à 29/02/2016

VALOR: VALOR: 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais)

À DAF,

- 1 – Autorizo a abertura do Processo de Tomada de Contas;
- 2 – Adote-se as providências quanto a Baixar Portaria; e,
- 3 – O encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Em, 09 de agosto de 2016.

Piera Queiroz
Diretora Geral
Fundação FCP

RECEBIDO NA DAF/FCP
Em. 10 / 08 / 2016
Às. 12 : 30 h

Edilberto Trindade de Souza
Assistente Administrativo
FCP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL




TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 005/2016
PROCESSO Nº 2016/330721



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS, para os devidos fins de participação no processo de Tomada de Contas Especial, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo para atuação no presente processo. Por ser verdade assinam a presente declaração.

Belém/PA, 16 de agosto de 2016.


Maria Valdeise da C. Rocha
Presidente
Mat. 57201863/2


Isadora Aricia O. dos Santos
Membro
Mat. 73504322/1


Nelson Romeu A. de Oliveira Jr.
Suplente
Mat. 57193526/1


Nilton Satoru Noguchi
Suplente
Mat. 57193565/1

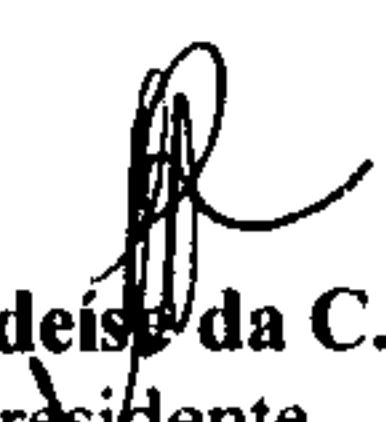



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

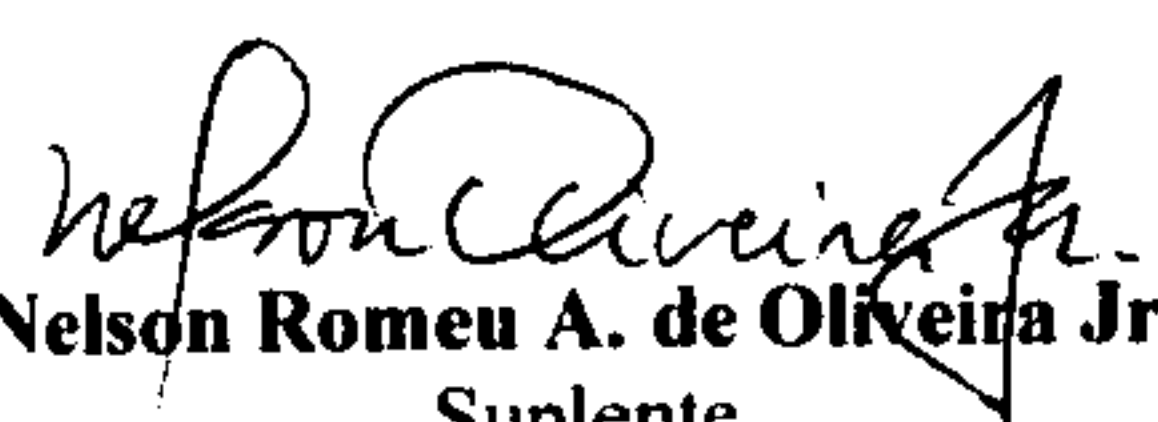



ATA DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2016, na sala de Auditoria desta Fundação Cultural do Estado do Pará, reuniram-se os membros da Tomada de Contas Especial, instituída pelas Portarias de Designação nº. 299 de 24 de junho de 2015 e 465 de 23 de setembro de 2015, composta pelos seguintes servidores: Maria Valdeise da Costa Rocha, Isadora Arícia Oliveira dos Santos, Nelson Romeu A. de Oliveira Jr. e Nilton Satoru Noguchi, aos quais foram atribuídas tarefas no sentido de apurar todos os fatos relacionados às irregularidades constantes na prestação de contas dos recursos repassados mediante o Convênio nº 018/2015-FCP, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado Pará e a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, objeto do processo nº 2015/257351. Assim, os membros dessa Comissão deram início aos trabalhos e resolveram por unanimidade adotar as seguintes providências: 1) notificar o representante da Conveniente, Sr. Antônio dos Santos Soares, para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação, a prestação de contas ou o recolhimento do valor do débito imputado; 2) notificar o Sr. Marcelo dos Santos Carmo, servidor desta Fundação e designado como fiscal no instrumento do convênio, para comparecer à sala de Auditoria no dia 29/08/2016, às 09:30 para prestar informações a respeito do acompanhamento e fiscalização da execução do convênio em tela; 3) registrar, nos moldes do art. 45, parágrafo segundo do Decreto nº 768/2013, o beneficiário conveniente na conta de DIVERSOS RESPONSÁVEIS no SIAFEM. Nada mais a tratar encerramos os trabalhos de instalação da presente Tomada de Contas. Para constar, lavramos a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros abaixo.


Maria Valdeise da C. Rocha
Presidente
Mat. 57201863/2


Isadora Arícia O. dos Santos
Membro
Mat. 73504322/1


Nelson Romeu A. de Oliveira Jr.
Suplente
Mat. 57193526/1


Nilton Satoru Noguchi
Suplente
Mat. 57193565/1

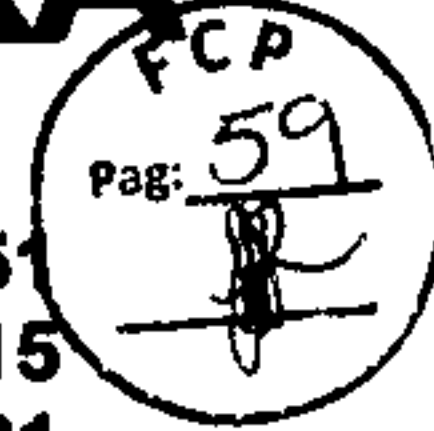


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



2059

Processo Original nº: 2015/257351
Convênio nº: 018/2015
Processo de TCE nº: 2016/330721



Jo 537805570 NOTIFICAÇÃO

Notificação nº: 011/2016

Destinatário: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares
Finalidade: Instauração de Tomada de Contas Especial e Apresentação da Prestação de Contas.
Fatos e fundamentos legais pertinentes: Art. 2º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "h", e Art. 33 do Decreto Estadual nº 768/2013; Cláusula Décima do Convênio nº 018/2015
Bens ou recursos que estão sendo cobrados: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Número da Nota de Empenho: 2015NE03245
Data da liberação do recurso: 21/07/2015
Data de vencimento do prazo para prestar contas: 29/02/2016

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, constituída através da Lei nº 5.322/86, alterada pela Lei nº 8.096/2015, por meio da Comissão de Tomada de Contas Especial, legalmente instituída através das Portarias nº 299 de 24 de junho de 2015 e 465 de 23 de setembro de 2015, **COMUNICA o Sr. Antônio dos Santos Soares**, CPF: 177.229.262-15, residente à Rua Dom Pedro II, 912, Centro, Abaetetuba – PA, CEP: 68.440-000, presidente da **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares**, CNPJ: 08.013.631/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, 912, Centro, Abaetetuba – PA, CEP: 68.440-000, da instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio 018/2015, bem como **NOTIFICA V.S.ª para que apresente a prestação de contas ou proceda o recolhimento do valor do débito imputado, no prazo de 15 (dias) dias corridos, a contar da data de recebimento desta notificação.**

Haverá continuidade da análise processual de TCE, independentemente do atendimento desta Notificação.

Ficam assegurados os direitos descritos no art. 3º, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Belém/PA, 17 de agosto de 2016.

Maria Valdeís da C. Rocha
Presidente
Mat. 57201863/2

Isadora Aricla O. dos Santos
Membro
Mat. 73504322/1

Nelson Romeu A. de Oliveira Jr.
Suplente
Mat. 57193526/1

Nilton Satoru Noguchi
Suplente
Mat. 57193565/1

RECEBIDO NO PROTOCOLO
FUNDAÇÃO OIFCPTN
18/08/16 Hs.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



2060

Processo Original nº: 2015/257351
Convênio nº: 018/2015
Processo de TCE nº: 2016/330721



NOTIFICAÇÃO



Notificação nº: 012/2016

Finalidade: Solicitação de Informações

Fatos e fundamentos legais pertinentes: Art. 2º, inciso I, alínea "a" e Art. 21 do Decreto Estadual nº 768/2013; Cláusula Sétima do Convênio nº 018/2015.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, constituída através da Lei nº 5.322/86, alterada pela Lei nº 8.096/2015, por meio da Comissão de Tomada de Contas Especial, legalmente instituída através das Portarias nº 299 de 24 de junho de 2015 e 465 de 23 de setembro de 2015, **NOTIFICA** o Sr. **Marcelo dos Santos Carmo**, matrícula: 5888124/1, cargo: Técnico em Gestão Cultural, lotação: Coordenadoria de Linguagem Sonora - CLIS desta Fundação, para que compareça na Sala de Auditoria (4º andar), no dia 29/08/2016, às 9:30, afim de prestar informações acerca da fiscalização da execução do Convênio nº 018/2015, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará e a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares com a finalidade de subsidiar o processo de Tomada de Contas Especial.

Haverá continuidade da análise processual de TCE, independentemente do seu comparecimento.

Ficam assegurados os direitos descritos no art. 3º, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Belém/PA, 17 de agosto de 2016.


Maria Valdeis da C. Rocha
Presidente
Mat. 57201863/2


Isadora Arícia O. dos Santos
Membro
Mat. 73504322/1


Nelson Romeu A. de Oliveira Jr.
Suplente
Mat. 57193526/1


Nilton Satoru Noguchi
Suplente
Mat. 57193565/1

*Recebido
25.08.16
Atencioso
[Signature]*

2061



__ SIAFEM2016-EXEFIN,CONSULTAS,CONHE (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

CONSULTA EM : 16/08/16 AS 16:38 USUARIO: VALDEISE
DATA EMISSAO : 16AGO2016 NUMERO : 2016NL04505
DATA LANÇAMENTO : 16AGO2016 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 460202 FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DO PARA
GESTAO : 46000 FUNDACAO CULTURAL D
COC/CPF/UG FAVORECIDA : 08013631000157 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E BENEF.ANTONI
GESTAO FAVORECIDA :

EVENO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
550520	201608013631000157		113410208		190000,00
560620	005625		113110301		190000,00

HISTORICO:

INSC. EM DIVERSOS RESPONSAVEIS EM VIRTUDE DA ABERTURA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR A OMISSAO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVES DO CONV.018/2015-FCP.

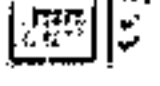
LANÇADA POR VALDEISE DA COSTA ROCHA

EM 16AGO2016 AS 15:01

2062



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Nilton Satoru Noguchi" <nilton.noguchi@fcp.pa.gov.br>
De: nilton.noguchi@fcp.pa.gov.br
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 18/08/2016 09:20
Assunto: Notificação para presta conta do Convênio 018/2015-FCP - TCE 
Anexos: 04 - NOTIFICAÇÃO 011.doc (75 KB)



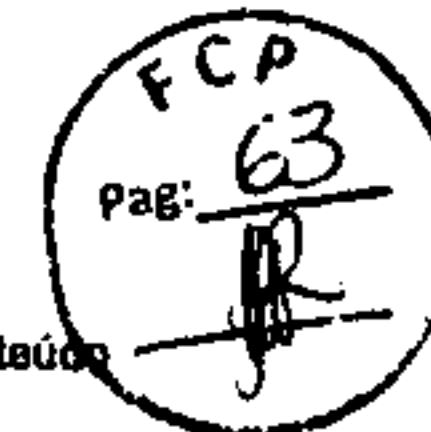
Sr. Antônio dos Santos Soares
Presidente da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares

Encaminhamos notificação de instauração de Tomada de Contas Especial e para apresentação da Prestação de Contas do Convênio 018/2015-FCP, firmado entre esta Fundação Cultural do Estado do Pará e a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, em anexo.

Atenciosamente.

Nilton Satoru Noguchi
Assistente Administrativo
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Fundação Cultural do Estado do Pará

2063



Headmouse Teclado Virtual Contraste A Tamanho padrão A Ir ao conteúdo



Outros sites

Fale com os Correios

Correios de A a Z

Você

Sua Empresa

Governo

Sobre Correios

Correios On-line

Sistemas



Rastreamento

JO 537 805 570 BR

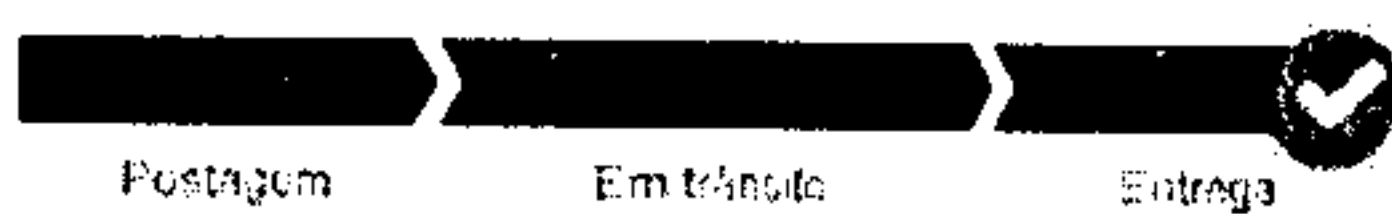
Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

Rastreamento via SMS



Objeto entregue ao destinatário
23/08/2016 16:41 Abaetetuba / PA

Imprimir

Accesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



23/08/2016
16:41
Abaetetuba / PA

Objeto entregue ao destinatário

23/08/2016
08:45
Abaetetuba / PA

Objeto saiu para entrega ao destinatário

19/08/2016
12:30
BELEM / PA

Objeto postado

Nova Consulta

ATENÇÃO:

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html>

Fale com os Correios

Manifestação via Internet
Fale conosco pelo site

Atendimento telefônico
3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)
0800 725 7282 (Demais localidades)
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)

Rede de atendimento
Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios

Ouvidoria

Portal Correios

Mapa do site
Rastreamento de objetos
Sala de Imprensa
Concursos
Patrocínios
Contatos comerciais
Carta de serviços ao cidadão
Denúncias
Ministério das Comunicações

Outros sites dos Correios

Correios para você
Correios para sua empresa
Sobre Correios
Loja virtual dos Correios
Blog dos Correios
Espaço da Filatelia
Correios Mobile
Sistemas dos Correios



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



TERMO DE DECLARAÇÃO ESPONTÂNEA – TCE nº 005/2016
Processo nº 2016/330721



Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de agosto de 2016, às 09:30h, atendendo convocação, compareceu perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, o servidor MARCELO DOS SANTOS CARMO, Matrícula: 5888124/1, lotado na Diretoria de Interação Cultural – DIC, Coordenadoria de Linguagem Sonora, compromissado na forma da Lei, declarou ciente que as informações aqui prestadas são verdadeiras, passando a prestar os esclarecimentos sobre a matéria que noticia o processo nº 2016/330721. Perguntado: A partir de quando o depoente trabalha nesta Fundação; respondeu: que trabalha nesta Fundação desde fevereiro de 2011; perguntado: qual a função que o depoente exerce; respondeu: que exerce a função de técnico em gestão cultural; perguntado: qual o tipo de vínculo do depoente com esta Fundação; respondeu: servidor efetivo; perguntado: se o depoente recebeu cópia do instrumento do Convênio nº 018/2015; respondeu: que recebeu a cópia do convênio mas que não se recorda de constar as informações de contato do conveniente; perguntado: se o depoente acompanhou a execução do objeto do Convênio nº 018/2015, celebrado entre esta Fundação e a Associação Desportiva e Beneficente “Antônio Soares”; respondeu: que não acompanhou a execução do convênio; perguntado: se o depoente apresentou o laudo conclusivo sobre a não execução do referido convênio; respondeu: que apresentou laudo conclusivo à Diretoria de Interação Cultural – DIC e à Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF; perguntado: se o depoente tem a cópia do laudo conclusivo que comprove a entrega do documento; respondeu: que sim, entregando uma cópia a esta Comissão. Dada a palavra ao depoente para que o mesmo usasse dela como bem lhe conviesse, DISSE: que teve muita dificuldade em encontrar os contatos (e-mail, telefone) do responsável pela conveniente; que por se tratar de emenda parlamentar, o depoente entrou em contato com o assessor do deputado, Sr. Valério, que forneceu o telefone do responsável pela programação do evento, e que o mesmo informou que a data do evento seria alterada em razão do atraso no repasse dos recursos, e que entraria em contato para informar a nova data, o que não ocorreu; que o depoente, por diversas vezes, tentou se comunicar com os responsáveis da conveniente para saber a respeito da nova data do evento, sem obter sucesso; que, em razão do ocorrido, decidiu documentar o fato por meio de laudo conclusivo, encaminhando-o a respectiva chefia imediata; que tudo que tinha a declarar sobre esse assunto foi declarado neste depoimento sem mais nem menos, sendo tudo a expressão da verdade, que nada mais tinha a declarar, e se coloca à disposição da Comissão para o que necessário se fizer posteriormente. Para constar, lavramos o presente termo, que depois de lido e achado conforme pelo depoente, será assinado pelo mesmo e pelos membros abaixo.

Marcelo dos Santos Carmo
Depoente

Maria Valdeisa da C. Rocha
Presidente
Mat. 57201863/2

Isadora Arícia O. dos Santos
Membro
Mat. 73504322/1

Nelson Romeu A. de Oliveira Jr.
Suplente
Mat. 57193526/1

Nilton Satoru Noguchi
Suplente
Mat. 57193565/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2065



LAUDO CONCLUSIVO

Segundo o termo de designação de fiscal de Agosto/2015 fui designado para acompanhar o convênio 18/2015 do processo 2015/257325 onde a Fundação Cultural do Pará – FCP entrou em convênio com a Associação desportiva e beneficente Antônio Soares, com sede no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, Av. Dom Pedro II, 912 – Centro, representado pelo seu presidente Antônio dos Santos Soares. O objetivo do Convênio foi o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil Reais) sendo R\$ 109.000,00 (Cento e nove Mil Reais) recursos repassados pela concedente e R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) recursos próprios da conveniente destinados a realização do *Projeto Balanceio*.

Entrei inúmeras vezes em contato com o Sr. Antônio Soares e o mesmo indicou o Sr. Carlos Magno como responsável pela coordenação do Projeto Balanceio. O Sr. Carlos Magno ficou de me avisar uma data, para uma possível visita técnica ao evento. Como houveram modificações na programação do evento devido o repasse de verba, foi necessário reelaborar um novo cronograma, este que nunca chegou em minhas mãos. Como o passar do tempo e sem nenhuma resposta positiva do Sr. Carlos Magno, no dia 02.02.2016 mandei um email para a associação, que até os dias de hoje não houve respostas (cópia em anexo)

Diante do exposto, informo que usei de todas as possibilidades possíveis para acompanhar o processo sem obter retorno dos interessados, portanto venho por meio desta afirmar que não compareci *in loco* para constatar de fato se o projeto foi executado com êxito.

Ficando assim impossibilitado da minha parte, elaborar um relatório de acompanhamento do convênio como forma de comprovar a realização do mesmo.

Belém, 15 de Março de 2016

Marcelo dos Santos Carmo
Matricula 5888124-1
Técnico em Gestão Cultural

Suzane Pereira
Técnico nível superior
DIC/FCP

RECEBIDO NA GOF
Em: 21/03/16

Sr. Valécio C. Rocha
Secretaria de Administração e Finanças



M Gmail

Coordenadoria de Linguagem Sonora <clis.dic@gmail.com>

CONVÊNIO 18/2015 - PROJETO BALANCEIO

Coordenadoria de Linguagem Sonora <clis.dic@gmail.com>

2 de fevereiro de 2016 15:53

Para: assoares2015@gmail.com, associacaosoaresabaete@hotmail.com, walterfsousa@yahoo.com.br



Ilmo Sr. Antônio dos Santos (Presidente da Associação desportiva e beneficente Antônio Soares)
 Informo por meio deste email que eu, Marcelo do Carmo (Técnico em Gestão Cultural) designado pela
 Fundação Cultural do Pará para acompanhar o Convênio 18/2015 do Processo 257351/2015, firmado entre a
 FCP e a Associação citada acima, venho afirmar:

#1 De Agosto/2015 a Janeiro/2016 tenho entrado por diversas vezes, em contato, através de ligações
 telefônicas com o Sr. Valério (98154-7173 / 99119-71473), com o Sr. Raul Sampaio (98289-3051 / 98249-
 1330) e por ultimo com o Sr. Carlos Magno (98289-3051) sobre a Programação do Projeto BALANCEIO
 objeto do referido convênio, para que eu, na função de fiscal, possa acompanhar o referido Projeto.

#2 Todos os contatos citados acima, não souberam me informar sobre a programação do evento, dizendo
 somente que o Sr. Carlos Magno seria o responsável pela programação.

#3 Todas vez que eu conseguia falar com o Sr. Carlos Magno o mesmo estava muito ocupado e sempre me
 prometia o envio do novo cronograma de realização do evento, coisa que nunca o fez.

#4 Informo que o referido Convênio tem o prazo até o dia 29/02/2016 para a prestação de contas,

#5 Sendo assim informo a Vossa Senhoria, que estarei apresentando Relatório de NÃO EXECUÇÃO do
 Convênio a Diretoria de Integração Cultural e a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para as
 providencias necessárias.

#6 Estarei encaminhando o meu Relatório no prazo de (07) sete dias uteis a contar da data do envio deste
 email, caso não obtenha nenhuma resposta desta associação.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Linguagem Sonora
 Fundação Cultural do Pará
 Av. Gentil Bittencourt 655, Nazaré, Centur 4ª andar
 (91) 3202-4369

Marcelo do Carmo
 Técnico em Gestão Cultural
 Mat. 5888124/1
 Fundação Cultural do Pará

Paulo Moura - Coordenador de Linguagem Sonora
 Fátima Lima - Técnica Cultural
 Marcelo do Carmo - Técnico em Gestão Cultural
 Gisele Xavier - Assistente Cultural



2067



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE MIO SOARES			
ENDEREÇO / ADRESSE A Solicitação de portabilidade de Benefício outo			
C/DEP / CODE POSTAL 68 440 000		CIDADE / LOCALITÉ A Baste Tubo	UF PAIS / PAYS MA
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Darfany Pantoja Soares		DATA DE RECEBIMENTO / DATE D' LIVRACION 23/08/16	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 23 AGO 2016
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT [Signature]		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC063 / 16

114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



2068




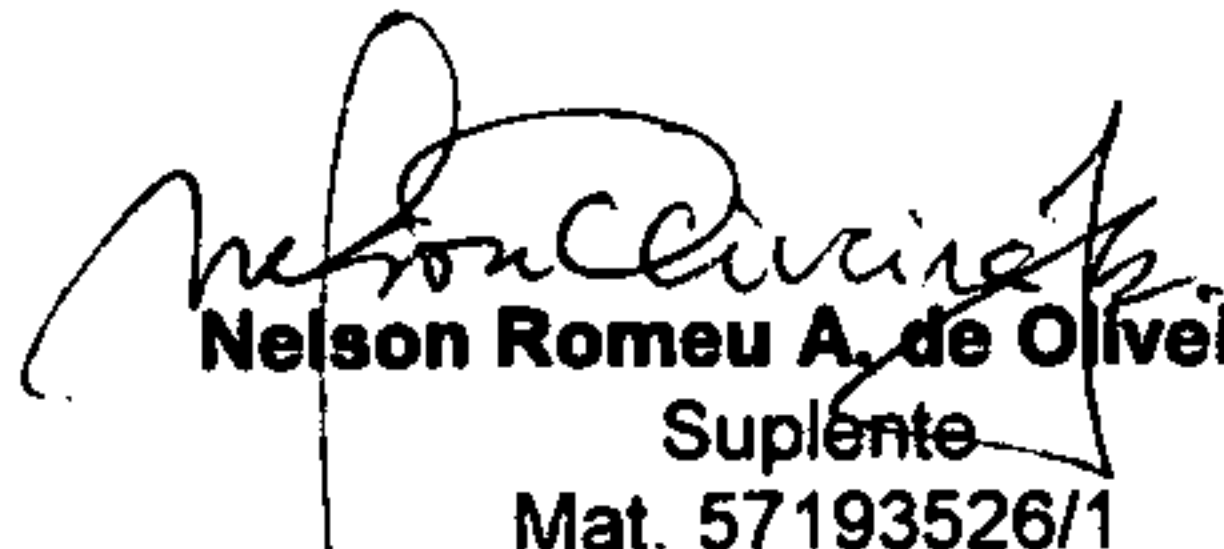
ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 005/2016
Processo nº 2016/330721



Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2016, na sala de Auditoria desta Fundação Cultural do Estado do Pará, reuniram-se os membros da Tomada de Contas Especial, para continuidade dos trabalhos desta Comissão. Desta forma, constatamos que encerrou no dia 06/09/2016 o prazo concedido ao Sr. Antônio dos Santos Soares, representante da **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares** para a apresentação da prestação de contas do convênio nº 018/2015, sem que o mesmo atendesse à notificação expedida. Desta forma, esta Comissão decidiu: realizar última convocação do conveniente mediante publicação no Diário Oficial do Estado, estipulando a data de 22/09/2016, às 10h30, como prazo final para a apresentação da prestação de contas; no caso do não atendimento da convocação, encerrar os trabalhos por considerar esgotadas as providências possíveis a esta Comissão e elaborar o Relatório Final de Tomada de Contas Especial. Para constar, lavramos a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros abaixo.


Maria Valdeise da C. Rocha
Presidente
Mat. 57201863/2


Isadora Arícia O. dos Santos
Membro
Mat. 73504322/1


Nelson Romeu A. de Oliveira Jr.
Suplente
Mat. 57193526/1


Nilton Satoru Noguchi
Suplente
Mat. 57193565/1

CONVOCAÇÃO


TCE-PA
70
CID

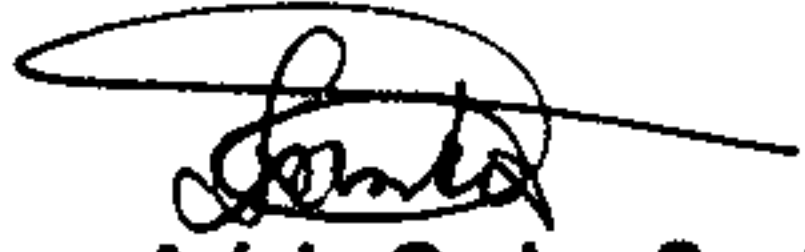
FCP
Pag: 69


2069

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada para apuração de responsabilidade por "omissão no dever de prestar contas", conforme as Portarias nº 299/2015 e 465/2015 publicadas no D.O.E. em 25/06/2015 e 25/09/2015, respectivamente. Considerando que até a presente data não foram contempladas as solicitações realizadas, junto às convenientes, CONVOCAMOS os representantes das instituições à época e/ou atual, para o comparecimento no prédio da Fundação Cultural do Pará - FCP, Av. Gentil Bittencourt nº 650, 4º andar, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.035-340, Tel.: (91) 3202 4392, para apresentação dos documentos pertinentes às PRESTAÇÕES DE CONTAS dos recursos recebidos referentes aos convênios em questão, conforme data e horário abaixo:

Convênio	Objeto	Responsável pela assinatura do Convênio e CPF	Associação e CNPJ	Data e Horário
004/2014	Música e Cidadania	Aurimar Silva Araújo CPF: 589.582.742-04	Instituto de Artes Aurimar Monteiro de Araújo CNPJ: 08.291.872/0001-68	22/09/2016 09:00h
005/2014	Salmos de Louvor - Ação Metropolitana	Moisés da Conceição Silva CPF: 292.878.982-00	Associação Desportiva, Cultural, Profissionalizante e Social Lirio dos Vales CNPJ: 12.901.225/0001-06	22/09/2016 09:30 h
019/2015	Xote Miriti	Antônio dos Santos Soares CPF: 177.229.262-15	Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares CNPJ: 08.013.631/0001-57	22/09/2016 10:00 h
018/2015	Balancio	Antônio dos Santos Soares CPF: 177.229.262-15	Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares CNPJ: 08.013.631/0001-57	22/09/2016 10:30 h
023/2015	Forró de Festa	Eglate Érica Mascarenhas dos santos CPF: 46.734.352-49	Associação de Pescadores, Agricultores e Produtores Rurais do Município de Abaetetuba - ASPAMA CNPJ: 10.956.099/0001-53	22/09/2016 11:00 h


Maria Valdeir da C. Rocha
Presidente
Mat. 57201863/2


Isadora Arícia O. dos Santos
Membro
Mat. 73504322/1


Nelson Romeu A. de Oliveira Jr.
Suplente
Mat. 57193526/1


Nilton Satoru Noguchi
Suplente
Mat. 57193565/1



2070



FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 318 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016. A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e, CONSIDERANDO, as atribuições previstas no Decreto Estadual 1.093/2004, e o que dispõe a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos e convênios, e o Decreto nº. 870, de 04 de Outubro de 2013 e ainda de acordo com o Processo 2016/358458 e, RESOLVE:

CONTRATO

Processo: 2016-358458. Classificação do Objeto: Cachê Artístico - Contratação de Evento. Objeto: Cachê Artístico para Dany Lucio e Banda, Tio Chico, Kaio Reis, Gerson Araújo e Trio, Adilson Alcântara, Lucinha Bastos, Leandro Machado, Banda Playlist, Ivana e Kássio no Anfiteatro da Oria, distrito de Icoaraci, Belém/PA. Decorrente de Emenda Parlamentar: 16EMEN00257. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 6523 16EMEN00257; Fonte Recurso: 0101; Elemento Despesa: 33909; Ação: 231271. Valor: R\$ 110.000,00. Vigência: Será da data da sua assinatura até 60 dias após a data da realização do evento. Contratante: Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA. Contratada: SHEKYNA, CNPJ: 16.809.503/0001-47, Endereço: Tv. Moura Carvalho, 70 Bairro da Campina, Distrito de Icoaraci, Município de Belém-PA. Representante legal: FABIO NASCIMENTO DE LIMA - RG: 2463507 PC/PA. Data da Assinatura: 06/09/2016. Ordenador: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA. Protocolo 1007077

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016 Nº Processo: 257849/2016 Objeto: Aquisição de Puffs e Tapetes emborrachados. Valor Estimado: R\$ 5.177,36 Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 925489 Hora: 09:30h - horário de Brasília Responsável: Ely Pinheiro de Sousa Dotação Orçamentária: 46202.13.392.1444.6523, Atividade: 6523, Fonte: 0101, Natureza: 339030 Dotação Orçamentária: 46202.13.392.1444.6523, Atividade: 6523, Fonte: 0101, Natureza: 449052 Ordenador: Dina Maria Cesar de Oliveira Protocolo 1007214

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2016 Objeto: Aquisição de Gibis, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP. Não houve Interessado no certame, ocasionando "licitação deserta". Marcelo Fernandes Brazão

Pregoeiro Protocolo 1006878

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 220/2016 Nº PROCESSO: 2016/358458 VALOR: R\$ 110.000,00 Emenda Parlamentar: 16EMEN00257 Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 Objeto: pagamento de cachê artístico para as atrações Dany Lucio e Banda, Tio Chico, Kaio Reis, Gerson Araújo e Trio, Adilson Alcântara, Lucinha Bastos, Leandro Machado, Banda Playlist, Ivana e Kássio que se apresentarão na programação do evento Ao Por do Som Riso nos dias 07, 09 e 10 de setembro de 2016 no Anfiteatro da Oria localizado no Distrito de Icoaraci. Ordenador: Dina Maria Cesar de Oliveira Protocolo 1006999

CONVÊNIO

PUBLICAÇÃO DE PARCERIA Parceria nº: 13/2016 Processo Administrativo: 2016/360740 Objeto: A presente parceria voluntária tem por objeto a realização de "Festa do Cairé 2016 - FESTIVAL CECUIARA.", conforme os termos do Plano de Trabalho e seus respectivos anexos. Emenda Parlamentar: 16EMEN00240 Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 6523 16EMEN00240, Fonte Recurso: 0101, Elemento Despesa: 335041. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 30.000,00 Valor Total da Parceria: R\$ 330.000,00 Vigência: Da data da publicação até 16/10/2016. Data da Assinatura: 12/09/2016. Concedente: Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA. Organização da Sociedade: INSTITUTO PLANALTO AMAZONIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PESQUISA E EDUCACAO PROFISSIONAL - IPA, CNPJ: 12.664.705/0001-92, seu Representante Legal, o Sr. Ezil Barbosa Corrêa, RG: 4140790-PC/PA. Ordenadora: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA. Protocolo 1006935

DIÁRIA

PORTARIA Nº 319 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e no DOE 33.111 de 19 de abril de 2016, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO ainda, o processo nº 2016/367717, datado de 09 de setembro de 2016; RESOLVE: I - Autorizar os servidores BRUNO CASTRO DE MATOS, Id Funcional nº 5898095/2, ocupante do cargo de MOTORISTA; ALESSANDRA ALVES SALOMAO, Id Funcional nº 57216464/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; a viajarem ao Município de Capanema, no período de 18 a 19/09/2016, a fim de acompanhar ações de responsabilidade executiva desta FCP relativa à emenda parlamentar; II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1/2 (uma e meia) diárias aos servidores acima, que se deslocarão conforme Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.208-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Quarta-feira, 14 de Setembro de 2016 às 7:21:40

Item 1, totalizando o valor de R\$ 202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos) para cada um. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará. Protocolo 1007284

OUTRAS MATÉRIAS

CONVOCAÇÃO A Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada para apuração de responsabilidade por "omissão no dever de prestar contas", conforme as Portarias nº 799/2015 e 465/2015 publicadas no D.O.E. em 25/06/2015 e 25/09/2015, respectivamente. Considerando que até a presente data não foram contempladas as solicitações realizadas, junto às convenientes, CONVOCAMOS os representantes das instituições à época s/ou atual, para o comparecimento no prédio da Fundação Cultural do Pará - FCP, Av. Gentil Bittencourt nº 650, 4º andar, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.035-340, Tel.: (91) 3202 4392, para apresentação dos documentos pertinentes às PRESTAÇÕES DE CONTAS dos recursos recebidos referentes aos convênios em questão, conforme data e horário abaixo:

Convênio	Objeto	Responsável pela assinatura do Convênio e CPF	Associação e CNPJ	Data e Horário
004/2014	Música e Cidadania	Aurimar Silva Araújo - 589.582.742-04	Instituto de Artes Aurimar Monteiro de Araújo - 08.291.872/0001-68	22/09/2016 09:00 h
005/2014	Salmos de Louvor - Ação Metropolitana	Moses da Conceição Sá - 292.878.982-00	Associação Desportiva, Cultural, Profissionalizante e Social Lúcio dos Vales - 12.901.225/0001-06	22/09/2016 09:30 h
019/2015	Xote Minti	Antônio dos Santos Soares - 177.229.262-15	Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares - 08.013.631/0001-57	22/09/2016 10:00 h
018/2015	Balaceo	Antônio dos Santos Soares - 177.229.262-15	Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares - 08.013.631/0001-57	22/09/2016 10:30 h
023/2015	Fórr de Festa	Eglate Érica Mascarenhas dos santos - 846.734.352-49	Associação de Pescadores, Agricultores e Produtores Rurais do Município de Abaetetuba - ASPAMA - 10.956.099/0001-53	22/09/2016 11:00 h

Comissão: Valdaine Rocha, Izadora Santos, Nilton Noguechi, e Nelson Oliveira Jr. Protocolo 1006997

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

OUTRAS MATÉRIAS

DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 034/2015 Partes: Fundação Carlos Gomes (Distratante) e YAN ARAÇÃO BARBOSA (Distratado) Objeto: Distratar de comum acordo a partir de 01.09.2016. Assinatura: 01.09.2016 - Autorização: Processo: nº 2016/352828 Ordenador: Paulo José Campos De Melo - Superintendente FCG Protocolo 1007086





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



2071



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATÓRIO DE TCE Nº 005/2016



DADOS DO CONVÊNIO	
PROCESSO ORIGINAL	2015/257351
INSTRUMENTO ORIGINAL	Convênio nº 018/2015
REGISTRO SIAFEM	005825
OBJETO DO CONVÊNIO	Realização do Projeto "BALANCEIO"
PROGRAMA DE TRABALHO	13.392.1366.6523.0000
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	09/07/2015 a 31/12/2015
UG CONCEDENTE	Fundação Cultural do Estado do Pará -- FCP
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO	460202/46000
CONVENENTE/RESPONSÁVEL	Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares
CNPJ CONVENENTE	08.013.631/0001-57
VALOR A CARGO DO CONCEDENTE	R\$ 190.000,00
CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE	R\$ 19.000,00
ORDENS BANCÁRIAS/VALOR/DATA	2015OB05493 / R\$ 190.000,00 / 21/07/2015
DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	
PROCESSO DE TCE	2016/330721
UG RESPONSÁVEL PELA TCE	Fundação Cultural do Estado do Pará -- FCP
CÓDIGO UG RESPONSÁVEL PELA TCE	460202
RESPONSÁVEL	Antônio dos Santos Soares
CPF DO RESPONSÁVEL	177.229.262-15
CARGO À ÉPOCA	Presidente da Convenente
MOTIVO/CONSTATAÇÃO	Omissão do dever de prestar contas
VALOR ORIGINAL DO DÉBITO	R\$ 190.000,00
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO	R\$ 237.347,32
DATA DE REFERÊNCIA	21/07/2015
INICIATIVA DE INSTAURAÇÃO	Controle Interno do órgão Concedente



1. Autuamos, em 16/08/2016 (fl. 01), o presente processo de Tomada de Contas Especial relativo ao instrumento de convênio e ao agente responsável acima identificado, em atendimento às disposições contidas no artigo 45 do Decreto Estadual nº 768, de 20/06/2013, e o instruímos em consonância com as disposições contidas na Resolução nº 18.784, de 28/01/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

I – DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO CONCEDENTE NA FASE DE CONCESSÃO DOS RECURSOS

2. À fl. 29 consta cópia do parecer datado em 24/06/2015, emitido pela área técnica deste órgão concedente, com manifestação sobre a avaliação e a aprovação do plano de trabalho apresentado e, à fl. 31, consta cópia do parecer nº 315/2015 da área jurídica que se manifestou pela viabilidade legal de celebração do convênio.

II – DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO CONCEDENTE NAS FASES DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. Não consta, nos autos do processo originário, o relatório e laudo conclusivo do fiscal designado no instrumento do convênio sobre a execução do Projeto “Balanceio”.

4. Após ser notificado por esta Comissão, o fiscal apresentou cópia do Laudo Conclusivo (fl. 65) sobre a fiscalização do convênio, comprovando que havia entregado o referido documento na Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF, onde estão lotados os técnicos responsáveis pela análise das prestações de contas dos convênios.

5. Em virtude da ausência de prestação de contas, não consta, nos autos do processo originário, o relatório da área técnica sobre a aplicação dos recursos concedidos para a convenente.

III – DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA TCE

6. O motivo para a instauração da presente Tomada de Contas Especial foi a omissão do dever de prestar contas, fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo.

IV – DA DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS



7. Da análise da ata de posse do presidente (fls. 24/25) e da data de recebimento da ordem bancária pela Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares (fl. 48), verifica-se que o Senhor Antônio dos Santos Soares era a pessoa responsável pela gestão dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 018/2015 e, no entanto, não tomou as medidas necessárias para a prestação de contas dos recursos repassados, sendo, portanto, a responsável pelo prejuízo de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) apurados nesta Tomada de Contas Especial.

V - DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO

8. Segundo consta no Art. 11, parágrafo segundo, inciso II da Resolução nº 18.784, de 28/01/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dos Art. 45, parágrafo primeiro e Art. 50 do Decreto Estadual nº 768/2013, o dano ao Erário pode ser assim discriminado:

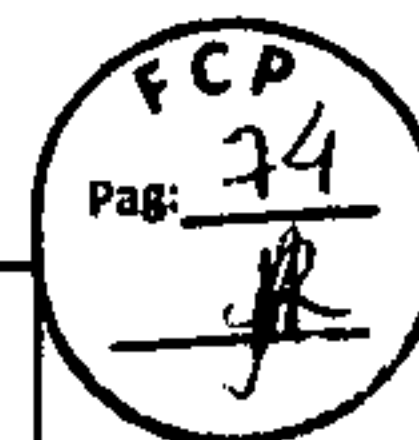
Origem do Débito	Valor Original	Valor Atualizado*	Período de atualização	
			Data Inicial	Data Final
Omissão do dever de prestar contas dos recursos repassados mediante convênio	R\$ 190.000,00	R\$ 237.347,32	21/07/2015	31/08/2016
Valor Total:	R\$ 190.000,00	R\$ 237.347,32		

* Memória de Cálculo em anexo. Para a atualização do valor foi utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mais juros compostos de 1% ao mês, conforme parecer jurídico nº 057/2016-PROJUR/FCP.

VI - DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS E O RESSARCIMENTO DO DANO

9. Foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento da instauração do processo, para a apresentação de informações, justificativas ou defesa e para a cobrança do débito:

Documento	Data	Fls.	Destinatário	Cargo	Resumo
Notificação nº 039/2016	10/03/2016	53	Antônio dos Santos Soares	Presidente	Notificação para apresentar prestação de contas no prazo de 10 dias.
Chamada Pública nº 001-NCI/FCP Jornal O Liberal	04/07/2016	54	Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares	--	Comparecimento para tratar de assuntos de seu interesse no prazo máximo de 08 dias.



Notificação nº 011/2016	17/08/2016	59	Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares	--	Comunicação da instauração de TCE e solicitação para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor impugnado. Apresentação de defesa.
Notificação nº 012/2016	17/08/2016	60	Marcelo dos Santos Carmo	Fiscal do Convênio	Solicita informações sobre a ausência de Laudo de acompanhamento da Execução do objeto do convênio.
Convocação no DOE nº 33.211	14/09/2016	69/70	Antônio dos Santos Soares	Presidente	Comparecimento do responsável para apresentação da prestação de contas na data de 22/09/2016, às 10h30.

VII – DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS E SOBRE AS DEFESAS APRESENTADAS

10. Após as devidas notificações por meio das quais foi dada ao responsável a oportunidade de se manifestar com relação à irregularidade, concluímos, resumidamente, o seguinte:

10.1. A Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares recebeu a Notificação, conforme aviso de recebimento à fl. 67. No entanto, o seu representante não se manifestou sobre o seu conteúdo e não recolheu o valor do débito.

10.2. O Senhor Antônio dos Santos Soares não atendeu a convocação desta Comissão (fl. 69), publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/09/2016 (fl. 70).

10.3. O Senhor Marcelo dos Santos Carmo recebeu a Notificação, conforme fl. 60, comparecendo a esta Fundação na data e horário estabelecidos, conforme termo de declaração espontânea à fl. 64.

10.4. O fiscal relatou, em seu depoimento, que teve dificuldades em realizar a fiscalização do convênio, pois não tinha nenhum contato do conveniente (e-mail, telefone), e que por se tratar de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, entrou em contato com a assessoria do deputado, obtendo assim o número do telefone do responsável pela programação do evento, o qual informou que, em razão do atraso no repasse do recurso, a data do evento seria alterada, e que tentou por diversas vezes obter tal informação, não tendo êxito. Desta forma, o fiscal elaborou o laudo conclusivo sobre o ocorrido, entregando cópia a sua chefia imediata e ao setor financeiro.



VIII – DO PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11. Na opinião desta Comissão de Tomada de Contas Especial, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário oriundo da omissão do dever de prestar contas, o que motivou a instauração deste processo de tomada de contas especial, conforme previsto no Art. 45, inciso I do Decreto Estadual nº 768/2013, e nos termos da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.



12. No tocante à quantificação do dano, este representa a totalidade dos recursos repassados, o que corresponde ao valor original de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), referente à motivação exposta no item III deste relatório.

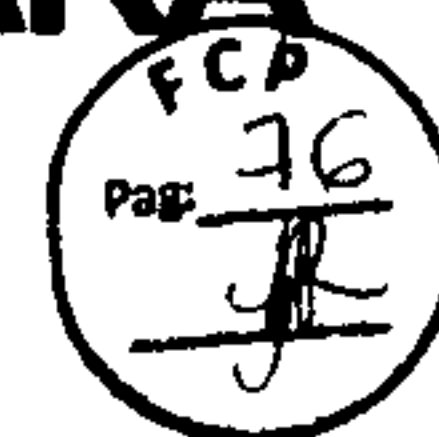
13. Com relação à atribuição de responsabilidade, entendemos que esta deve ser imputada ao Senhor Antônio dos Santos Soares, presidente da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, uma vez que ele foi o gestor do convênio e o responsável pela realização das despesas, conforme instrumento do Convênio nº 018/2015 (fls. 37 a 44).

14. Ante a presença do Aviso de Recebimento da notificação enviada e da Convocação publicada no Diário Oficial do Estado, incluídos nos autos do processo, bem como da ausência de resposta do representante da convenente, consideramos que o mesmo teve oportunidade de defesa, atendendo ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Como não houve recolhimento aos cofres públicos da importância impugnada, subsistindo o motivo que legitimou a instauração da Tomada de Contas Especial, entendemos que foram esgotadas as providências administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao erário.

15. Esta Comissão, após análise dos autos, verificou:

15.1. Não consta claro no processo o endereço de funcionamento da sede da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, uma vez que o único comprovante de endereço juntado aos autos corresponde tanto ao local de funcionamento da sede da Associação (fl. 28), quanto ao endereço residencial de seu Presidente (fl. 26). Cabe citar o disposto no art. 13 do Decreto Estadual nº 768/2013, que diz: *“A celebração do convênio fica condicionada à certificação, pelo concedente, do endereço, da perfeita identificação do convenente e de seus respectivos responsáveis legais (...)”*.

15.2. O ato de designação do fiscal (fl. 50) foi realizado quase um mês após o início da vigência do convênio, prejudicando a correta supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, uma vez que *“a designação do fiscal (...) somente produzirá efeito após a formalização do ato de designação, da ciência expressa do servidor ou dos servidores da comissão e da publicação do extrato de contrato ou do convênio no Diário Oficial do Estado.”*, nos moldes do art. 1º, inciso III do Decreto Estadual nº 870/2013.



15.3. A inobservância do princípio da formalidade dos atos administrativos, no tocante à aceitação de informações relativas a alteração da data de realização do projeto feita por meios informais, conforme declaração do fiscal do convênio (fl. 64), não atendendo o pactuado na Cláusula Décima Sexta (Das Formas de Comunicação) do instrumento do convênio, uma vez que não consta nos autos qualquer solicitação da conveniente pleiteando a alteração da data de realização do projeto, fato este que deveria ser formalizado por meio de Termo Aditivo. Desta forma, esta Comissão entende que prevalece o período que foi inicialmente acordado no instrumento do convênio.

15.4. A total ausência de fiscalização e acompanhamento do convênio por parte da concedente, contrariando o disposto nos arts. 2º, inciso I, alínea "a", 25 e 26 do Decreto Estadual nº 768/2013, e art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, em decorrência do não comparecimento do fiscal Marcelo dos Santos Carmo na data pré-estabelecida, bem como da comunicação tardia do fato ocorrido a sua chefia imediata (fls. 65/66), inclusive tendo sido feito após o encerramento da vigência do convênio, prejudicando assim a tomada de providências cabíveis pela concedente. Vale ressaltar o disposto no art. 6º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 870/2013: "*Deverá, ainda, o fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem como ao dirigente máximo do Órgão/Entidade quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.*".

15.5. Que o valor a cargo da concedente foi transferido no dia 21/07/2015 (fl. 48), doze dias após o início da vigência do convênio, sendo que o período de execução ocorreu entre 09/07 a 31/12/2015, não entendendo esta Comissão restar prejudicada a realização do seu objeto sob a alegação de atraso no repasse dos recursos.

IX - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Comissão de Tomada de Contas Especial que o dano ao erário apurado foi de R\$ 190.000,00, cujo valor atualizado até 31/08/2016 é de R\$ 237.347,32, sob a responsabilidade do Senhor Antônio dos Santos Soares, presidente da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares. Referido valor foi registrado por esta Fundação na conta "Diversos Responsáveis", mediante a Nota de Lançamento nº 2016NL04505, de 16/08/2016 (fl. 61).

17. À luz do que dispõe o art. 12, inciso XI da Resolução nº 18.784/2016 - TCE, esta Comissão recomenda à autoridade administrativa competente a adoção de medidas administrativas, de modo a evitar a ocorrência de outros fatos semelhantes aos apontados neste Relatório, bem como recomendamos que seja observado o disposto no art. 4º, § 1º,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



2077





inciso IV da Resolução nº 18.784/2016-TCE, visando a instauração de sindicância para apurar possível responsabilidade do servidor Marcelo dos Santos Carmo, designado como fiscal do Convênio nº 018/2015.

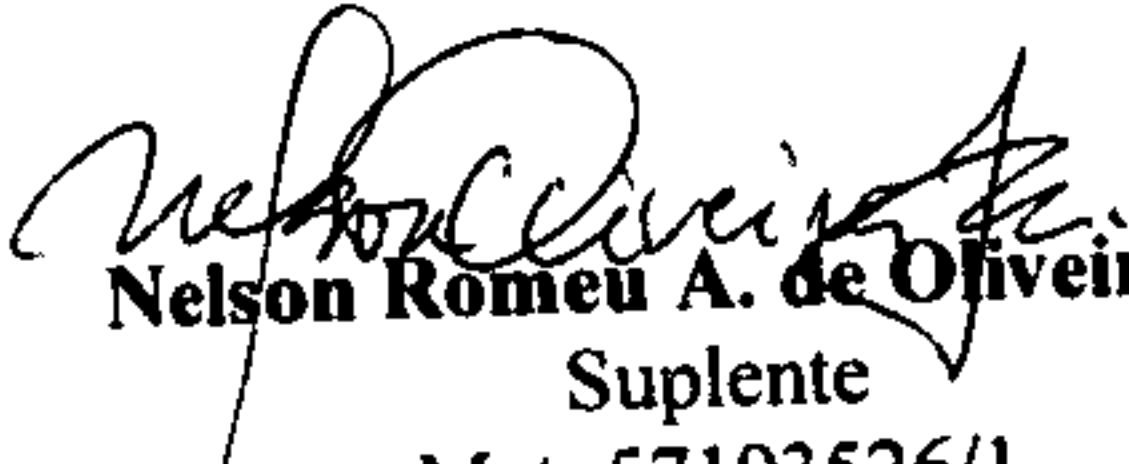
18. Nada mais a declarar, e observando o disposto no art. 13 da Resolução nº 18.784 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, encaminhamos os autos ao setor de Controle Interno desta Fundação para conhecimento e parecer.




Belém/PA, 27 de setembro de 2016.


Maria Valdeise da C. Rocha
Presidente
Mat. 57201863/2


Isadora Aricia O. dos Santos
Membro
Mat. 73504322/1

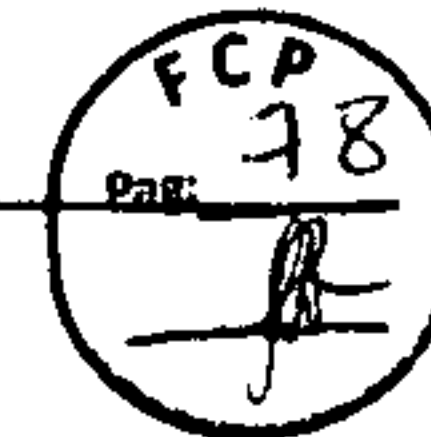

Nelson Romeu A. de Oliveira Jr.
Suplente
Mat. 57193526/1


Nilton Satoru Noguchi
Suplente
Mat. 57193565/1

26/09/2016

Cálculo Exato

Cálculo Exato



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$190.000,00 de 21-Julho-2015 e 31-Agosto-2016 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 1,000% ao mês, pro-rata die.

2073

Valor original: R\$190.000,00
Valor atualizado pelo índice: R\$207.879,85
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$237.347,32

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 21-Julho-2015 e 31-Agosto-2016

Em percentual: 9,4104%
Em fator de multiplicação: 1,094104

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%;
Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%;
Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$190.000,00 * 1,0941
Valor atualizado (VA) = R\$207.879,85

Juros

Juros percentuais (JP) = 14,17524 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 29.467,4694
Valor total com juros = VA + VJ = R\$237.347,32

Observações sobre os juros:

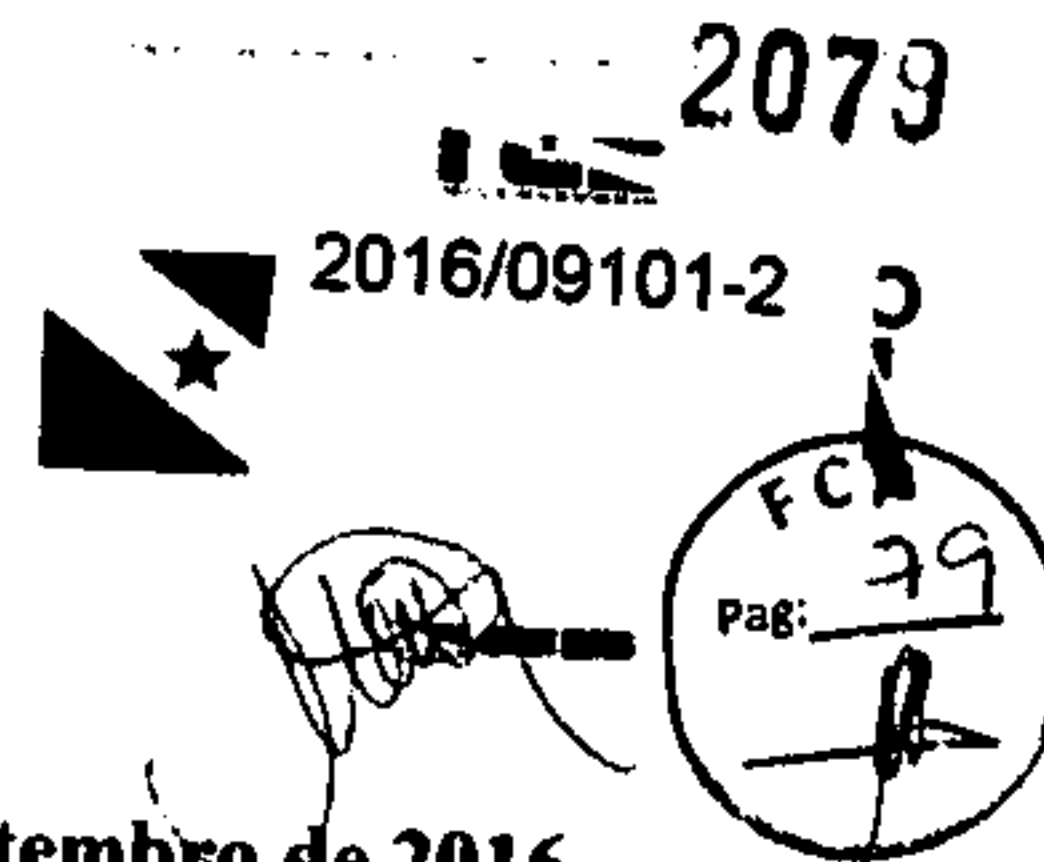
Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 11/31 (prop. Julho-2015) + 12 (de Agosto-2015 a Julho-2016) + 30/31 (prop. Agosto-2016) = 13,3226

$Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 13,3226) - 1 = 14,17524 \%$





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício Nº 201/2016 – GAPRES/FCP.

Belém (PA), 05 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
DR. LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará
Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1585, Nazaré.
CEP: 66.035-903, Belém/PA.

CÓPIA



Assunto: Comunicação de Instauração de Tomada de Contas Especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honrada em cumprimentá-lo, e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 da Resolução nº 18.784/2016-TCE, comunicamos a esta Egrégia Corte de Contas que foram instaurados os seguintes procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Fundação (planilha anexa).

Colocamo-nos à disposição para prestar os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na certeza de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2080



TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS DISPENSADAS, INSTAURADAS OU ARQUIVADAS

Órgão /Entidade: Fundação Cultural do Estado do Pará

Período: Agosto

Ano: 2016

PROCESSO	DATA	ATO	BASE LEGAL	RESPONSÁVEL CPF	REGISTRO CONTÁBIL	VALOR DO DANO	REFERÊNCIA	VALOR REPASSADO
2016/330720	12/08/2016	Instauração	Art. 2º, I da Resolução nº 18.784/2016-TCE	Mailson Ferreira Rodrigues 401.089.292-72	2016NL04504	R\$ 70.000,00	Conv. 007/2015	R\$ 70.000,00
2016/330721	12/08/2016	Instauração	Art. 2º, I da Resolução nº 18.784/2016-TCE	Antônio dos Santos Soares 177.229.262-15	2016NL04505	R\$ 190.000,00	Conv. 018/2014	R\$ 190.000,00
2016/330722	12/08/2016	Instauração	Art. 2º, III da Resolução nº 18.784/2016-TCE	Aurimar Silva Araújo 589.582.742-04	2016NL04506	100.000,00	Conv. 004/2014	R\$ 100.000,00
2016/330723	12/08/2016	Instauração	Art. 2º, III da Resolução nº 18.784/2016-TCE	Moisés da Conceição Silva 292.878.982-00	2016NL04510	170.000,00	Conv. 005/2014	R\$ 170.000,00

Avenida Gentil Bittencourt nº 650 - Bairro: Nazaré - CEP: 66.035-340 - Belém / Pará / Brasil - Fone: (91) 3202-4350





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



2081

2016/339046	22/08/2016	Instauração	Art. 2º, III da Resolução nº 18.784/2016-TCE	Eglate Érica Mascarenhas dos Santos 846.734.352-49	2016NL04801	100.000,00	Conv. 023/2015	R\$ 100.000,00
2016/339047	22/08/2016	Instauração	Art. 2º, III da Resolução nº 18.784/2016-TCE	Mailson Ferreira Rodrigues 401.089.292-72	2016NL04721	150.000,00	Conv. 008/2015	R\$ 100.000,00
2016/339049	22/08/2016	Instauração	Art. 2º, III da Resolução nº 18.784/2016-TCE	Mailson Ferreira Rodrigues 401.089.292-72	2016NL04719	99.000,00	Conv. 054/2014	R\$ 99.000,00
2016/339053	22/08/2016	Instauração	Art. 2º, III da Resolução nº 18.784/2016-TCE	Antônio Soares dos Santos	2016NL04708	195.000,00	Conv. 019/2015	R\$ 195.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



2082

FLS. _____

BELÉM, 27 / 09 / 2016

PROCESSO Nº 2016/330721

INTERESSADO FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

Ao Núcleo de Controle Interno,

Encaminhamos o processo de Tomada de Contas Especial nº 005/2016 para conhecimento do relatório expedido pela Comissão de TCE e posterior emissão de relatório e parecer, conforme Resolução 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em: 27/09/2016


Maria Valdeir da Costa Rocha

Presidente da Comissão de TCE

Mat. 57201863/2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
Núcleo de Controle Interno



2083



BELEM, 28/09/2016

PROCESSO: Nº 2016/330721

PARECER DO CONTROLE INTERNO



IDENTIFICAÇÃO: Convênio 18/2015

PROCESSO ORIGINAL: 2015/257351

CONVENENTE: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares

RESPONSÁVEL: Antônio dos Santos Soares

VALOR TOTAL: R\$-209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais) - Parcela Única

R\$-190.000,00 (Tesouro Estadual/FCP)

R\$-19.000,00 (Contrapartida)

Vigência: 09.07.2015 à 31.12.2015

Ao: GAPRES,

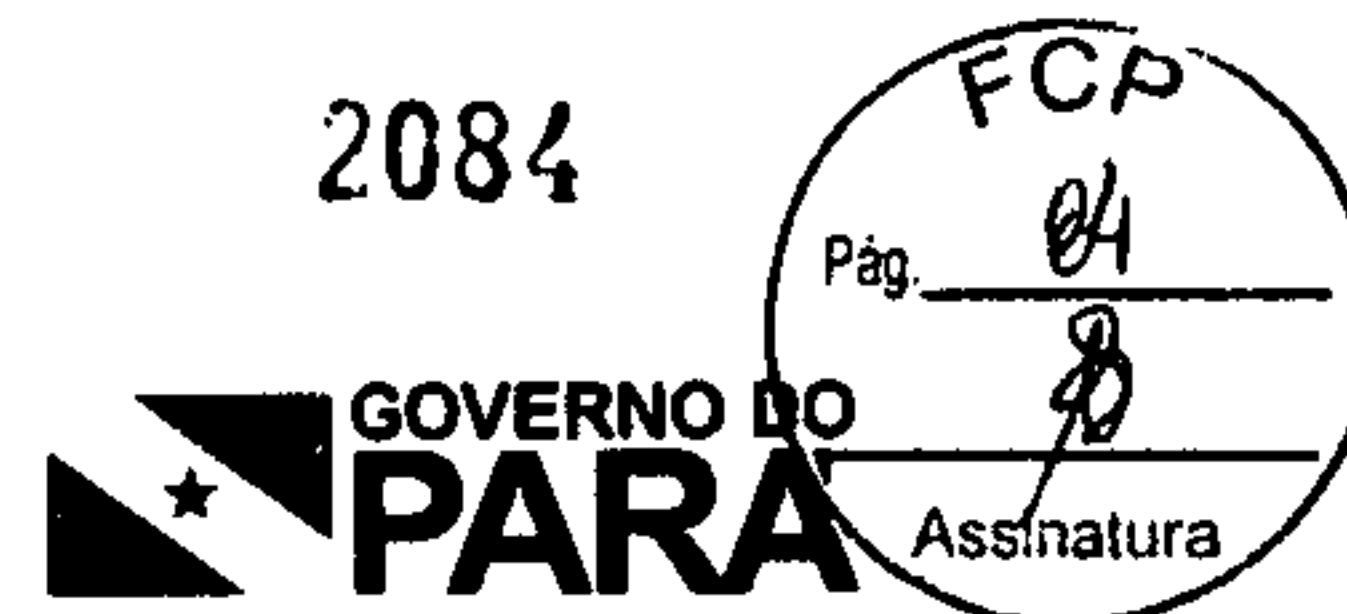
Chega a este Núcleo de Controle Interno - NCI/FCP, o Processo Nº2016/330721, de 16.08.2016, contendo folhas de 01 a 82 devidamente numeradas, processo exclusivamente da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE do Convênio 18/2015, firmado em 09.07.2015, entre o Governo do Estado do Pará, com a interveniência da Fundação Cultural do Pará/FCP e a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, através do Processo 2015/257351, com a inobservância do disposto no Decreto Nº 768 DE 20/06/2013 "Art. 33. O convenente, na forma estabelecida neste DECRETO, ficará obrigado à apresentação de prestação de contas final ao concedente, do total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência ou antes de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado, acompanhada de".....

Bem como, ausente também, o que preceitua a Resolução 18.589 e que levou esta FCP a instauração da presente TCE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
Núcleo de Controle Interno

2084



Passamos pois a apresentação do resumo dos fatos:

1 – Registra o Núcleo de Controle Interno-NCI, que a Comissão de Tomadas de Contas Especial - cumpriu com integralidade todo o trâmite da Tomada de Contas Especial- TCE, Nº 006/2016.

2 – Registra também, que o Relatório da Comissão, no seu Item III – DAS IRREGURIDADES MOTIVADORAS DA TCE, consta: *“O motivo para a instauração da presente Tomada de Contas Especial foi omissão do dever de prestar contas, fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo”*. Este NCI dá conhecimento do término dos trabalhos da Comissão Especial de Tomada de Contas, atesta que foi entregue dentro do prazo, em conformidade com a Resolução Nº 18.784, publicada no DOE: 33 064 de 05.02.1016;

3 – Registra a presença da irregularidade face a não comprovação da aplicação dos recursos repassados; e,

4 – Submete a superior decisão à Homologação deste relatório e o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado -TCE.

É o parecer.

Em, 28 de setembro de 2016.


Maria Isabel Pereira dos Reis.

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno/NCI/FCP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE Nº005/2016 - CONVÊNIO 18/2015- PROCESSO Nº 2015/257351

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 14 e 18 da Resolução nº 18.784, de 28 de janeiro de 2016, e considerando o relatório final emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial, HOMOLOGA o parecer do Núcleo de Controle Interno, referente ao procedimento de Tomada de Contas Especial – TCE do Convênio 18/2015, firmado em 09.07.2015, entre o Governo do Estado do Pará, com interveniência da Fundação Cultural do Pará/FCP e a Associação Desportiva Beneficente Antonio Soares, através do Processo 2015/257351, que verificou a não observância do disposto no Decreto Nº 768 de 20/06/2013 e também irregularidades na aplicação dos recursos repassados. Encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE para apreciação.

Belém/PA, 06 de outubro de 2016.


DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da FCP

TCE-PA
CID
2086

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 354/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 005, de 08 de agosto de 2016 - **PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS**,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado provisório da seleção do Edital **PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - 2016**, mediante relação abaixo dos contemplados, cujos dados estão descritos na seguinte ordem: **NOME DO CANDIDATO, INICIATIVA, MUNICÍPIO E NOTA.**

ALEXANDRE IRAN LOPES M. LEONEL, "MARIAS", ANANINDEUA/PA, 80; ANA LAURA FIGUEIRO DE SOUSA, "CARTOCHAS", BELÉM/PA, 100; ALINE DE NAZARÉ DE PAULA MOREIRA, "QUE DANÇA PAI D'EGUA", BELÉM/PA, 75; ANDREY DE SOUZA ALVES, "CONTO DE UM PASSARO", BELÉM/PA, 95; ANDREY FÁBIO SANTOS SALES, "ALMAS SANTAS BENDITAS, ROGAI A DEUS POR NÓS, QUE ROGAREMOS A DEUS POR VÓS", BELÉM/PA, 80; ALICE MARIA ALVES DA SILVA, "CAIM, CAIM, CAIM...", BELÉM/PA, 95; ANGELA MARIA DOS REIS FRANÇA, "BAU", BELÉM/PA, 80; ANDERSON JONATA SANTOS REIS, "O JOVEM AVIADOR", BELÉM/PA, 88; BARBARA CORREA DE MIRANDA DOS SANTOS, "CARROCIÓRIO", ANANINDEUA/PA, 70; BENILSON SILVA FERREIRA, "MUNDO DAS ÁGUAS", SALINÓPOLIS/PA, 70; CAMILA BRITO DOS SANTOS, "A PORORÓCA QUE DESÁGUA EM MIM", BELÉM/PA, 96; DIOGO PINHEIRO BALIA, "PIERROT", BELÉM/PA, 90; DHULYAN CONTENTE PAULO, "OPERA PARA TODOS", BELÉM/PA, 90; ELEN CASTRO CRUZ, "MÃOS QUE FAZEM ARTE", SOURE/PA, 70; ELYZANDRA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, "A PRAÇA É DO TEATRO", BELÉM/PA, 70; FRANCISCO CLAUDIANO DE FREITAS, "GINGA MARAJÓ: ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA NA CAPOEIRA", SOURE/PA, 70; FRANCISCO LUIZ RIBEIRO SIDOU, "A INSTABILIDADE DO CLARÃO", BELÉM/PA, 85; FELIPE BRUNO SILVA DA CRUZ, "POÇO", IGARAPÉ MIRI/PA, 80; GABRIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, "ESQUADROS", BELÉM/PA, 98; JAMILÉ CAROLINE ANDRADE CONCEIÇÃO, "ENCONTRO N'ZINGA DE CAPOEIRA", BELÉM/PA, 70; JONATA ALVES DO NAVEGANTE, "CARIMBOLANDO NO VER-O-PA", BELÉM/PA, 75; JOSÉ DOUGLAS NOVAES MOURÃO, "O GATO DE BOTAS", BELÉM/PA, 75; JOSÉ LEAUN MONTEIRO FERREIRA, "PRECIOSIDADE DO PAVILHÃO", BELÉM/PA, 95; JOSIANE TRINDADE MUNES DA SILVA, "FE AO AMOR DE MÃE", BELÉM/PA, 80; JULIANA SILVA SOARES, "CLARINETE, CAVAQUINHO E BANDO LÍM EM SOLO PARAENSE", BELÉM/PA, 90; JUSSIÉLI SERRÃO, "A INCLUSÃO DO TEATRO NA EDUCAÇÃO INFANTIL", SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, 70; KARLA VITÓRIA NUNES FALCÃO, "FOSSE EM CENA", BELÉM/PA, 75; KENNEDY AMADOR PEREIRA, "DOMÍNIO DE UM CERAMISTA", BELÉM/PA, 90; LEANDRO BRITO DA SILVA, "PROJETO ESCOLA VAI AO TEATRO", BELÉM/PA, 70; LEONI BRUNO MINDELO DA COSTA, "VOLTANDO AO POR-DO-SOL", BELÉM/PA, 70; MARILÉIA SANTOS DOS SANTOS, "TRADIÇÃO MARAJÓARA - DESIGN DE BIODIAS", SOURE/PA, 95; MARIA MADALENA FELINTO PINHO, "FLUMEN", BELÉM/PA, 90; MARIVALDO CALDAS, "O ANJINHO REBELDE", BREU BRANCO/PA, 70; NAZARÉ ALCOFARADO MENEZES, "JOANAS", BELÉM/PA, 90; NERIVALDO BASTOS TOURINHO, "DO SENTIMENTAL AO HUMORISMO" (LIVRO DE POESIA), BELÉM/PA, 70; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NEGRÃO, "CARIMBÓ - BREAK", BELÉM/PA, 70; PATRIK MARQUES PANTOJA, "A BOCA FALA DAQUELO QUE O CORAÇÃO ESTÁ CHEIO", BELÉM/PA, 80; RAFAEL AREAS JUNIOR, "CHAMEGANDO", BELÉM/PA, 75; RAFAEL FERNANDO SERRÃO CHAVES, "BELÉM 400 ANOS - SENTIMENTOS ATEMPORAIS EM AZUL", BELÉM/PA, 90; RENATO FERBER, ESPETÁCULO "O BAR DO REI", BELÉM/PA, 85; ROBSON DA SILVA DOS ANJOS, "NÉCTAR DA VIDA", BELÉM/PA, 80; SABRINA DA SILVA PANTOJA, "POESIA DE UM MARAJÓARA", BELÉM/PA, 75; THAINAM LIMA MARINHO, "SOFÁ COBRA GRANDE", PARAGOMINAS/PA, 95; VICTOR HUGO DA SILVA CONDE, "AMORE", BELÉM/PA, 70; VIVIANE DOS SANTOS BRITO, "MARAFÊNIX - CARIMBOLANDO A VIDA", SOURE/PA, 85; VIVIAN MARIA PEREIRA SANTA BRIGIDA, "TURBANTE", BELÉM/PA, 70; WANDERSON CARVALHO NEVES, "LA LUDIBRÍOSA: A BIKE-50(M)INHOS", BELÉM/PA, 100; YLEIDA DE LAVAREDA MEDEIROS VIEGAS, "SENSUS", BELÉM/PA, 90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará
Protocolo: 118252

PORTARIA Nº 355/2016, de 11 de outubro de 2016.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o procedimento regulamentado pelo Edital nº 004, de 08 de agosto de 2016 - **PRÊMIOS LITERÁRIOS 2016**, o qual exige constituição de uma Comissão de Seleção, em consonância com o art. 8.2 do referido Instrumento Editalício;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção do Edital **PRÊMIOS LITERÁRIOS 2016** com a seguinte composição: Antônio José Gomes Moura; Paulo Jorge Martins Nunes; Antônia Júlia Maués Correa; Marli Tereza Furtado; José Denis de Oliveira Bezerra; Günter Karl Pressler; Maria de Fátima Correa Amador; Izabel Cristina Rodrigues Soares; Maria Célia Lavareda Jacob.
Art. 2º - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Protocolo: 118254
PORTARIA Nº 356/2016, de 11 de outubro de 2016.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Edital nº 004, de 08 de agosto de 2016 - **PRÊMIOS LITERÁRIOS 2016**;

RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o Resultado da etapa de HABILITAÇÃO - PÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS do EDITAL **PRÊMIOS LITERÁRIOS - 2016**, que será divulgado no Diário Oficial do Estado, em consonância com o Instrumento Editalício supracitado, e com dados relacionados na seguinte ordem: nome do proponente, título da obra literária e município/estado de origem, respectivamente, conforme abaixo:

ADMIR ZANELLA - O OBSÍDIO DA FLECHA, FLORES DA CUNHA/RS; AILSON DOS SANTOS CARDOSO - CANOA VIGILENÇA - Sua origem e seus efeitos, PARCEIRA DE MESTRES E MARES E DA AVIAÇÃO, BELÉM/PA; AIRTON SOUZA - QUEM TEM MEDO DE MATINHAI, MARABÁ/PA; ALESSON DA SILVA BARROS - POESIAS? NADA POÉTICAS, OU NÃO... BELÉM/PA; ALEXANDRE RANIERI FERREIRA - FABILIDADE, BELÉM/PA; ALVARO JORGE SENA DE ANDRADE - CAFÉ EXPRESSO, BELÉM/PA; ANA LAURA FIGUEIRO DE SOUSA - BATTIMENTOS E SENTIMENTOS, BELÉM/PA; ANDRESSA BARRICHELLO - ESCOTILHA, CURITIBA/PR; ANSELMO DE SOUSA GOMES - ERA ESPALHAFATOSO AMAR NAQUELE TEMPO, CAPANEMA/PA; ANTÔNIA NATYANE MUNIZ DE OLIVEIRA - TODA VIA ILHAS, CASTANHAL/PA; BEATRIZ REGINA GUIMARÃES BARBOZA - ENTRE RIOS, FLORIANÓPOLIS/SC; CARLOS ALBERTO PANELLA MOTTA - 32 LIVROS EM 17 LINHAS, SÃO PAULO/SP; CARLOS GABRIEL MOREIRA DE SOUZA - GADO AVULSO NA AMAZÔNIA, RONDON DO PARÁ/PA; CARLOS HENRIQUE VALENTE MORAES - OUTUBRO DOS DIAS E OUTROS CALENDÁRIOS, ANANINDEUA/PA; CRISTINA BRESSER - BAGAGEM DE MÃO, CURITIBA/PR; DANIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO - UMA VIDA INTEIRA PARA DESCOBRIR QUE SOU METADE, BELÉM/PA; DAYANE FERREIRA DA SILVA - IMPERMANÊNCIAS, ANANINDEUA/PA; DELMAR BERTUOL ALVES DA SILVA - QUANDO O HOMEM CHORA, FELIZ/RS; DÉNIS DE BRITO - BAILE DE VAGALUMES, BRAGANÇA/PA; DIGLIANE MELO ALMEIDA - TEM FORMIGA NO VARAL, BELÉM/PA; DIÓGENES HENRIQUE CARVALHO VERAS DA SILVA - MAIS DE MIL NOITES E ALGUNS POEMAS, NATAL/RN; EDINARDO MONTEIRO SARAIVA JUNIOR - JARDIM PARA BORBOLETAS MÓRBIDAS, BELÉM/PA; EDSON MENDES DE ARAUJO LIMA - MEMORIAL DO RASO DA CATARINA, RECIFE/PE; EDSON SOARES DO NASCIMENTO - AMANHÃ HÁ DE SER OUTRO DIA, NATAL/RN; EDUARDO VON SPERLING - O MISSIVISTA, BELO HORIZONTE/MG; ELDO DA ROCHA SILVA - VERSOS PERDIDOS, BELÉM/PA; FABRÍCIO RODRIGO DE SOUZA BEZERRA - OS GUARDIÕES DO REI - DIÁRIO DE UM MORTO, BELÉM/PA; FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO NETO - LADIR VAI AO PARQUE E OUTRAS HISTÓRIAS, BELÉM/PA; FRANCIELIS FREITAS VIANNA - TERRA, MÁGICA ENKERGANDO O INENKERGÁVEL, CASTANHAL/PA; FRANCISCO CANINDÉ - DOAR BAKO, CURUÇUA/PA; GABRIEL HIDALGO DE MELO - O MISTERIOSO CORAÇÃO DO MÍSTICO, MANAUS/AM; GERALDO DIAS DA CRUZ - VOANDO FORA DAS ASAS, GOIÂNIA/GO; GIL VIEIRA COSTA - VERDE TINTO RUBRO: ARTE, MEMÓRIA E VIOLÊNCIA NA AMAZÔNIA, BELÉM/PA; GLAUCIA MARIA VASCONCELOS VALE - TERRA CHORADA, BELO HORIZONTE/MG; GLEICÉ ANE CORREA GARCIA - MEMÓRIAS

DE 4 PATAS, ANANINDEUA/PA; GLEIDSON ROCHA DOS REIS - O SONHO DE JHUN, BELO HORIZONTE/MG; HAROLDO GOMES DA SILVA - NAS ENTRELINHAS, SANTA IZABEL/PA; HUGO LUIZ DE SOUZA - CARTA PARA MARIAM, CASTANHAL/PA; JOAQUIM ALFREDO GUIMARÃES GARCIA - OS DIAS E OUTROS POEMAS, ANANINDEUA/PA; JONAS DE FRANCA DAS CHAGAS - SUICIDADOS - UM FACTO DE AMIZADE, IGATUJCE; JORGE WESLEY BEZERRA - ILUSÃO, CURUÇUA/PA; JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR - ETAMA: DEUSES E MONSTROS, BELÉM/PA; JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA NETO - TUDO PARA SEMPRE AGORA, BELÉM/PA; JOSÉ CARLOS BARBOZA DE ARAÇÓ - UM ABSURDO!, BELO HORIZONTE/MG; JOSÉ CARLOS MENDES BRANDÃO - SOMOS FEITOS DE TERRA, BAURU/SP; JOSÉ HUMBERTO HENRIQUES - AMERQUIM GANGÃO NO PACARI, UBERABA/MG; JOSÉ KLEPER COSTA - O PROFESSOR PEDE LICENÇAE SAI DA SALA, BELÉM/PA; JOSUÉ SILVA DE ARAUJO - DEGRAUS, BELÉM/PA; KAREN DEBERTOLIS - MAPAS SUTIS, LONDRINA/PR; KID NAZARENO DA COSTA QUARESMA - NAS MARGENS, BELÉM/PA; LAURENICE NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO - POEMA PEQUENO, BELÉM/PA; LUCIANA BRANDÃO CARREIRA - A MEMÓRIA DA ÁGUA, BELÉM/PA; LUIS CUNHA PIMENTEL - CORRENTES, RIO DE JANEIRO/RJ; LUISA ARAÚJO - VALEU, UNIVERSO!, MANAUS/AM; LUIZ PEIXOTO RAMOS - CONVERSANDO COM AS FRUTAS DA AMAZÔNIA - BELÉM/PA; MARCIA R. CARVALHAL, GONZALEZ - CONTOS HIPERMODERNOS, SALVADOR/BA; MARCIO DISON DA SILVA - QUEBRA-CABEÇA, FLORIANÓPOLIS/SC; MARCOS SAMUEL COSTA DA CONCEIÇÃO - LUGAR ALGUM, BELÉM/PA; MARCUS VINICIUS BANDEIRA DE MENEZES - MORTE, VIDA E OUTRAS COISAS, RIO DE JANEIRO/RJ; MARCUS VINICIUS TEIXEIRA QUIROGA PEREIRA - NOTÍCIAS DE ESPANHA, RIO DE JANEIRO/RJ; MARIA DEOLINDA DA SILVA PORFÍRIO - SILÊNCIO DE MORMAÇO, BELÉM/PA; MAYARA CASTRO RIBEIRO - POESIAS CATADAS DA ROTINA, MARITUBA/PA; MIRIAN HANNA DAHER - O BOSQUE ENCANTADO, BELÉM/PA; NALLYTON TIAGO DE SALES BRAGA - IZADORA E O MAR, BELÉM/PA; NATAN BARRETO - BICHOS (ESBOÇOS), SALVADOR/BA; NATHALIA DA COSTA CRUZ - À TROIS, ANANINDEUA/PA; NATHAN SOUSA - ANFÍBIA, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI; NEIDA DA COSTA ROCHA - ALFATUDO DO BEM, POMERODE/SC; NEWTON DE SOUZA NAZARETH - FATOSRELATOS, RIO DE JANEIRO/RJ; PRISCILA RAQUEL MIRANDA BORGES - SEIS REINOS, BELÉM/PA; RAIMUNDO BENEDITO MENEZES DA COSTA - ALMA DE PASSARO, ANANINDEUA/PA; RITA DE CÁSSIA DA SILVA - TEMPOCÍO, BELÉM/PA; ROBERTO KLOTTE - CONTOS ENVOLVIDOS, BRASÍLIA/DF; RODRIGO PRADO SANTIAGO - LELLA: LOGOS - LEGO - LÍNGUA, EPITACIOLÂNDIA/AC; ROGÉRIO LUZ - A CAMINHO, RIO DE JANEIRO/RJ; RONALDO DÓRIA DOS SANTOS JÚNIOR - SEGUNDO DOMINGO DE AGOSTO, RIO DE JANEIRO/RJ; RONALDO VENTURA - LIED, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP; RUI GUILHERME LIMA DO CARMO - CURTO VERSOS, CURTO, BELÉM/PA; RYAN MANARDI - POEMAS DE ISOLAMENTO, PORTO ALEGRE/RS; SANDRA MARIA RAMOS DA SILVA - O CHEIRO DO PARÁ, CURUÇUA/PA; SAULO ALEXANDRE PICANÇO SISNANDO - O PRÍNCIPE POEIRA E A FLOR DA COR DO CORAÇÃO, BELÉM/PA; SILVAN CARDOSO DE OLIVEIRA - POESIA E LIBERDADE, SANTARÉM/PA; SOELI TIEGS - PONTEIO, CURITIBA/PR; SOLANGE FIRMINO - ALGUNS HAICAIKS E MÍNIMOS POEMAS, RIO DE JANEIRO/RJ; STELA MALKO - A PANDORA MODERNA: UMA SINGULAR HISTÓRIA DE SOPHIE, A PRINCESA GREGA, CURITIBA/PR; THIAGO KAZU EGOSHI DA SILVA - COLHIDO NALGUMA ÓRBITA, BELÉM/PA; VIVIAN DE MORAES - O FELNO, ARARAQUARA/SP; WELLINGTON KALLIL - RECORTES, BELO HORIZONTE/MG; WELLINGTON RUAN CORREA OLIVEIRA - INFINITO QUASE, BELÉM/PA; WESLEY MOREIRA DE ALMEIDA - FAUNA LÍRICA, FAUNA LUME, FEIRA DE SANTANA/BA; WLADIMIR MOREIRA SANTOS - DELICAZEZAS, BELO HORIZONTE/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Pará
Protocolo: 118257

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Processo: 2016/303492
Publicada no diário oficial nº 33214
Onde se lê: evento 15º parada do Orgulho LGBT de Belém/2016, no dia 16/10/2016.
Leia-se: evento Mix da Diversidade, no dia 18/09/2016
Ordenador: Dina Maria César de Oliveira
Protocolo: 118141

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2016
Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
M.S. DA LUZ COM. E SERV.	R\$ 19.531,26

Patrícia do Socorro Gomes Sarubbi
Pregoeiro

Protocolo: 117993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2016
A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, considerando a ata de Julgamento das Propostas Financeiras do Pregão Eletrônico nº 37/2016 - Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
M.S. DA LUZ COM. E SERV.	R\$ 19.531,26

Belém, (PA), 07 de Outubro de 2016.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 117996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE Nº 005/2016 - CONVÊNIO 16/2015 - PROCESSO Nº 2015/257351

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 14 e 18 da Resolução nº 18.784, de 28 de janeiro de 2016, e considerando o relatório final emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial, HOMOLOGA o parecer do Núcleo de Controle Interno, referente ao procedimento de Tomada de Contas Especial - TCE do Convênio 16/2015, firmado em 09.07.2015, entre o Governo do Estado do Pará, com intervenção da Fundação Cultural do Pará/FCP e a Associação Desportiva Beneficente Antonio Soares, através do Processo 2015/257351, que verificou a não observância do disposto no Decreto Nº 768 de 20/06/2013 e também irregularidades na aplicação dos recursos repassados. Encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE para apreciação.

Belém/PA, 06 de outubro de 2016.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da FCP

Protocolo: 118169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE Nº 011/2016 - CONVÊNIO 19/2015 - PROCESSO Nº 2015/280061

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 14 e 18 da Resolução nº 18.784, de 28 de janeiro de 2016, e considerando o relatório final emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial, HOMOLOGA o parecer do Núcleo de Controle Interno, referente ao procedimento de Tomada de Contas Especial - TCE nº 011/2016 do Convênio 19/2015, firmado em 09.07.2015, entre o Governo do Estado do Pará, com intervenção da Fundação Cultural do Pará/FCP e a Associação Desportiva Beneficente Antonio Soares, através do Processo 2015/280061, que verificou a não observância do disposto no Decreto Nº 768 de 20/06/2013 e também irregularidades em face de não comprovação na aplicação dos recursos repassados. Encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE para apreciação.

Belém/PA, 06 de outubro de 2016.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da FCP

Protocolo: 118196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARECER EMITIDO NO PROCESSO Nº 2016/339046 DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE Nº 008/2016, CONVÊNIO 023/2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 14 e 18 da Resolução nº 18.784, de 28 de janeiro de 2016, e considerando o relatório final emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial, HOMOLOGA o parecer do Núcleo de Controle Interno, referente ao procedimento de Tomada de Contas Especial - TCE do Convênio 023/2015, firmado entre o Governo do Estado do Pará, com intervenção da Fundação Cultural do Pará/FCP e a Associação dos Pescadores, Agricultores e Produtores

Rurais do Município de Abaetetuba - ASPAMA, através do Processo 2015/250734, que verificou a não observância do disposto no Decreto Nº 768 de 20/06/2013 a respeito de prestação de contas e também irregularidades na aplicação dos recursos repassados. Encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE para apreciação.

Belém/PA, 06 de outubro de 2016.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da FCP

Protocolo: 118183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARECER EMITIDO NO PROCESSO Nº 2016/330723 DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE Nº 007/2016, CONVÊNIO 005/2014.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 14 e 18 da Resolução nº 18.784, de 28 de janeiro de 2016, e considerando o relatório final emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial, HOMOLOGA o parecer do Núcleo de Controle Interno, referente ao procedimento de Tomada de Contas Especial - TCE do Convênio 05/2014, firmado entre o Governo do Estado do Pará, com intervenção da antiga Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves/FCPTN e a Associação Desportiva, Cultural, Profissionalizante e Social Lirio dos Vales, através do Processo 2014/118624, que verificou a não observância do disposto no Decreto Nº 768 de 20/06/2013 que estipula a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas final e também irregularidades em face de não comprovação dos recursos repassados. Encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE para apreciação.

Belém/PA, 06 de outubro de 2016.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da FCP

Protocolo: 118190

OUTRAS MATÉRIAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

Processo Nº 2016/303497

AVISO Nº 01

A Comissão de Licitação, considerando o seu poder de tutela e a possibilidade da Comissão rever erros constatados no andamento do processo, torna público que será facultado a apresentação da Planilha Orçamentária, no dia previsto da sessão pública 14/10/2016. Portanto, a não apresentação do referido anexo não será motivo para inabilitação.

Belém, 11 de Outubro de 2016.

Larissa Ceiso Barata Baganha
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo: 118105

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

FÉRIAS

Resumo de Portaria de Férias

Portaria Nº. 101/2016 de 07/10/2016

Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados.

Período aquisitivo 2015/2016.

Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de Janeiro de 1996.

Nome: Aline De Oliveira Cordeiro Mendes IF: 5906143/1

Cargo: Assist. Administrativo

Período: 03/11/16 a 02/12/16

Nome: Rosa Maria Mattos B.N. Da Costa IF: 227587/6

Cargo: Coordenadora

Período: 03/11/16 a 02/12/16

Nome: Lucilana Gomes M. Rendeiro IF: 5906322/1

Cargo: Assist. Administrativo

Período: 26/11/16 a 25/12/16

Autorização: 2016/413080.

Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

Protocolo: 118029

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 43/2016 POR PRAZO DETERMINADO- RES. 002/2012

Partes: Fundação Carlos Gomes (Concedente) e Gabriel Oliveira Gomes (Beneficiário)

Objeto: Concessão de Bolsa de Monitoria

UOR: 47201 AT: 8486 ND: 339048 FT: 0101

Valor Mensal: 600,00(Seiscentos Reais) / Autorização: Processo nº 2016/258770

Assinatura: 03.10.2016/ Vigência: 03.10.2016 a 02.10.2017

Protocolo: 118058

TERMO DE COMPROMISSO Nº 44/2016 POR PRAZO DETERMINADO- RES. 002/2012

Partes: Fundação Carlos Gomes (Concedente) e Judson Araújo Rodrigues Brito (Beneficiário)

Objeto: Concessão de Bolsa para Professor Visitante

UOR: 47201 AT: 8486 ND: 339048 FT: 0101

Valor Mensal: 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) / Autorização: Processo nº 2016/256429

Assinatura: 03.10.2016/ Vigência: 03.10.2016 a 02.10.2017

Protocolo: 118060

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 458/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 245/2016 de 03/10/2016 Diretoria de TV.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Efraim Manasses Pinheiro, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula funcional nº 182540/2, para substituir a servidora Nilza Morais da Silva, ocupante do cargo em Comissão de Assistente II, Matrícula funcional nº 5419696/6, lotada na Diretoria de TV, que encontra-se de licença médica, no período de 01/08 a 31/10/2016.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 118153

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 501/2016-GAB/PAD, BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 148/2016, de 06/10/2016, firmado pelo Sr. Secretário da PAD, instaurado nos termos da Portaria nº 250/2016-GAB/PAD de 08/06/2016, publicada no DOE nº 33.146 de 13/06/2016, prorrogada pela Portaria nº 347/2016 de 09/08/2016, publicada no DOE nº 33.188 de 10/08/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis e busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralva Leandro

Ouidora

Protocolo: 117849

PORTARIA Nº 502/2016-GAB/PAD, BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2016-SEDUC/

24/10/2016

Expresso Livre [Expresso Mail]

2088

Webmail antigo - Expresso 1.2

46% (465 MB/1000 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 74] HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE CONTA HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE CONTA

Mostrar detalhes | Marcar como | Mais Ações |

[neci@fcp.pa.gov.br], 16:11

o: Núcleo de Controle Interno-NCI/FCP
Para: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares

Assunto: Dar ciência do encerramento de Tomada de Contas Especiais-TCE

ATT: Sr. Antônio dos Santos Soares,


De ordem da Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP, estamos levando ao conhecimento de V. Sa., o final dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas - TCE, instaurada pela ausência de Prestação de Contas do Convênio Nº 18/2015, Processo Nº 2015/257351, celebrado com a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, sob a sua responsabilidade.

Informamos também o encaminhamento da Tomada de Contas ao Tribunal de Contas do Estado-TCE, para as providências que couberem.

Atenciosamente,

Maria Isabel Ferreira dos Reis,
Coordenadora do Núcleo de Controle Interno-NCI

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar | Marcar como Spam



2089

TCE-PA
90
CID



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

FCP
GAPRES
Pag.: 89
Amédias
Assinatura

FL. _____

BELÉM, 26/10/56

PROCESSO Nº 2056/330121

INTERESSADO *Presidente da Fundação Cultural do Pará*

Ao TCE

De ordem;

Após providências.

Em 26.10.56

Amédias

Angela M. Medeiros

Assessora
FCP

2090



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Informação e Documentação

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Conselheiro(a) Leopoldo S. de O. Junior
nos termos da Resolução n.º 18.680/2015, que homologou o
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de
unidades jurisdicionadas.

Em 16/01/17.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos à 2ª CEG

Em 17/01/17.

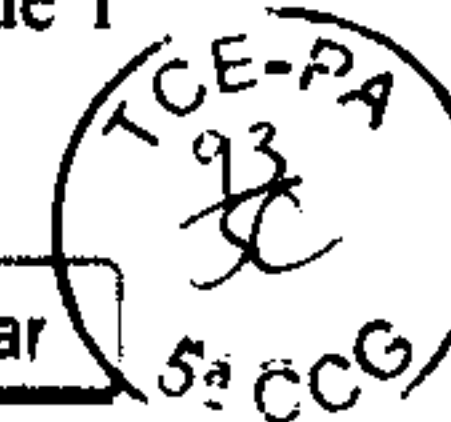
Nazaré das Graças Nascimento

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A(o) Servidor(a) SUZANA SOMRES
para análise e relatório, no prazo de ___ dias.

Belém, 21/03/2018.

Waldecir Rodrigues
Waldecir Rodrigues dos Santos
Gerente de Fiscalização da 5ª CCG



LISTA PESSOA

Imprimir

Voltar

CPF/CNPJ: (Consulta CPF Receita) Nome/Razão Social:

RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CPF: 17722926215 Situação Cadastral: Regular Data Atualização: 14/05/2010

Nome: ANTONIO DOS SANTOS SOARES

Nome Mãe: LUCIMAR DOS SANTOS SOARES

Data Nascimento: 08/06/1964

Sexo: MASCULINO

Logradouro: AVENIDA DOM PEDRO II 912

Complemento:

CEP: 68.440-000

Bairro: CENTRO

Município: ABAETETUBA

UF: PA

Telefone: 0091 - 82180725

Título Eleitor: 000000000000



LISTA PESSOA

Imprimir

Voltar

52 CCG

CPF/CNPJ: (Consulta CPF Receita) Nome/Razão Social:

RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CPF:	39692736253	Situação Cadastral:	Regular	Data Atualização:	03/05/2015
Nome:	MARCELO DOS SANTOS CARMO				
Nome Mãe:	ROSALINA DOS SANTOS NUNES				
Data Nascimento:	12/09/1971				
Sexo:	MASCULINO				
Logradouro:	AVENIDA FERNANDO GUILHON 2529				
Complemento:	APTO 303				
CEP:	66.030-250				
Bairro:	JURUNAS				
Município:	BELEM				
UF:	PA				
Telefone:	0091 - 32497311				
Título Eleitor:	000000000000				

2094



Pag. 1 de 1
Emissão: 21/03/2018 13:24:44

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - SIGED

RELAÇÃO DE ENTIDADES

Razão Social	CNPJ	Endereço	E-mail/Telefone	Classificação
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES	0801931000157	DON PEDRO II 312 ABAETUBA - PA - BRUNO NEP Informado: CEP 82410000		SEM CLASSIFICAÇÃO Sem informação

Total de Registros: 1

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO	2016/51722-7
NATUREZA	Tomada de Contas Especial
OBJETO	Convênio nº 018/2015
CONCEDENTE	Fundação Cultural do Estado do Pará
RESPONSÁVEL	Dina Maria César de Oliveira, Presidente
CONVENENTE	Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares
RESPONSÁVEL	Antonio dos Santos Soares, Presidente

Tratam os autos do processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela FCP, devidamente formalizada, com rito próprio, que visou a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário (art. 149 do RITCEPA, Ato 63 de 17 de dezembro de 2012), decorrente do Convênio nº 018/2015, firmado com **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares**.

A presente Tomada de Contas Especial foi enviada a esta Corte de Contas, pela Presidente da FCP, Sra. Dina Maria César de Oliveira, em 27/10/2016 (fls. 01), a qual passa-se a analisar.

1 – FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

1.1 O convênio teve por objeto o repasse de recursos financeiros, a título de contribuição, como forma de apoio visando a realização do projeto "**BALANCEIO**".

1.2 O prazo de vigência do convênio se estendeu de 09/07/2015 a 31/12/2015.

1.3 Constam do Ajuste as cláusulas essenciais e obrigatórias, inclusive a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, conforme determina a Resolução nº. 13.989/95, deste TCE, designando o servidor **Marcelo dos Santos Carmo** como fiscal do convênio (fls. 50).

2 – ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 O Convênio foi celebrado no valor total de R\$209.900,00 (duzentos e nove mil reais), sendo R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) oriundos do Orçamento

Estadual, exercício de 2015, à conta da dotação orçamentária 46202-13392136665230000-0101- Recursos Ordinários, Natureza da Despesa 335041 e R\$19.000,00 (dezenove mil reais) referente a contrapartida.

3 – REMESSA DAS CONTAS

3.1 Por determinação do Decreto Estadual nº 768/2013, bem como a Resolução nº 18.589, de 27/05/2014, vigente à época, revogada pela Resolução nº 18.857, de 01/12/2016, o gestor deveria encaminhar as contas diretamente a FCP no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência, para a devida análise e aprovação, o que não ocorreu.

3.2 A responsabilidade por tal obrigação estava afeta ao Sr. **Antonio dos Santos Soares**, Presidente à época, da Associação, que foi o subscritor do convênio, bem como o fato do prazo de vigência ter iniciado e encerrado em sua gestão.

3.3 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º da Resolução nº 18.784, de 28/01/2016, deste TCE/PA, a FCP encaminhou notificação ao responsável, Sr. **Antônio dos Santos Soares** (fls. 54), a qual foi entregue ao destinatário, conforme fls. 64, porém sem retorno, forçando a FCP instaurar o procedimento de tomada de contas especial, nos termos da Resolução nº 18.784, deste TCE.

3.4 Na fase de instrução do processo de Tomada de Contas Especial, consta que foi expedida a Notificação nº 011 (fls. 60), solicitando à Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, a apresentação da Prestação de Contas, porém não houve resposta.

4 – RELATÓRIO DO TOMADOR DE CONTAS ESPECIAL

4.1 Após a instauração da tomada de contas especial foi emitido o Relatório da Comissão Tomadora de Contas Especial (fls. 72 a 78), o qual aponta:

"II – DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO CONCEDENTE NAS FASES DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. Não consta, nos autos do processo originário, o relatório e laudo conclusivo do fiscal designado sobre a execução do Projeto "BALANCEIO".

III – DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA TCE

6. O motivo para a instauração da presente Tomada de Contas Especial foi a omissão do dever de prestar Contas, fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo.

VII – DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS E SOBRE AS DEFESAS APRESENTADAS

10. Após as devidas notificações por meio das quais foi dada ao responsável a oportunidade de se manifestar com relação à irregularidade, concluímos, resumidamente, o seguinte:

10.1 A **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares** recebeu Notificação, conforme Aviso de Recebimento às fl. 67. No entanto, o seu representante não se manifestou sobre o conteúdo e não recolheu o valor do débito.

10.2 O Sr. **Antônio dos Santos Soares** não atendeu a convocação desta Comissão (fl. 69), publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/09/2016 (fl. 70).

5. PARECER DO CONTROLE INTERNO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 Em obediência ao disposto no Decreto nº 768, de 20/06/2013, e ao anexo I da Resolução nº 18.784, deste TCE, o Núcleo do Controle Interno da FCP procedeu parecer, às fls. 84/85, acolhendo o Relatório da Comissão Tomadora de Contas Especial do Convênio nº 018/2015, para a devida homologação da Presidente da Secretaria, assentada às fls. 86.

6 – EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

6.1 Os recursos foram repassados na totalidade de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme ordem bancária nº 2015OB05493, datado de 21/07/2015 (fls. 22).

6.2 Por meio da Notificação nº 039/2016-FCP (fls. 54) e durante a instrução da tomada de contas especial por meio da Notificação nº 011/2016- (fls. 60), o Sr. **Antonio dos Santos Soares**, Presidente à época, e a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares foram instados pela FCP a encaminharem a prestação de contas, porém não houve resposta.

6.3 Assim, o processo se encontra sem a prestação de contas para análise, o que impossibilita a aferição quanto a boa e regular aplicação dos recursos no objeto conveniado e nexos causal entre os mesmos e o objeto conveniado.

6.4 Após a análise dos autos, assim se apresenta o Balancete Financeiro:

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Transferência do Estado	190.000,00	A Devolver: Despesas não comprovadas	190.000,00
TOTAL	190.000,00	TOTAL	190.000,00

7. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIO PELO DANO AO ERÁRIO

7.1 Responsabilidade solidária é a obrigação partilhada por várias partes relativamente a uma dívida ou outro compromisso. Quando existe uma responsabilidade solidária, o credor tem o direito de reclamar o pagamento de uma dívida ou o ressarcimento de um dano a qualquer um dos responsáveis ou inclusive a todos eles, sem que nenhum se possa recusar para evadir a sua responsabilidade.

7.2 Nesta senda, é importante que se traga à baila o enunciado da **Súmula nº 286** do TCU (Acórdão 22386/2014 – Plenário – Administrativo, Relator Ministro Benjamin Zymler):

SÚMULA Nº 286 TCU, Tribunal de Contas da União.

A pessoa jurídica de direito privado destinatária de transferências voluntárias de recursos federais feitas com vistas à consecução de uma finalidade pública responde solidariamente com seus administradores pelos danos causados ao erário na aplicação desses recursos.

7.3 Neste sentido, poder-se-ia inferir que **Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares** na condição de pessoa jurídica de direito privado, é solidariamente responsável pelo dano causado.

7.4 No caso, repute-se, o dano é presumido, uma vez que nem o gestor nem o órgão se desincumbiram do ônus de prestar contas e demonstrar a escorreita aplicação dos recursos públicos estaduais repassados.

7.5 Aliás, o entendimento ora esposado já foi objeto de decisão desta Corte de Contas, por meio do Acórdão nº 55.622 (Processo nº 2014/50544-2), de 14 de abril de 2016, da lavra da Excelentíssima Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha.

7.6 Nesta decisão, proferida em sede de Tomada de Contas Especial, foi declarada a solidariedade entre a pessoa jurídica convenente e o responsável pela malversação dos recursos públicos. Veja-se, neste interim, a ementa do referido julgado:

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. PESSOA JURÍDICA CONVENENTE E RESPONSÁVEL. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTAS IRREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTAS.

1- Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, é considerada como ato de improbidade administrativa e gera a inclusão do responsável na lista a ser enviada por este Tribunal à Justiça Eleitoral, por força do que dispõe a Resolução n.º 17.195/2006 deste Tribunal.

2- A pessoa jurídica e o responsável são solidárias pelo débito quando concorrem para a malversação dos recursos públicos, incidindo sobre eles a presunção iuris tantum, pois cabe a pessoa física ou jurídica provar que aplicou os recursos que lhe foram confiados ou, caso os recursos não tenham sido devidamente empregados, provar que não deu causa a esse malogro;

3- Contas julgadas irregulares, ficando a pessoa jurídica convenente e o gestor solidariamente responsáveis pela

devolução dos recursos, cumulativamente com aplicação de multas. (Grifos Nossos)

7.7 Assim sendo, nas hipóteses em que as pessoas jurídicas de direito privado e seus administradores derem causa a dano ao Erário decorrente de convênio celebrado para a consecução de finalidade pública, incide sobre eles a responsabilidade solidária pelo dano ao Erário.

8 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Consta dos autos o Laudo Conclusivo do Acompanhamento e Fiscalização de Execução do Convênio, datado de 15/03/2016 (fls. 66), da lavra do servidor Marcelo dos Santos Carmo, fiscal do Convênio, declarando que referido projeto “BALANCEIO” não foi executado.

8.2 No citado Laudo, o fiscal do convênio ressalta que usou de todas as possibilidades para acompanhar o processo sem obter retorno dos interessados, portanto afirma que não compareceu “in loco” para constatar de fato se o referido projeto foi executado como êxito. Ficando assim impossibilitado de elaborar um relatório de acompanhamento do convênio como forma de comprovar a realização do mesmo.

8.3 Dispõe a Resolução 13.989/95 TCE/PA que quando da existência de repasse de recursos mediante convênios ou outro instrumento congênere é obrigação do órgão repassador de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos custeados pelos recursos repassados.

8.4 Tal fiscalização é documentada por meio da elaboração do relatório de fiscalização e acompanhamento, bem como a emissão de um laudo conclusivo sobre a execução do projeto objeto do repasse, comprovando sua realização ou apontando irregularidades verificadas.

8.5 Aqui se percebe um verdadeiro desdobramento comprobatório: se ao responsável das contas cabe comprovar a exata execução da despesa pública, ao repassador cabe comprovar a exata fiscalização. Para tanto, é **obrigatória a indicação do servidor responsável** pela fiscalização no instrumento convenial.

8.6 Atestada a obrigatoriedade de fiscalização pelo órgão repassador do recurso, questiona-se quem seria a autoridade administrativa competente para o exercício de ponderosa função.

8.7 De outra banda, **havendo a devida nomeação e ciência pelo servidor nomeado, a autoridade administrativa encarregada de fiscalizar a execução e conclusão do convênio é do servidor nomeado e cientificado para emitir o laudo.**

8.8 No presente caso, o Senhor **Marcelo dos Santos Carmo** foi designado para acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto do presente convênio, denunciando quaisquer irregularidades constatadas, bem como a emissão de laudo conclusivo, com ciência do fiscal, conforme se observa às fls. 50, o que atrai a responsabilidade da emissão do laudo conclusivo para si. Apesar disso, alegou que teve dificuldades em realizar a fiscalização do Convênio, pois não tinha nenhum contato do convenente, e que tentou por diversas vezes obter informações, não tendo êxito. Desta forma, elaborou o laudo conclusivo sobre o ocorrido, entregando cópia a sua chefia imediata e ao setor financeiro. Portanto, afirma que não compareceu "in loco" para constatar se o referido projeto foi executado como previsto.

8.9 Ora, ao assumir a responsabilidade de fiscalizar o convênio, o fiscal tinha o dever de acompanhá-lo, o que inclui a verificação sobre o início dos trabalhos, uma vez que a fiscalização não é uma atividade inerte, a ser realizada somente quando provocada.

9 - CONCLUSÃO

9.1 Considerando a ausência da prestação de contas do convênio nº 018/2015 no valor de **R\$190.000,00** (cento e noventa mil reais) de responsabilidade do Sr. **Antonio dos Santos Soares**, Presidente à época, CPF nº 177.229.262-15, opina-se pela **IRREGULARIDADE** das contas, com fundamento no art. 158, inciso III, alínea **a** e **d** do Ato 63/2012, tendo o mesmo que devolver a Fazenda Pública Estadual, de forma solidária com a **Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares**, CNPJ 08.013.631/0001-57, com base na Súmula nº 286 do TCU c/c Arts. 70, Parágrafo Único

e 71, II da CF/88, o valor de **R\$190.000,00** (cento e noventa mil reais), devidamente atualizada a partir 21/07/2015, acrescida de juros, sem prejuízo da aplicação das multas dispostas nos arts. 82 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012) c/c o artigo 242 do RITCE/PA – Ato 63/2012 e art. 83, VII do LOTCEPA (Lei Complementar nº 081/2012) c/c art. 243, III, "a" do Ato 63/2012, salvo norma mais benéfica como preceitua o art. 283 do regimento.

9.2 Ao Sr. **Marcelo dos Santos Carmo**, CPF 396.927.362-53, sugere-se a aplicação de multa prevista no art. 2º da Resolução nº 13.989/95, deste TCE, c/c o art. 243, inciso III, alínea "a" do Ato 63/2012, salvo norma mais benéfica, conforme preceitua o art. 283 do Ato 63/2012, face a ausência de comprovação do efetivo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto.

9.3 Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório assegurado no art. 5º, LV da Constituição Federal, sugere-se o chamamento aos autos de **Antonio dos Santos Soares, Marcelo dos Santos Carmo e Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares**, para que querendo apresentem defesa dentro do prazo regimental, conforme art. 216 do RITCE/PA.

É o Relatório.

Belém, 21/03/2018.

Suzana Soares Costa de Oliveira
Suzana Soares Costa de Oliveira
Técnico Auxiliar de Controle Externo

À Sra. Controladora,
Após revisado o relatório.
Em, 22/03 /2018.

De acordo.
A SECEX.
Em, 23/03 /2018.

Waldec Rodrigues dos Santos
Waldec Rodrigues dos Santos
Gerente de Fiscalização - 5º CCG

Cláudia Adriana Mendes Santos
Cláudia Adriana Mendes Santos
Controladora - 5º CCG

2103

À Secretaria Geral
Nos termos do art. 210 do RITCE/PA.
Em, 26, 03, 2018


Raimundo Caldas Batista
Subsecretário de Controle Externo



Identificador : ME628718654BR Protocolo: 12077775 Previsão de Entrega: 04/04/2018
Data : 04/04/2018 16:43 Total: R\$ 18,12 **2104**
Assunto : C.A.190/18

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 190/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor ANTONIO DOS SANTOS SOARES, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, referente ao Convênio FCP nº 018/2015, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quíntino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor ANTONIO DOS SANTOS SOARES Avenida Dom Pedro II 912 Centro 68440000 Abaetetuba PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00E1900B8CDB520B911B0BF58E40F0ED319D414D80336B825FC090AD7E4F0081719DB81E4DF67ED4B08E89E516718386917EA5AE7BA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.
Belém, 24/04/2018
Matricula nº: 01013992



2105

Pag. 1 de 1

Emissão: 04/04/2018 16:16:15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GESTÃO DE DOCUMENTOS
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CPF: 17722926215

Data Atualização: 14/05/2010

Situação Cadastral: Regular

Nome: ANTONIO DOS SANTOS SOARES

Nome Mãe: LUCIMAR DOS SANTOS SOARES

Data Nascimento: 08/06/1964

Sexo: MASCULINO

Logradouro: AVENIDA DOM PEDRO II, 912

Complemento:

CEP: 68.440-000

Bairro: CENTRO

Município: ABAETETUBA

UF: PA

Telefone: (0091) 82180725

Título de Eleitor: 000000000000



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2106

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME628718654, remetido dia 04 de abril de 2018
destinado a:
Ao Senhor
ANTONIO DOS SANTOS SOARES
Avenida Dom Pedro II, 912
Centro
Abaetetuba/PA
68440-000




Foi entregue às 10:15 do dia 06 de abril de 2018.
O recibo de entrega foi assinado por: ANTONIO DOS S. SOARES
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 04/04/2018 às 17:15 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Segunda tentativa em 05/04/2018 às 10:25 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, AC ABAETETUBA>>

C.N. - 190

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NUMERO DO TELEGRAMA MA887237945BR 8156  DHP 07/04/2018 07:17



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



2107



Página: 1

Identificador : ME628718668BR Protocolo: 12077775 Previsão de Entrega: 04/04/2018
 Data : 04/04/2018 16:43
 Assunto : CIT.126-A/18 Total: R\$ 18,12

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 126-A/2018

De ordem do Excelentíssimo
 Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em
 cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal
 de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO
 DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES, na pessoa de seu
 representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir
 do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº.
 2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada,
 referente ao Convênio FCP nº 018/2015, o qual encontra-se disponível
 para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado
 na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste
 caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e
 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES Avenida Dom Pedro II 912 Centro 68440000 Abaetetuba PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

3AE71E673BFD42907E547FC5CA5F34CE85D143E4B2D3919E0B47D0E4CD2868AD00728154827EF263B7682444DDF5384A5E59F509801

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA-GERAL
 CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o
 prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos
 presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.
 Belém, 22 de Abril de 2018. *Fernando Costa*
 Matrícula nº: 0101394



TELEGRAMA

2108

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitals e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME628718668, remetido dia 04 de abril de 2018
destinado a:

A
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES
Avenida Dom Pedro II, 912
Centro
Abaetetuba/PA
68440-000




Foi entregue às 10:15 do dia 06 de abril de 2018.
O recibo de entrega foi assinado por: ANTONIO DOS S. SOARES
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 04/04/2018 às 17:15 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Segunda tentativa em 05/04/2018 às 10:25 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, AC ABAETETUBA>>

215-326-A

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA887237693BR 8154	
		 DHP 07/04/2018 07:14	



Identificador : ME628726151BR
Data : 04/04/2018 17:07
Assunto : CIT.126-B/18

Protocolo: 12077898

Previsão de Entrega: 05/04/2018

Total: R\$ 18,12

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 126-B/2018

De ordem do Excelentíssimo

Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor MARCELO DOS SANTOS CARMO, servidor da Fundação Cultural do Estado do Pará e fiscal do Convênio, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, referente ao Convênio FCP nº 018/2015, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiuva
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Senhor
MARCELO DOS SANTOS CARMO
Avenida Engenheiro Fernando Guilhon
2529
ApP 303
Jununas
66030250 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00CD3970B0CAB6E9DEC73098F7D72DC46FDD310E6714AC9C3A1F77387F3EE4035BE33B5BC75AF06380D34F3DB2DC2745903F062868



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2110

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME628726151, remetido dia 04 de abril de 2018
destinado a:
Ao Senhor
MARCELO DOS SANTOS CARMO
Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, 2529 Aptº 303
Jurunas
Belém/PA
66030-250

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 05/04/2018 às 11:35 Motivo da não entrega: Mudou-se
Observação:

Atenciosamente, CDD JURUNAS>>



REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO <i>At 126-B</i>	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:----- <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)-----
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NUMERO DO TELEGRAMA MA887063290BR 8088 DHP 06/04/2018 07:09



Pag. 1 de 1 2111
Emissão: 04/04/2018 16:31:48

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GESTÃO DE DOCUMENTOS
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CPF: 39692736253

Data Atualização: 03/05/2015

Situação Cadastral: Regular

Nome: MARCELO DOS SANTOS CARMO

Nome Mãe: ROSALINA DOS SANTOS NUNES

Data Nascimento: 12/09/1971

Sexo: MASCULINO

Logradouro: AVENIDA FERNANDO GUILHON , 2529

Complemento: APTO 303

CEP: 66.030-250

Bairro: JURUNAS

Município: BELEM

UF: PA

Telefone: (0091) 48000000

Título de Eleitor: 0000000000000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL


2112

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 126-B/2018, do Senhor Marcelo dos Santos Carmo, não foi encontrado, conforme informações dos Correios às fls.

Diante disso, será realizada a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 06/04/2018.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral




2113

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

CITAÇÃO - Nº 126-B/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor MARCELO DOS SANTOS CARMO, servidor da Fundação Cultural do Estado do Pará e fiscal do Convênio, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES, referente ao Convênio FCP nº 018/2015.

Belém, 06 de abril de 2018.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Pub.	n.º D.O.E.	Data
1ª.	33.593	09/04/2018



2114

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL

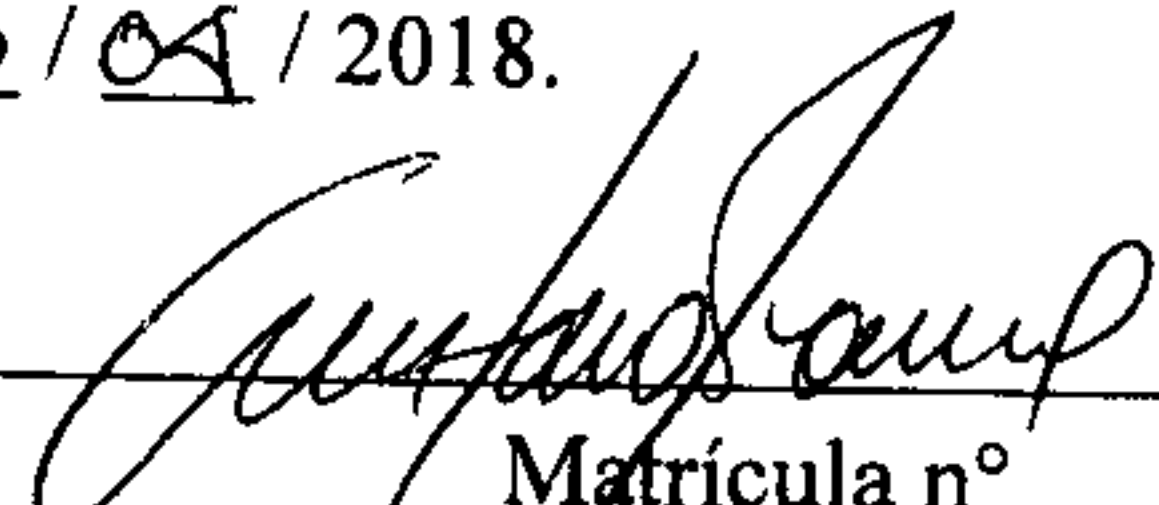
TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). MARESO DOS SANTOS CARMO.
_____, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

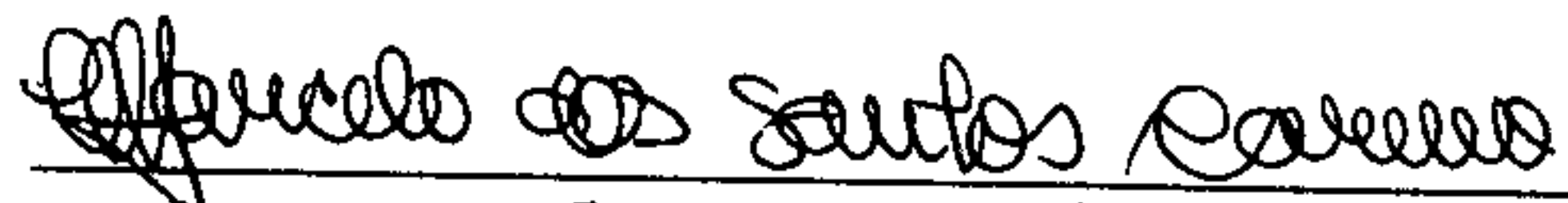
- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. _____
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 13/04/2018.



Matrícula nº _____

Confirmo as informações declaradas acima.
Em 13/04/2018.



Nome: MARESO DOS SANTOS CARMO.
RG nº. 1875652 CPF nº. 396.927.362-53

2115

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTA DE

Nesta data, faço junta ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
n.º 13/03822-5 às fls. 115/116.
de acordo com o despacho do

Belém, 20.04.2018

[Assinatura]
Responsável



Belém, 18 de Abril de 2018

2018/03822-5

A Sua Excelência a Senhora
Dra. Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará
Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1585, Nazaré.
CEP: 66.035-903, Belém/PA.

2116

Processo: 2016/51722-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Objeto: Convênio 018/2015

Servidor: Marcelo dos Santos Carmo.
Matrícula: 5888124-1
CPF: 396.927.362-53

Marcelo dos Santos Carmo, servidor público estadual, portador do CPF: 396.927.362-53, que atuou como fiscal do convênio 018/2015 da Fundação Cultural do Pará, diante de vossa Excelência, vem apresentar **DEFESA** pelas questões de fato e de direito diante expostas.

A citação para apresentação desta defesa ocorreu em 09 de abril de 2018, através do diário oficial do Pará.

Da análise da tomada de contas 2016/51722-7, houve a sugestão de aplicação de multa contra mim, com base no art. 2º da resolução no. 13.989/95, deste TCE, c/c o art. 243, inciso III, alínea "a" do Ato 63/2012, salvo norma mais benéfica, conforme preceitua o art. 283 do Ato 63/2012.

Este posicionamento foi exarado em face da ausência de comprovação do efetivo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto.

Informo que, de fato, fui indiciado no presente caso por ser designado para acompanhar e supervisionar a perfeita execução do presente convênio.

É necessário observar, contudo, que no plano de trabalho da Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares (páginas 07 a 25), em específico na página 08, onde o conveniente cita os locais onde as ações irão acontecer, **o mesmo NÃO especifica o local onde acontecerá o projeto, nos deixando geograficamente sem localização.**

O plano de trabalho somente cita a Vila do Beja e a Vila de Urubueua I e II e a circunvizinhança das margens do Rio Urubueua.



Também afirmo que no projeto aprovado somente constam os meses de início e término do projeto, Julho/2015 a dezembro/2015, página 62. **NÃO há especificação de datas e horários das apresentações e locais das oficinas.**

2117

Diante da carência de informações, era impossível meu espontâneo comparecimento aos locais de execução do plano de trabalho posto que estes eram incertos e não sabido.

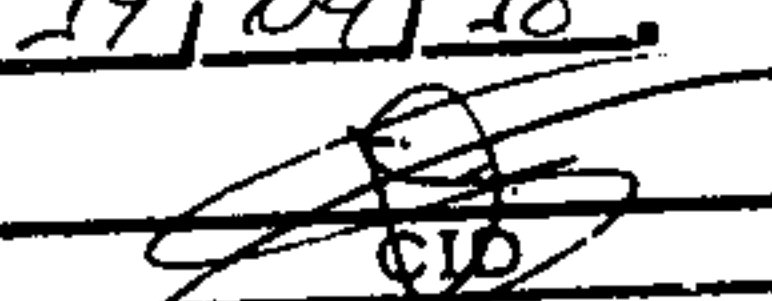
Todas as tentativas de obter maiores subsídios para uma fiscalização foram frustradas. Inúmeras vezes falei com o Sr. Antonio Soares e com o Sr. Carlos Magno, porém, não obtive nenhuma especificação de local, data e horários para a fiscalização in loco do referido convênio.

Vê-se, portanto, que não se poderia exigir conduta diversa de qualquer fiscal em meu lugar quando lhe foram furtadas as informações necessárias ao fiel cumprimento de seu dever. A impossibilidade de fiscalização pessoal se deu por circunstância alheia à vontade do agente.

Dito isso, requero a o indeferimento da pena de multa.

Nestes Termos
Pede e espera deferimento
Respeitosamente,


Marcelo do Carmo
Técnico em Gestão Cultural
Mat. 5888124/1
Fundação Cultural do Pará

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	16/51727
Localizada	SEGER
Em	19/04/18
	

2118

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SEGER
REMESSA

A Secult

Belém, *25* de *abril* de *2018*

Secretaria-Geral

REMESSA A 5ª CCG
Em, <i>26</i> de <i>12</i> de <i>2018</i> <i>Q</i>
Matrícula nº <i>0100952</i> Sec. - TCE/PA

Aládia Rita C. Pinheiro Sobrinho


0100952

15/06




2119

Fls. 117


 5ª CCG

A(o) Servidor(a) LARISSA FAGUNDES
 para análise e relatório, no prazo de 10 dias.

 Belém, 06/06/2018.

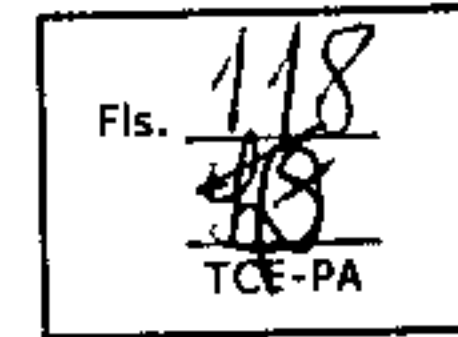

 Waldecir Rodrigues dos Santos
 Gerente de Fiscalização da 5ª CCG

0

0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª. CCG – PROMOÇÃO SOCIAL



2120

RELATÓRIO COMPLEMENTAR

PROCESSO : 2016/51722-7
NATUREZA : Tomada de Contas Especial
OBJETO : Convênio nº 018/2015
CONCEDENTE : Fundação Cultural do Pará
RESPONSÁVEL : Dina Maria César de Oliveira, presidente
EXECUTOR : Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares
RESPONSÁVEL : Antônio dos Santos Soares, presidente à época

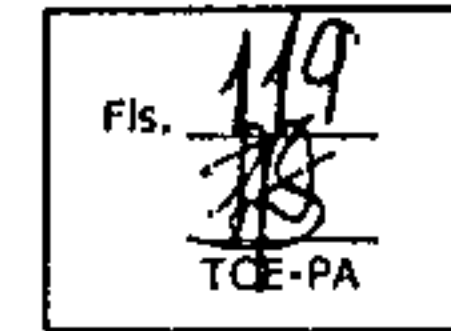
1 - SITUAÇÃO PROCESSUAL

1.1 Foi emitido Relatório Técnico por este Tribunal (fls. 96/103), no qual foi sugerida a **IRREGULARIDADE** das Contas, com fundamento no art. 158, inciso III, alíneas "a" e "d" do RITCE/PA – Ato 63/2012, em razão da ausência de prestação de contas do Convênio nº 018/2015, de responsabilidade do **Sr. Antônio dos Santos Soares**, CPF nº 177.229.262-15, presidente da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares (Conveniente), com devolução integral do valor do convênio pelo mesmo, em solidariedade com a referida associação, correspondente ao montante de **R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, atualizado a partir de 21/07/2015, acrescido de juros, sem prejuízo da aplicação das multas dispostas no art. 82 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012) c/c o artigo 242 do RITCE/PA – Ato 63/2012 e art. 83, VII, da LOTCE/PA c/c art. 243, III, "a" do Ato 63/2012, salvo norma mais benéfica como preceitua o artigo 283 do regimento deste Tribunal.

1.2 Ademais sugeriu aplicação da multa prevista no art. 2º da Resolução nº 13.989/95 c/c art. 243, inciso III, alínea "a", do RITCE/PA – Ato 63/2012, ao **Sr. Marcelo dos Santos Carmo**, CPF nº 396.927.362-53, servidor responsável pela fiscalização da execução do convênio, pela ausência de comprovação do efetivo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do projeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª. CCG – PROMOÇÃO SOCIAL



2121

1.3 Assegurando-se o Princípio da ampla defesa e do contraditório, previsto no art. 5º, LV da Constituição Federal, constam dos autos, às fls. 104/106, a **Comunicação de Audiência nº 190/2018 ao Sr. Antônio dos Santos Soares**, a **Citação nº 126-A/2018**, às fls. 107/108, da **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares**, e a **Citação nº 126-B/2018**, às fls. 109/110, enviada ao **Sr. Marcelo dos Santos Carmo**.

1.4 Todos os interessados foram regularmente citados, entretanto, somente foram apresentadas **razões de defesa** às fls. 115/116, pelo **Sr. Marcelo dos Santos Carmo**, objeto da presente análise.

2 – DA DEFESA APRESENTADA PELO SR. MARCELO DOS SANTOS CARMO

A- CONSTATAÇÃO

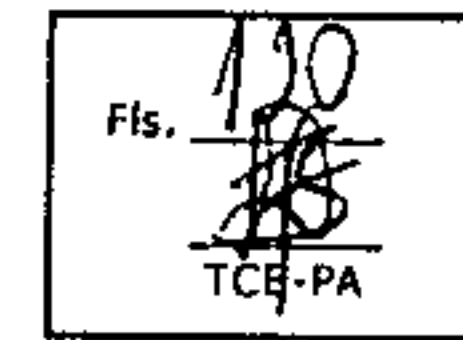
A.1 Diante da inércia do responsável pela prestação de contas dos recursos públicos utilizados, Sr. Antônio dos Santos Soares, presidente da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, foi instaurada tomada de contas especial relativa ao Convênio 018/2015 pela concedente, Fundação Cultural do Estado do Pará, e encaminhada a este Tribunal, nos termos do disposto na Resolução nº 18.784/2014 deste TCE-PA.

A.2 O Convênio nº 018/2015 teve como objeto o repasse de recursos financeiros, a título de apoio a realização do Projeto “Balanceio” pela supracitada associação, com prazo de vigência de 09 de julho a 31 de dezembro de 2015, e com valor total de R\$209.000,00 (duzentos e nove mil reais), sendo o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) a ser repassado pelo concedente e a contrapartida de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) pela entidade convenente.

A.3 Em relatório técnico inicial às fls. 96/103, foi sugerida a **Irregularidade das contas**, com a devolução integral do valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), acompanhado da atualização monetária e acréscimos legais, bem como da aplicação de multas regimentais, em razão do débito e pelo não encaminhamento da prestação de contas no prazo legal a esta Corte. Além disso, opinou pela **aplicação de multa ao**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª. CCG – PROMOÇÃO SOCIAL



2122

Sr. Marcelo dos Santos Carmo, servidor designado como fiscal do convênio, pela ausência de comprovação do efetivo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do projeto.

A.4 Nesta senda, o defendente apresentou suas razões a fim de se eximir da aplicação da multa exposta alhures.

B- RAZÕES DA DEFESA

B.1 Em manifestação às fls. 115 e 116, o defendente alega que o plano de trabalho do Convênio nº 018/2015, às fls. 07 a 25, não especifica o local onde acontecerá o projeto, limitando-se a informar genericamente que os eventos se realizarão na Vila do Beja, Vila de Urubueua I e II e a circunvizinhança das margens do Rio Urubueua.

B.2 Afirma também que no referido plano aprovado só constam os meses de início e término do projeto, não havendo informações quanto aos horários e locais das apresentações.

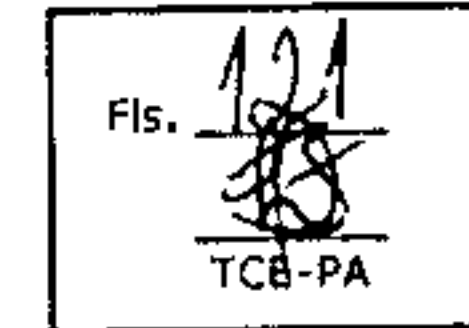
B.3 Assim, a falta de elementos específicos sobre os locais e horários de realização dos eventos impossibilitaram a efetiva fiscalização da execução do convênio.

B.4 Ademais, alega o seguinte: *“Todas as tentativas para obter maiores informações foram frustradas. Inúmeras vezes falei com o Sr. Antônio Soares e com o Sr. Carlos Magno, porém não obtive nenhuma especificação de local, data e horários para a fiscalização in loco do referido convênio”*.

B.5 Diante do exposto, conclui o interessado em sua defesa que empreendeu todos os esforços na tentativa de realizar a fiscalização do convênio, não conseguindo realizá-la por motivos alheios a sua vontade. Por conseguinte, requer que não lhe seja aplicada a pena de multa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª. CCG – PROMOÇÃO SOCIAL



2123

C – DA ANÁLISE DA DEFESA

C.1 Da análise dos autos desta tomada de contas constata-se que, conforme afirma o próprio interessado em sua defesa, não foi realizada a efetiva fiscalização quanto a aplicação dos recursos repassados para a convenente.

C.2 O Decreto nº 768/2013, estabelece normas relativas às transferências de recursos, mediante **convênios** para entidades privadas sem fins econômicos e consórcios públicos no âmbito do Estado do Pará. Este Decreto, em seu art. 2º, define as competências e responsabilidades da concedente, e assim dispõe no inciso I, alínea “e”, como uma das obrigações da concedente: *“o acompanhamento da execução do objeto conveniado, assim como a verificação da regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso.”*

C.3 Assim, estabelece como responsabilidade da concedente o acompanhamento da aplicação dos recursos, como também a análise e aprovação da prestação de contas enviada pela convenente, podendo instaurar processo administrativo para apurar eventuais desvios ou malversação de recursos públicos, nos termos do artigo 2º, inciso I, alíneas “f”, “g” e “h” do Decreto nº 768/2013.

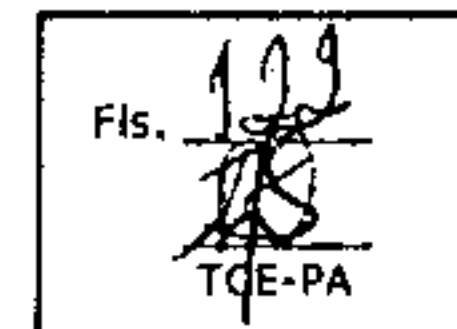
C.4 A respeito da fiscalização do contrato, Marçal Justen Filho¹ leciona que:

“O regime de Direito Administrativo atribui à Administração o poder-dever de fiscalizar a execução do contrato (art. 58, III). Compete à Administração designar um agente seu para acompanhar diretamente a atividade de outro contratante. O dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a fiscalização pela Administração não é mera faculdade assegurada a ela. Trata-se de um dever, a ser exercitado para melhor realizar os interesses fundamentais. Parte-se do pressuposto, inclusive, de que a fiscalização induz o contratado a executar de modo mais perfeito os deveres a ele impostos.”

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética. P. 560.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª. CCG – PROMOÇÃO SOCIAL



2124

C.5 Considerando que é poder-dever do concedente a realização da fiscalização da execução do convênio, o artigo 28 do Decreto nº 768/2013 estabelece: *"Art. 28. A execução do convênio será acompanhada por um representante do concedente, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas"*.

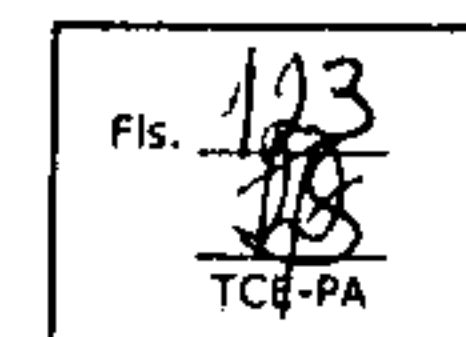
C.6 O Decreto nº 870/2013, por sua vez, estabelece normas sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, e dispõe em seu artigo 1º, inciso III, que a designação do fiscal do contrato somente produzirá efeitos quando cumprir os seguintes requisitos: formalização do ato de designação, ciência expressa do servidor ou dos servidores da comissão, e a publicação do extrato do contrato ou convênio no Diário Oficial do Estado.

C.7 Ao compulsar os autos do presente processo, observa-se que a formalização da designação de servidor como fiscal do convênio foi efetuada por meio da Portaria nº 371/2015, datada de 04 de agosto de 2015 (fls. 51), e que o extrato do Convênio foi publicado no DOE nº 32925, pg. 43, em 10 de julho de 2015 (fls. 11). Quanto a efetiva ciência do servidor designado como fiscal, Sr. Marcelo dos Santos Carmo, esta se deu por meio da publicação da portaria supracitada no DOE nº 32944, pg. 42, em 06 de agosto de 2015 (fls. 52) e pela assinatura do Termo de Designação de Fiscal do Contrato ou Convênio, às fls. 50. Além disso, o próprio servidor afirma ter conhecimento de suas atribuições quando da emissão do Laudo Conclusivo (fls. 66), datado de 15 de março de 2016.

C.8 No Laudo Conclusivo, de fls. 66, o ora defendente afirma que deixou de realizar o efetivo acompanhamento da execução do objeto do Convênio nº 018/2015, uma vez que embora tenha realizado diversos contatos telefônicos com o Sr. Carlos Magno, responsável pela coordenação do projeto "Balanceio", e este ter afirmado que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª. CCG – PROMOÇÃO SOCIAL



ocorreram modificações no programa do evento em razão de atraso no repasse de recursos pela concedente, não obteve retorno do mesmo informando novas datas, logo, não tinha informações suficientes para realizar a fiscalização do projeto.

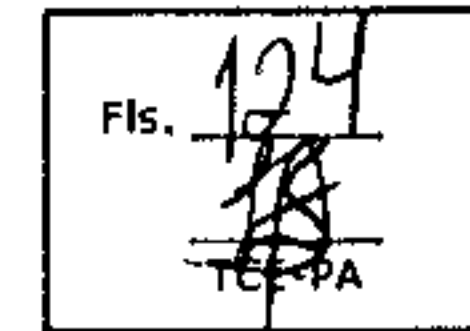
C.9 Aduz, ainda, que em 02 de fevereiro de 2016 enviou um e-mail para a Associação Desportiva Beneficente Antônio Soares, cuja cópia anexou ao Laudo (fls. 67), contudo, não obteve resposta. E que não compareceu ao local para verificar a execução do projeto porque não conseguiu fazer contato com nenhum representante da convenente. Por estes motivos, considerou, ao final do relatório conclusivo, que o projeto "Balanceio" não foi executado.

C.10 Em sua defesa o interessado alega que não havia informações suficientes no termo de convênio e no plano de trabalho que permitissem a identificação dos locais e horários das apresentações que compunham o projeto "Balanceio". Neste caso, no momento em que verificou tais falhas nos instrumentos que regularam a realização das etapas convencionais, o servidor deveria ter agido com diligência e informado ao Controle Interno e ao Setor Jurídico da concedente, ou mesmo ao seu supervisor, por meio de ofício, nos termos do que dispõe o artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 870/2013.

C.11 Não há nos autos nenhum documento que comprove as alegações do interessado, de que utilizou todos os meios necessários para realizar a fiscalização do convênio. Aparentemente, a fundação concedente disponibilizou o termo de convênio e demais documentos ao ora interessado, cumprindo a obrigação disposta no artigo 7º do Decreto nº 870/2013.

C.12 Conforme determina todo o arcabouço legislativo que aqui se aplica, principalmente o Decreto nº 870/2013, a fiscalização requer o acompanhamento de todas as etapas do projeto, não se limitando a elaboração do Laudo Conclusivo ao final da vigência do convênio.

C.13 Assim, por todo o analisado, opina-se pela aplicação da multa prevista no art. 2º da Resolução nº 13.989/95 c/c art. 243, inciso III, alínea "a", do RITCE/PA – Ato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª. CCG – PROMOÇÃO SOCIAL

63/2012, pela ausência de comprovação do efetivo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto do Convênio nº 018/2015.

3 – CONCLUSÃO

3.1 Pelo que foi exposto, não se acata as razões de defesa e sugere-se seja mantido o opinativo técnico anterior às fls. 96/103, nos seguintes termos:

a) ao Sr. Antônio dos Santos Soares, CPF nº 177.229.262-15, opina-se pela **IRREGULARIDADE** das Contas, com a devolução do valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), em **solidariedade com a Associação Desportiva Beneficente Antônio Soares**, CNPJ nº 08.013.631/0001-57, atualizado a partir de 21/07/2015, acrescida de juros, sem prejuízo da aplicação das multas dispostas no art. 82 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012) c/c o artigo 242 do RITCE/PA – Ato 63/2012 e art. 83, VII, da LOTCE/PA c/c art. 243, III, "a" do Ato 63/2012.

b) Ao Sr. Marcelo dos Santos Carmo, CPF 396.927.262-53, sugere-se a aplicação da multa prevista no art. 2º da Resolução nº 13.989/95 c/c art. 243, inciso III, alínea "a", do RITCE/PA – Ato 63/2012, pela ausência de comprovação do efetivo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto do Convênio nº 018/2015.

É o relatório complementar.

Belém - PA, 20 de junho de 2018.

Larissa Cristina Fernandes Fagundes
Larissa Cristina Fernandes Fagundes
Auditora de Controle Externo
Matrícula 0101504

Ao Sr. Controlador, em exercício,
após revisão.
Em, 25/06/2018.

De acordo.
À SECEX, em, 25/06/2018.

Jessika Caroline Souza Costa
Jessika Caroline Souza Costa
Gerente de Fiscalização da 5ª CCG
Matrícula 0101101

Waldir Rodrigues dos Santos
Controlador (a) - 5ª CCG
em exercício

2127

A Secretaria,
nos termos da Portaria nº 01/2013.
25, 06, 2018


Raimundo Cláudio Batista
Subsecretário de Controle Externo

2128



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 26/06/18.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

remessa de ordem mpc

2129

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2016/51722-7



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 28/06/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

4º PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

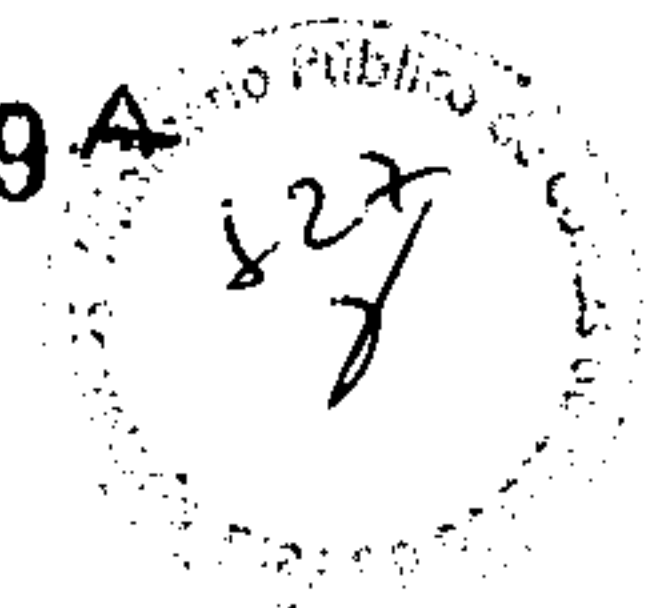
Belém-PA, 28/06/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS

2129A



PARECER MPC - 4ªPC Nº 071/2018

Processo nº 2016/51722-7

Responsável: Antônio dos Santos Soares

Assunto: Tomada de Contas Especial do Convênio nº 018/2015 - FCP

Procedência: Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares

**TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO.
IRREGULARIDADE. DÉBITO. MULTAS.**

1. A inexistência de documentação nos autos que possa atestar a execução do objeto do convênio, bem como a omissão no dever de prestar contas, são práticas nefastas que devem ser punidas pelo TCE-PA mediante o julgamento pela irregularidade das contas, com devolução integral do montante repassado, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, conforme os normativos do Tribunal, além da aplicação das multas inerentes à espécie.

**RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA PESSOA JURÍDICA
DESTINATÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.**

2. Nos termos da Súmula 286 do Tribunal de Contas da União, a pessoa jurídica de direito privado destinatária de transferências voluntárias de recursos públicos feitas com vistas à consecução de uma finalidade pública responde solidariamente com seus administradores pelos danos causados ao erário na aplicação desses recursos.

1



I – Relatório

Trata-se da Tomada de Contas do Convênio nº 018/2015 – FCP (fls. 03/10), firmado entre o Estado do Pará, através da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP e a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, no valor total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), sendo R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) de responsabilidade do Estado do Pará, e R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) à título de contrapartida.

O objeto do ajuste era o apoio na realização do Projeto "Balanceio", conforme Cláusula Segunda do instrumento (fl. 04) e plano de trabalho de fls. 15/19.

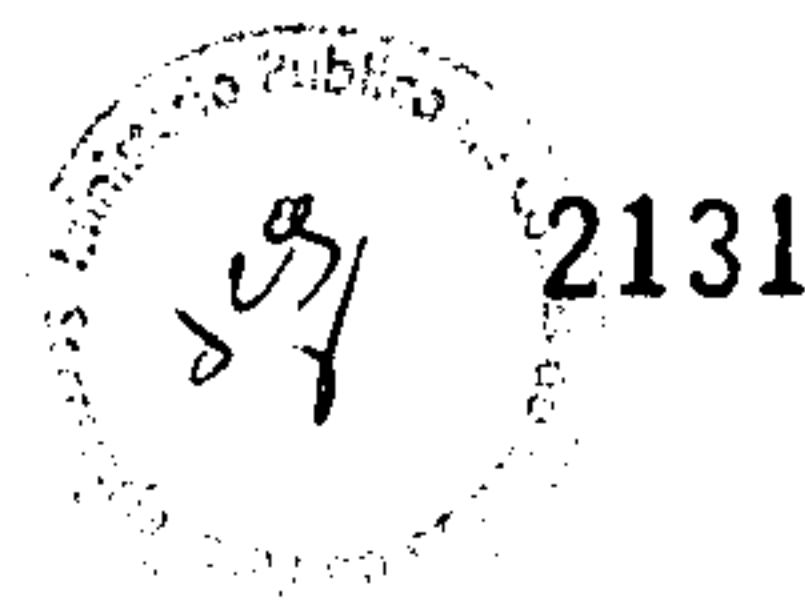
A vigência do instrumento foi de 09/07/2015¹ a 31/12/2015 (fl. 05).

Encerrada a fase interna da TCE, a 5ª CCG sugeriu, por meio do relatório técnico de fls. 96/104, a devolução integral do montante repassado – a ser atualizado e acrescido dos juros de mora –, com aplicação de multa-sanção (pelo débito) ao responsável, **Sr. Antônio dos Santos Soares**, e de forma solidária à **Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares**, além de multa-coerção pela instauração da tomada de contas. Outrossim, ao **Sr. Marcelo dos Santos Carmo**, fiscal designado pela

¹ Data da assinatura do convênio – vide publicação de errata, à fl. 12.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS



Portaria nº 371/2015 (fl. 51), foi sugerida a aplicação de multa-coerção, por conta do descumprimento da Resolução nº 13.989/95.

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório assegurado no art. 5º, LV da Constituição Federal, sugeriu o chamamento aos autos de Antonio dos Santos Soares, Marcelo dos Santos Carmo e Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares, para, querendo, apresentarem defesa dentro do prazo regimental, conforme art. 216 do RITCE/PA.

Devidamente citado (fls. 104/106), o Sr. Antônio dos Santos Soares ficou-se inerte.

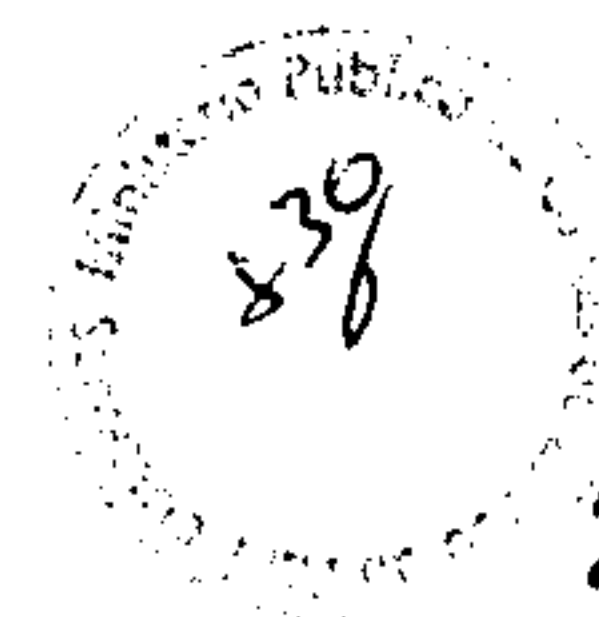
Citada a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares (fls. 107/108), em nome do seu representante legal, Sr. Antônio dos Santos Soares, esta também não apresentou defesa.

Efetivada a citação por edital (fl. 112) do Sr. Marcelo dos Santos Carmo, este apresentou defesa, às fls. 115/116.

Retornaram os autos à 5ª CCG, a qual apresentou Relatório Técnico Complementar (fls. 118/124), ocasião em que ratificou o entendimento anterior (fls. 96/104) quanto à irregularidade das contas, com débito integral do valor repassado, e



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS



2132

aplicação de multas. Manteve também o opinativo quanto à aplicação de multa ao fiscal, pelo suposto descumprimento da Resolução TCE/PA nº 13.989/95.

Após, vieram-me conclusos (fls. 125/126).

É o relatório.

II – Parecer

Cumpre-me inicialmente aduzir que restou comprovada a transferência de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) à conveniente, conforme se depreende da ordem bancária de fl. 22.

Não obstante, o fato é que o responsável não cumpriu com a sua obrigação de prestar contas, fazendo com que a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP instaurasse a presente TCE, remetendo-a posteriormente a este Tribunal (processo protocolado em 27/10/2016 – fl. 01).

Com efeito, apesar de a concedente ter instaurado a TCE, **não há nos autos qualquer documento comprobatório da utilização ou devolução dos recursos estaduais.**

Assim, muito embora esteja comprovado que houve o repasse (fl. 22), não há como se afirmar que o objeto do convênio foi concluído, ou mesmo que a realização



do projeto "Balanceio" de fato ocorreu, e muito menos que se deu com os recursos repassados pelo Convênio nº 018/2015 – FCP, isto é, faltam as provas necessárias a caracterizar o nexo de causalidade entre o que foi repassado pela Fazenda Estadual e o objeto pactuado.

Quanto ao tema, é vasta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (com grifos nossos):

A mera execução física do objeto ou de parte dele não comprova o regular emprego dos recursos de convênio firmado com a União. É necessário que o responsável demonstre o nexo causal entre os recursos por ele geridos e os documentos de despesas referentes à execução, como notas de empenho, ordens bancárias, cheques, recibos ou notas fiscais e extratos bancários, com vistas a confirmar a utilização dos recursos da União no ajuste. (Acórdão 5170/2015 - Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

A prestação de contas deve demonstrar não só a execução do objeto pactuado no convênio, mas também o nexo de causalidade, por meio do vínculo estrito entre os recursos federais repassados e as despesas incorridas para a consecução do objeto conveniado, sem o que não há comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos. (Acórdão 997/2015 - Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER)

Não há comprovação do nexo de causalidade entre as despesas realizadas e os recursos federais recebidos quando as despesas não foram comprovadas mediante documentos originais fiscais (recibos, notas fiscais, faturas, dentre outros) emitidos em nome do convenente



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS



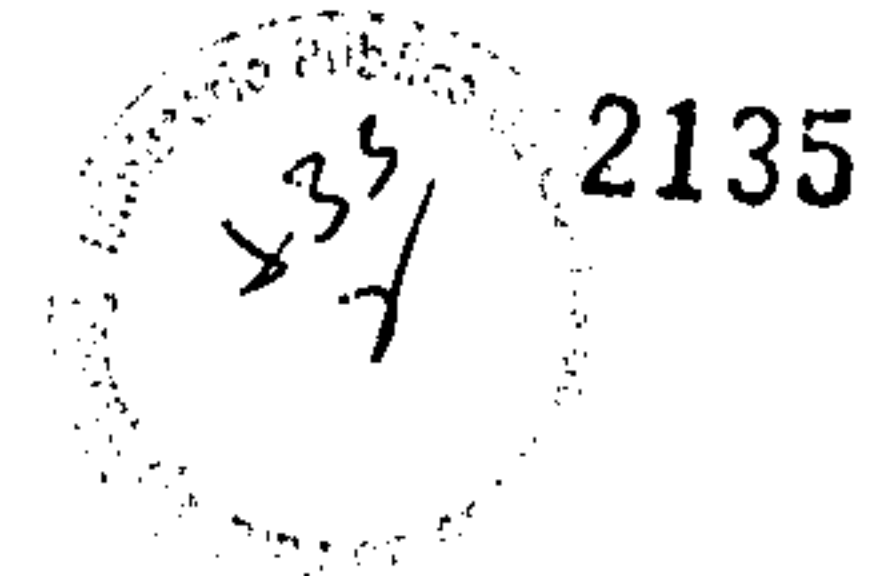
ou executor, devidamente identificados - nome e número do convênio.
Testemunhos e fotografias, por si sós, não servem como prova do referido nexa causal. (Acórdão 1477/2012 - Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES)

Registro ainda que o Enunciado Ministerial MPC/PA nº 01, recentemente aprovado pela Resolução nº 13/2016 do Colégio de Procuradores, assim dispõe:

"O Ministério Público de Contas opinará pela irregularidade das contas com devolução total da verba pública transferida quando não houver a juntada de extrato bancário pelo responsável ou, ainda que juntado, não for possível precisar os beneficiários dos pagamentos, inadmitida a prática de pagamentos através de saques avulsos ou pagamentos de cheques em espécie sem a devida identificação dos credores, salvo circunstâncias específicas e excepcionais previamente comprovadas e justificadas nos autos dos processos de contas."

Desta feita, entendo caracterizadas a "omissão no dever de prestar contas" e o "dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico", ensejando, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a" e "d" da Lei Complementar nº 81/2012, o julgamento pela irregularidade das contas com devolução integral dos recursos repassados, devidamente atualizados e acrescidos dos consectários legais.

MPC
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS



Devem ainda ser aplicadas ao Sr. Antônio dos Santos Soares as multas-sanção previstas no art. 62 c/c art. 82 e art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 81/2012 e a multa-coerção prevista no art. 83, inciso VII da mesma lei.

Outrossim, considerando o montante imputado ao responsável e a possibilidade de sua reduzida capacidade financeira para fazer face ao débito, bem como que a regra da responsabilidade solidária visa a proteger melhor a satisfação do crédito, o Ministério Público de Contas entende ser **cabível a aplicação da Súmula 286 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, segundo a qual "a pessoa jurídica de direito privado destinatária de transferências voluntárias de recursos federais feitas com vistas à consecução de uma finalidade pública responde solidariamente com seus administradores pelos danos causados ao erário na aplicação desses recursos".

Ademais, como se trata de convênio formalizado após a edição da Lei Complementar nº 81/2012, considerando que a Sra. Dina Maria Cesar de Oliveira, presidente da FCP, cumpriu com o que determina o art. 50, §1º da citada norma, **não lhe deve ser atribuída a responsabilidade solidária**, tampouco a aplicação da multa-coerção prevista no art. 83, VII, da LOTCE/PA.

Ao Sr. Marcelo dos Santos Carmo (técnico em gestão cultural), servidor da FCP designado para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 018/2015, conforme cópia

MPC
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS

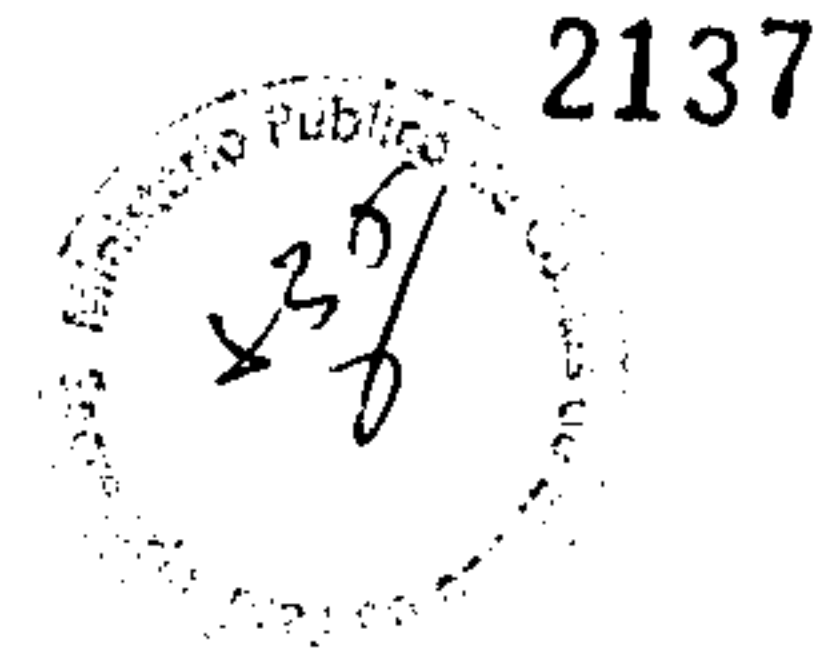


2136

da Portaria nº 371/2015 (fl. 51) e à Sra. Suzane Pereira (técnico nível superior), servidora que também assina o laudo conclusivo (fl. 66), diferentemente do que restou consignado no relatório do setor técnico, penso que não deve ser atribuída a responsabilidade solidária e a multa previstas no art. 2º da Resolução TCE/PA nº 13.989/1995, tendo em vista que de acordo com as informações prestadas pelos referidos servidores, apesar das tentativas, não foi possível colher informações ou documentos relativos à consecução do objeto pactuado. Veja-se o que estes relataram (fl. 66):

"Entrei inúmeras vezes em contato com o Sr. Antonio Soares e o mesmo indicou o Sr. Carlos Magno como responsável pela coordenação do projeto "Balanço". O Sr. Carlos Magno ficou de me avisar uma data, para uma possível visita técnica ao evento. Como houveram modificações na programação do evento devido o repasse da verba, foi necessário reelaborar um novo programa, este que nunca chegou em minhas mãos. Como o passar do tempo e sem nenhuma resposta positiva do Sr. Carlos Magno, no dia 02.02.2016 mandei um e-mail para a associação, que até os dias de hoje não houve respostas (cópia em anexo).

MPC
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS



Diante do exposto, informo que usei de todas as possibilidades possíveis para acompanhar o processo sem obter retorno dos interessados, portanto venho por meio desta afirmar que não compareci *in loco* para constatar de fato se o projeto foi executado com êxito.

Ficando assim impossibilitado da minha parte, elaborar um relatório de acompanhamento do convênio como forma de comprovar a realização do mesmo". (Sic.).

Portanto, observa-se que o laudo conclusivo confeccionado reforça a inexecução do objeto avençado por ocasião do convênio celebrado. Não obstante, o servidor juntou cópia (à fl. 67) do e-mail enviado ao responsável pela Convenente, apresentados na cláusula primeira, item 3, do convênio 018/2015 – FCP. Tal atuação, no entender deste *Parquet* de Contas, exime os servidores que subscreveram o documento de fl. 66 da responsabilização solidária e da multa previstas na Resolução TCE/PA nº 13.989/95.

É como penso. É como opino.

III – Conclusão

2138

MPC
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS



Diante do exposto, por entender configurada a "omissão no dever de prestar contas" e o "dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico", o Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 56, inciso III, alíneas "a" e "d" da Lei Complementar nº 81/2012 (LOTCE/PA), opina pela **irregularidade das contas** de responsabilidade do **Sr. Antônio dos Santos Soares**, com **imputação de débito no montante de R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), a ser devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, **em solidariedade com a Associação Desportiva e Beneficente Antonio Soares** (Súmula nº 286 do TCU), sem prejuízo da **aplicação das multas-sanção previstas no art. 62 c/c art. 82 e art. 83, inciso III da mesma lei.**

No que concerne à omissão na Prestação de Contas – obrigação do responsável à época (art. 151, do Ato nº 24/1994) –, sugiro que seja **aplicada ao Sr. Antônio dos Santos Soares, a multa-coerção prevista no art. 83, inciso VII, da atual LOTCE/PA.**

Ademais, como se trata de convênio formalizado após a edição da Lei Complementar nº 81/2012, considerando que a **Sra. Dina Maria Cesar de Oliveira**, presidente da FCP, cumpriu com o que determina o art. 50, §1º da citada norma, **não lhe deve ser atribuída a responsabilidade solidária**, tampouco a aplicação da **multa-coerção prevista no art. 83, VII, da LOTCE/PA.**

MPC
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
4ª PROCURADORIA DE CONTAS



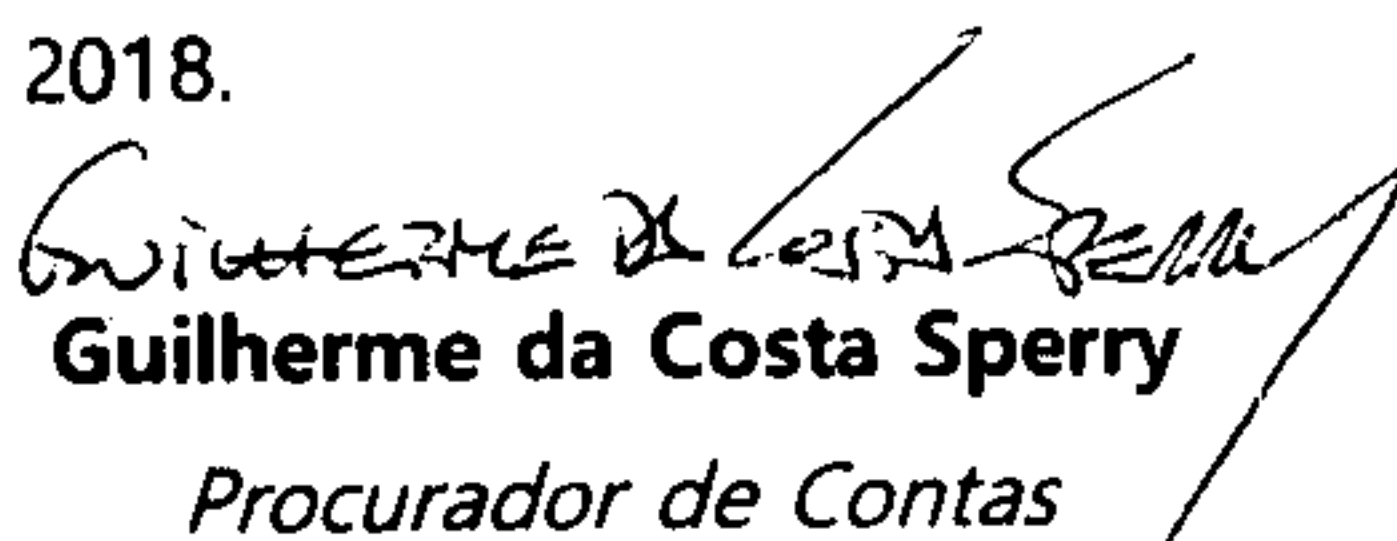
2139

Ao Sr. Marcelo dos Santos Carmo (técnico em gestão cultural), servidor da FCP designado para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 018/2015, conforme cópia da Portaria nº 371/2015 (fl. 51) e à Sra. Suzane Pereira (técnico nível superior), servidora que também assina o laudo conclusivo (fl. 66), diferentemente do que restou consignado no relatório do setor técnico, penso que não deve ser atribuída a responsabilidade solidária e a multa previstas no art. 2º da Resolução TCE/PA nº 13.989/1995, tendo em vista que de acordo com as informações prestadas pelos referidos servidores, apesar das tentativas, não foi possível colher informações ou documentos relativos à consecução do objeto pactuado.

Tendo em vista que a unidade técnica não aplicou a multa-sanção do art. 83, inciso III, da LOTCE/PA, caso assim entenda o Relator, deverá ser reaberta a instrução, para fins de contraditório e de ampla defesa. Entendendo de modo diverso, ou seja, pela não aplicação desta multa-sanção, poder-se-á levar, desde logo, o processo para julgamento.

É o parecer.

Belém, 25 de julho de 2018.


Guilherme da Costa Sperry
Procurador de Contas
Titular da 4ª Procuradoria de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2016/51722-7



2140

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 26/07/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

129
A

2141

PROCESSO Nº 204/51722-7

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 31 / 07 / 2018.


Ademar Tavares de Melo Neto

Coordenadoria de Apoio Técnico à Presidência

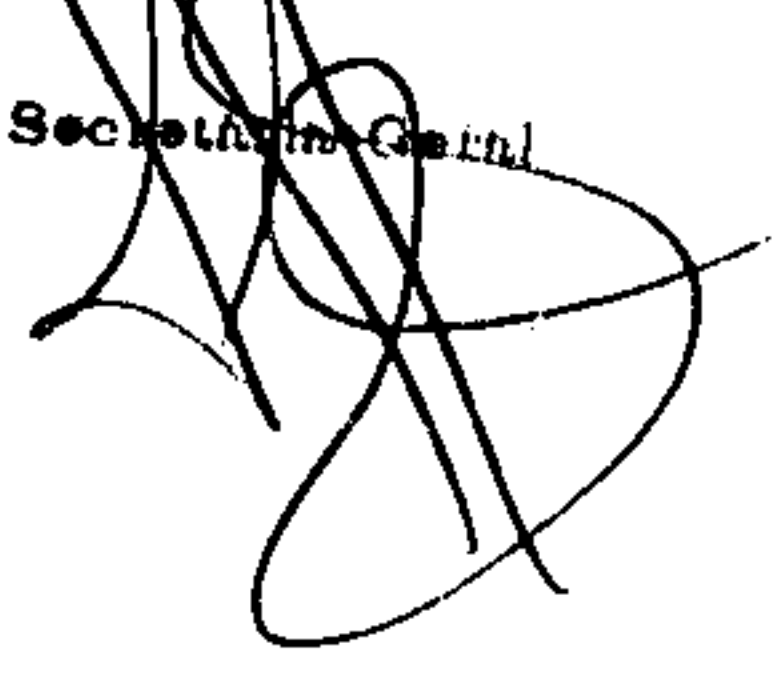
2142

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAPA
SEGER
REMESSA

Ao gabinete Conselho
Claridino Gabino

Belém, 31 de 07 de 2018

Secretaria Geral





escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Handwritten initials



2143 Página: 1

Identificador : ME649373857BR	Protocolo: 12545520	Previsão de Entrega: 21/09/2018
Data : 21/09/2018 15:50		Total: R\$ 19,20
Assunto : JULG.491-A/18		

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 491-A/2018
 De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
 Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor
 ANTONIO DOS SANTOS SOARES, Presidente à época, que no dia 02.10.2018,
 às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
 2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO
 DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES, referente ao Convênio FCP nº
 018/2015, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano
 Sabino de Oliveira Junior.
 Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
 Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda
 necessário.
 Belém 21 de setembro de 2018.
 JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES Avenida Dom Pedro II 912 Centro 68440000 Abaetetuba PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

4A DEB4EB242841A17BDB670CA6FA8AD0CC487592EB296AA931AF08A1E541B2D9F444DFFE4CFE3B3F5A47139DDFF9B01F8ECC4A98



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2144


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME649373857, remetido dia 21 de setembro de 2018
destinado a:
Ao Senhor
ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES
Avenida Dom Pedro II, 912
Centro
Abaetetuba/PA
68440-000

344
JOS

Foi entregue às 16:55 do dia 21 de setembro de 2018.
O recibo de entrega foi assinado por: ANTONIO DOS SANTOS SOARES

Atenciosamente, AC ABAETETUBA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:----- <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) -----
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA905046065BR 15612  DHP 22/09/2018 07:20

Identificador : ME649373865BR Protocolo: 12545520 Previsão de Entrega: 21/09/2018
Data : 21/09/2018 15:50 Total: R\$ 19,20
Assunto : JULG.491-B/18

Mensagem

2145

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 491-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES, que no dia 02.10.2018, às
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio
FCP nº 018/2015, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro
Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda
necessário.

Belém 21 de setembro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES Avenida Dom Pedro II 912 Centro 68440000 Abaetetuba PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

711B9315FB5AE80832998123301F0735C37A0E4ACDD8A8D37F9E49F12DC98941F185117006CAABC61AC42B30394F48E3AE35B8B86



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME649373865, remetido dia 21 de setembro de 2018

2146

destinado a:

A

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES

Avenida Dom Pedro II, 912

Centro

Abaetetuba/PA


68440-000

43
Jey

Foi entregue às 16:55 do dia 21 de setembro de 2018.

O recibo de entrega foi assinado por: ANTONIO DOS SANTOS SOARES

Atenciosamente, AC ABAETETUBA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS									
		<table><tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 6 Recusado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 2 Ausente</td><td><input type="checkbox"/> 7 Falecido</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido</td><td><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____</td><td></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido										
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado										
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____											
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____											
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA905045873BR 15611  DHP 22/09/2018 07:20									



2147



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA

TERMO DE INFORMAÇÃO
(Processo nº 2016/51722-7)

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, pela ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 02 de outubro de 2018


JORGE BATISTA JUNIOR
Subsecretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL

2148

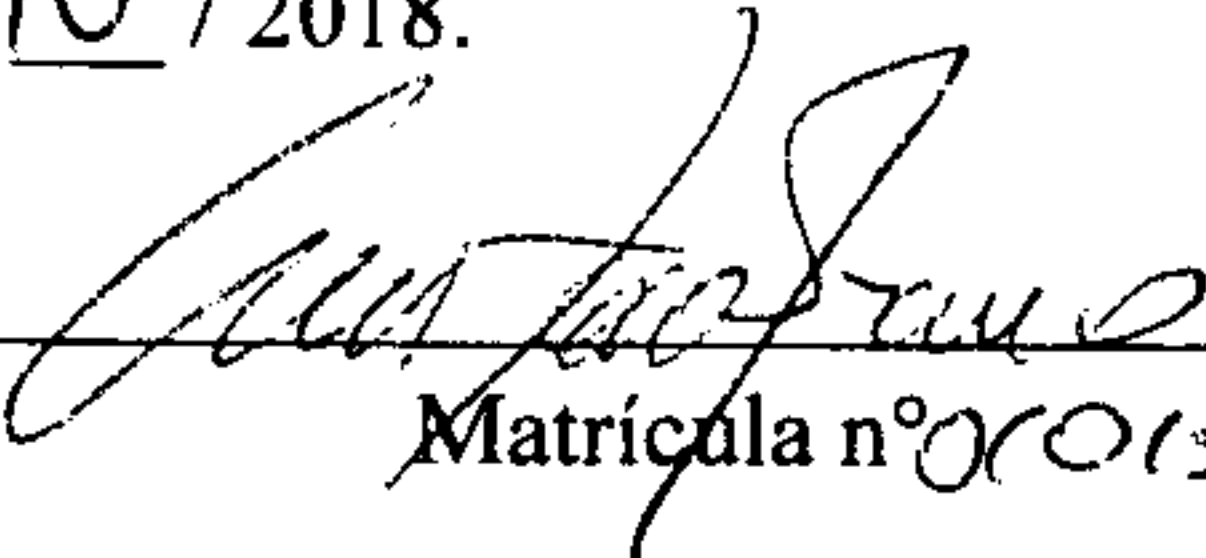
TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). MARCELO DOS SANTOS CARMO, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as **cópias** das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. _____
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 05/10/2018.


Matricula nº 0001389

Confirmo as informações declaradas acima.

Em 05/10/2018.

Nome: MARCELO DOS SANTOS CARMO
RG nº. 1875652 CPF nº. 396.927.362-53



2149



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA**

TERMO DE INFORMAÇÃO
(Processo nº 2016/51722-7)

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, em face da ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação das partes.

Belém, 09 de outubro de 2018


JORGE BATISTA JUNIOR
Subsecretário

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página

2150

CORREIOS

Página: 1

Identificador : ME651636132BR
Data : 11/10/2018 14:59
Assunto : JULG.544-A/18

Protocolo: 12603019

Previsão de Entrega: 11/10/2018

Total: R\$ 19,20

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 544-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor
ANTONIO DOS SANTOS SOARES, Presidente à época, que no dia 23.10.2018,
às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES, referente ao Convênio FCP nº
018/2015, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano
Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda
necessário.

Belém, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiuva
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Senhor
ANTONIO DOS SANTOS SOARES
Avenida Dom Pedro II
912

Centro
68440000 Abaetetuba
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00E41A2D3948FEB4899AD70FFA8DE517BE715EFA4F779073E80A6E04CBBA DD55A402055649EE2F3CB2DD0CA D3ECFD56AC0EF1CEDE



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2151

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME651636132, remetido dia 11 de outubro de 2018

destinado a:

Ao Senhor

ANTONIO DOS SANTOS SOARES

Avenida Dom Pedro II, 912

Centro

Abaetetuba/PA

68440-000



Foi entregue às 15:20 do dia 11 de outubro de 2018.

O recibo de entrega foi assinado por: LUCIMAR DOS SANTOS SOARES

Atenciosamente, AC ABAETETUBA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----
- 5 Outros (Especificar) -----
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
 Travessa Quintino Bocaiúva 1585
 Nazaré
 66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA907070059BR 16814



DHP 12/10/2018 07:22



Identificador : ME651636146BR Protocolo: 12603019 Previsão de Entrega: 11/10/2018
Data : 11/10/2018 14:59 Total: R\$ 19,20
Assunto : JULG.544-B/18

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 544-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES, que no dia 23.10.2018, às
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio
FCP nº 018/2015, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro
Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda
necessário.

Belém, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES Avenida Dom Pedro II 912 Centro 68440000 Abaetetuba PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00AE2C8BE937B7DCF8EFB955251028103C2B768EBE9FA84499D706904F77350E525DD906EAA0D63C0874EC4C008115DAA100959EA7



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

2153

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME651636146, remetido dia 11 de outubro de 2018

destinado a:

A

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES

Avenida Dom Pedro II, 912

Centro

Abaetetuba/PA

68440-000



Foi entregue às 15:20 do dia 11 de outubro de 2018.

O recibo de entrega foi assinado por: LUCIMAR DOS SANTOS SOARES

Atenciosamente, AC ABAETETUBA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

REMETENTE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou:
- 5 Outros (Especificar)
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiúva 1585
Nazaré
66035-903 - Belém/PA

DESTINATÁRIO

NUMERO DO TELEGRAMA MA907069753BR 16816



DHP 12/10/2018 07:22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

2154

TERMO DE INFORMAÇÃO

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) (fls.) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a Notificação de Julgamento nº 544-C/2018 dos presentes autos será realizada exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 18/10/2018.


ANA CLÁUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**



2155

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 544-C/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **MARCELO DOS SANTOS CARMO**, Responsável pelo laudo de acompanhamento e fiscalização, que no dia 23.10.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES**, referente ao Convênio FCP nº 018/2015, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª	33.722	18.10.2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO

2156

152
Joy

Processo : 2016/51722-7
Assunto : Tomada de Contas Especial – Convênio nº 018//2015 – FCP
Valor : R\$ 190.000,00
Responsável : Antônio dos Santos Soares
Procedência : Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº. 018/2015, no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), celebrado entre a **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares** e a **Fundação Cultural do Estado do Pará** objetivando apoio financeiro para realização do projeto "Balanceio", de responsabilidade do **Sr. Antônio dos Santos Soares** – Presidente, à época.

A **Secretaria de Controle Externo** (fls. 118/124) e o **Douto Ministério Público de Contas** (fls. 127/137), diante da ausência de prestação de contas, opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor total repassado pelo erário estadual, ou seja, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), além da aplicação de multas regimentais ao responsável pelo convênio. Ambos sugerem a responsabilização solidária da associação conveniente

A unidade técnica sugere, ainda, ao responsável pela fiscalização do convênio em tela, a aplicação de multa regimental pela ausência de acompanhamento e fiscalização.

Ressalte-se que consta nos autos o Laudo de Acompanhamento e Fiscalização do convênio (fl. 66) emitido pela Fundação Cultural do Estado do Pará, atestando que não foi possível constatar se o projeto objeto do convênio foi executado com êxito.

É o relatório.

VOTO:

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, assim como confirmar a efetiva utilização dos recursos públicos no objeto do convênio, **julgo as contas IRREGULARES** devido à omissão no dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA devendo o responsável à época, **Sr. Antônio dos Santos Soares**, bem como a **Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares**, responsável solidária pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, devidamente atualizado.

Aplico ao responsável, **Sr. Antônio dos Santos Soares**, as seguintes multas:

- 1) **10% (dez por cento)** sobre o débito apontado, devidamente atualizado, com base no art. 242 do RITCE/PA;
- 2) **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, devido ao não encaminhamento da prestação de contas, com base no art. 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas pode caracterizar ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 20 de setembro de 2018.

CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator

Mfs/



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO N.º 58.151

(Processo n.º 2016/51722-7)



2157

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio FCP nº 018/2015.

Responsável/Interessado: ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICAÇÃO DE MULTAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

1. Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade com a imputação de débito ao responsável e aplicação de multas regimentais;

2. Na hipótese em que os responsáveis forem omissos no dever de prestar contas, é imperativo o julgamento pela irregularidade e a condenação, de forma solidária, da pessoa jurídica de direito privado e do seu administrador, ao ressarcimento da integralidade dos valores transferidos, haja vista a presunção legal de débito pelo dano ao erário decorrente dessa omissão.

3. A ausência de prestação de contas é considerada ato de improbidade administrativa conforme disposição do art. 11 da Lei nº. 8.429/92, devendo os autos serem encaminhados ao Ministério Público do Estado para as providências cabíveis.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:

Processo: 2016/51722-7.

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 018/2015, no valor de R\$ 190.000 (cento e noventa mil reais), celebrado entre a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares e a Fundação Cultural do Estado do Pará, objetivando apoio financeiro para realização do projeto "Balanceio", de responsabilidade do Sr. Antônio dos Santos Soares - Presidente, à época.

2158¹

Tribunal de Contas do Estado do Pará

A Secretaria de Controle Externo (fls. 118/124) e o Douto Ministério Público de Contas (fls. 127/137), diante da ausência de prestação de contas, opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor total repassado pelo erário estadual, ou seja, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), além da aplicação de multas regimentais ao responsável pelo convênio. Ambos sugerem a responsabilização solidária da associação convenente.

A unidade técnica sugere, ainda, ao responsável pela fiscalização do convênio em tela, a aplicação de multa regimental pela ausência de acompanhamento e fiscalização.

Ressalte-se que consta nos autos o Laudo de Acompanhamento e Fiscalização do convênio (fl. 66) emitido pela Fundação Cultural do Estado do Pará, atestando que não foi possível constatar se o projeto objeto do convênio foi executado com êxito.

É o relatório.

VOTO:

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, assim como confirmar a efetiva utilização dos recursos públicos no objeto do convênio, julgo as contas IRREGULARES devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo o responsável à época, Sr. Antônio dos Santos Soares, bem como a Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, responsável solidária pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), devidamente atualizado.

Aplico ao responsável, Sr. Antônio dos Santos Soares, as seguintes multas:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o débito apontado, devidamente atualizado, com base no artigo 242, do RITCE-PA;
- 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais), devido ao não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a" c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar solidariamente o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES (CPF: 177.229.262-15), ex-presidente, e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES (CNPJ: 08.013.631/0001-57), à devolução da quantia de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), devidamente corrigidos a partir de 21.07.2015, acrescidos de juros de mora até a data de seu efetivo recolhimento;



Tribunal de Contas do Estado do Pará

2159

2) Aplicar ao Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES as multas de R\$ 25.672,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), equivalente a 10% da quantia atualizada a ser devolvida¹, pelo débito apontado, e R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pela instauração da tomada de contas, que deverão ser recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008;

3) Encaminhar, após o trânsito em julgado da decisão, cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 23 de outubro de 2018.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procuradora Geral do Ministério Público de Contas: Silaine Karine Vendramin.
JAP/0100342

¹ Valores atualizados na forma prevista no art. 62 da Lei Complementar n.º 081, de 26/04/2012, até a data deste julgamento.



2160

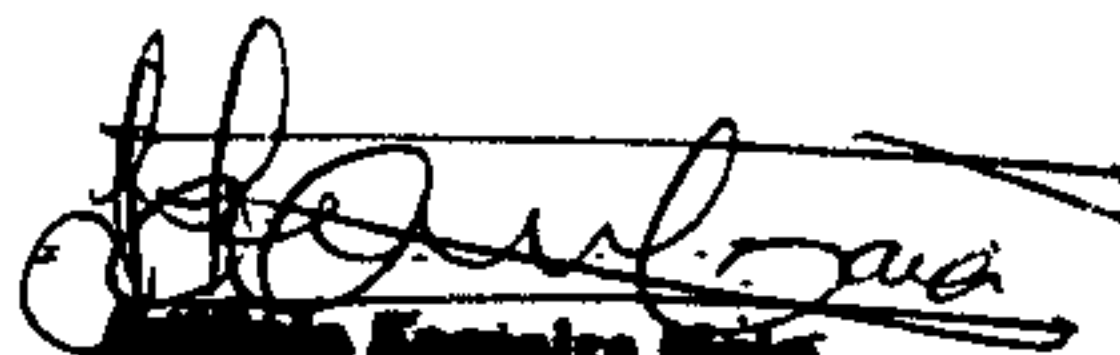


Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 58151, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 23/10/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 13/11/2018

Belém, 13/11/2018


Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Matrícula n.º 0100362



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



Ofício nº. 03324/2018/SEGER-TCE

2161

Belém, 14/11/2018

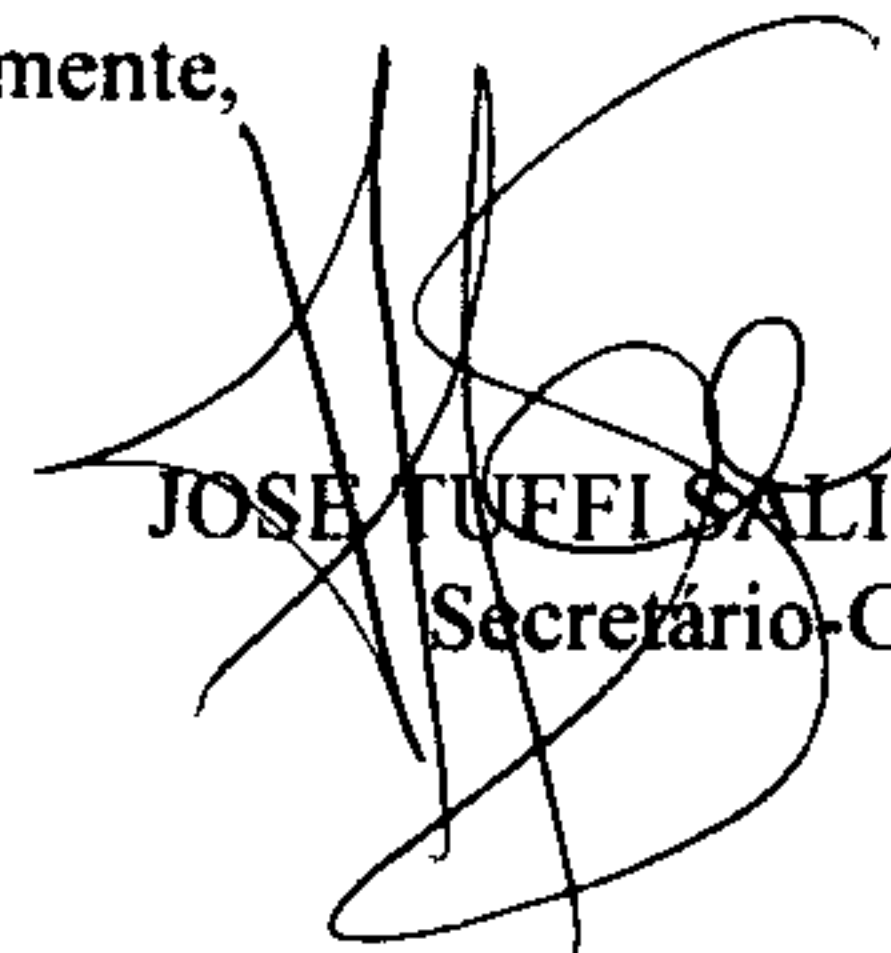
A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES
Ex-Presidente da Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares
Av. D. Pedro II, nº 912
Bairro: Centro
CEP: 68.440-000 Abaetetuba/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 58.151, sessão ordinária de 23/10/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2016/51722-7.
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

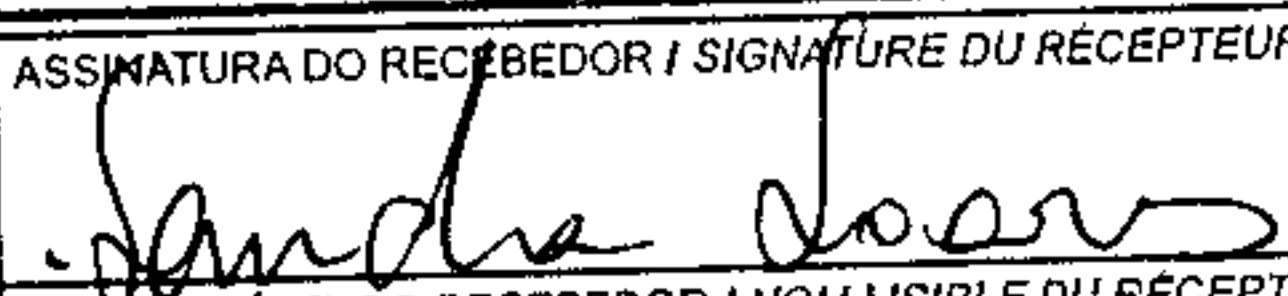
JF806427085BR
POSTAGEM: 20/11/18
Gestor SWA

JAP/

2162

AR 157

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		PAIS / PAYS	
PR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO DOS SANTOS SOARES		PA BRASIL	
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. D. Pedro II, nº 912			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
68.440-000	ABAIETUBA	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
UF: 0332512018 SEGER - TCE		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 22 NOV 2018 PA
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		22/11/18	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECIBENTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Maurelio do Socorro Rodrigues Ferreira Agente de Correios		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

2163



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



Ofício nº. 03325/2018/SEGER-TCE

Belém, 14/11/2018

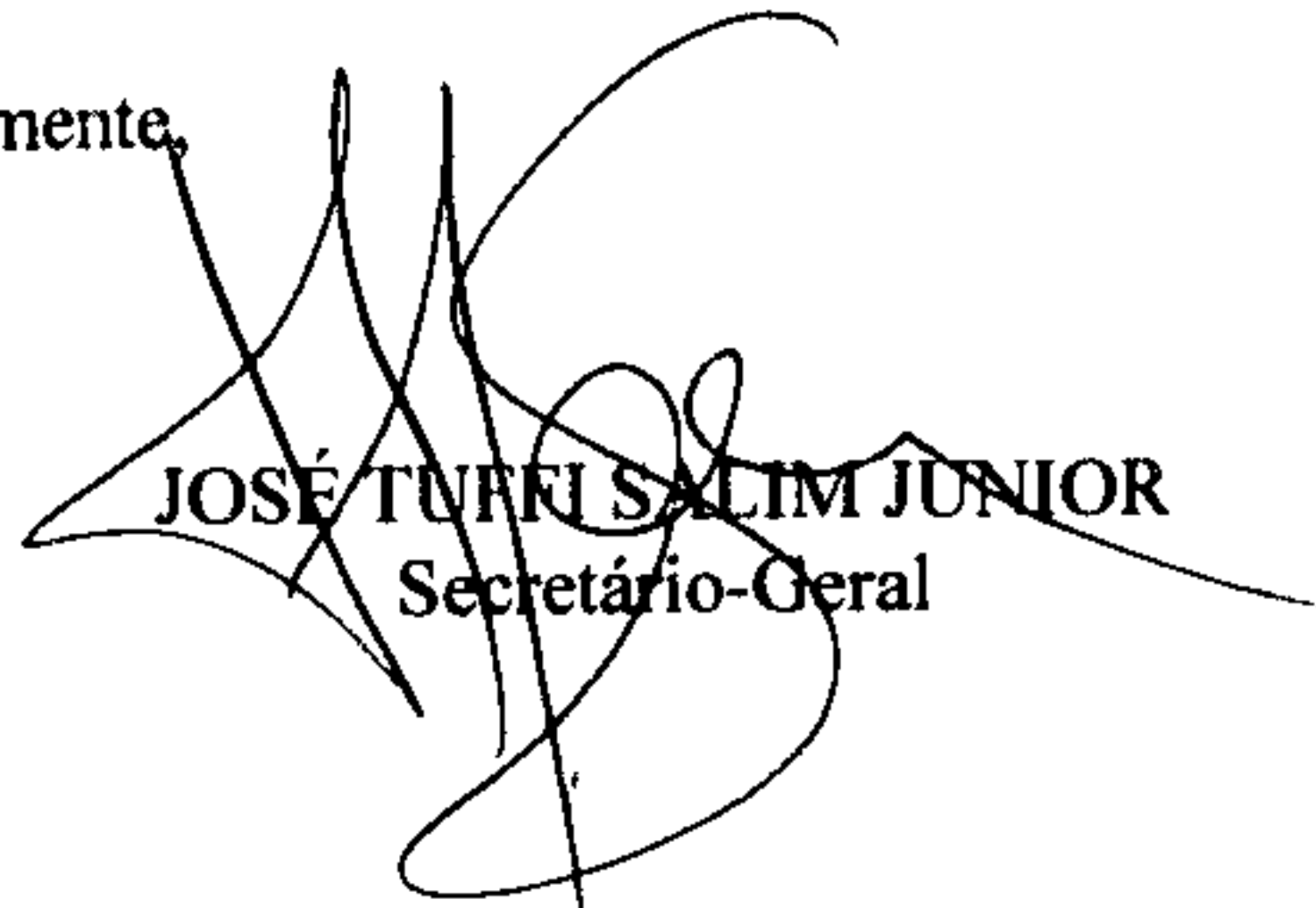
A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da Associação Desportiva e Beneficente Antônio dos Santos Soares
Av. D. Pedro II, nº 912
Bairro: Centro
CEP: 68.440-000 Abaetetuba/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 58.151, sessão ordinária de 23/10/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2016/51722-7.
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.

Atenciosamente,


JOSE TURFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JT 406427071 BR
POSTAGEM: 20/11/18
Gestão SMC

JAP/

2164

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 1574

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOM. RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES			
ENDEREÇO / ADRESSE Av. D. Pedro II, nº 912			
CEP / CODE POSTAL 68.440-000	CIDADE / LOCALITÉ ABAETEUBA	UF PA	PAÍS / PAYS BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION OF: 03324/2018 SEGE-TCE		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Sanche Soares		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 22/11/18	LOCAL DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION PA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Manoel da Soterra Rodrigues Ferreira Correios		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNAGE LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 Mat. 6 114 x 186 mm

2165



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



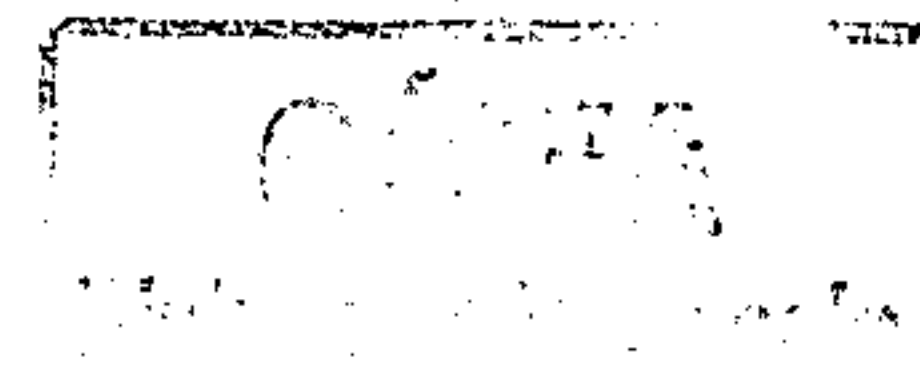
Ofício nº. 03326/2018/SEGER-TCE

Belém, 14/11/2018.

A Sua Excelência o Senhor
ALBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.
Rua João Diogo, 100
Bairro: Cidade Velha
CEP: 66.015-160 Belém/PA

Ministério Público do Estado do Pará
Protocolo Nº: 62970/2018
Recebido por: roberta - Belém
Data : 19/11/2018 - Hora : 11:23:14

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.



Senhor Procurador Geral,

Em cumprimento à deliberação plenária, encaminho a Vossa Excelência cópia do Processo nº 2016/51722-7, cujo julgamento gerou o Acórdão nº 58.151, sessão ordinária de 23/10/2018, para conhecimento e eventuais providências cabíveis no âmbito das competências do Ministério Público do Estado, tendo em vista que a ausência da prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa.

Cordialmente,


Consª MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

JAP/

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555
<http://www.tce.pa.gov.br/>
CEP: 66035-190 – Belém-Pará

2166

Não foi atendido o ofício de fls. 156, 158
Em, 14/12/2018
GAB

MPPA
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

2167

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
ABAETETUBA



Ofício nº 468/2018-MP/4ª PJA

Abaetetuba/PA, 06 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585
CEP: 66035-190
Belém - PA

TCE
2019/00136-6

pdh

Ref.: SIMP 004165-921/2018

Senhora Presidente,

Honrada em cumprimentar Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº. 03326/2018/SEGER-TCE, datado de 14 de novembro de 2018, referente ao Processo nº. 2016/51722-7, cujo julgamento gerou o Acórdão nº. 58.151, uso do ensejo para solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias, a certidão de trânsito em julgado perante esse Tribunal do referido Acórdão, caso tenha ocorrido.

Atenciosamente,

Gruchemka Oliveira Baptista Freire
GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
4ª Promotora de Justiça de Abaetetuba/Em Exercício

<input type="checkbox"/> presente documento refere-se ao processo ou expediente nº <u>16/51722-7</u>
Localizada <u>SEGER</u>
Em, <u>08/01/19.</u>
<i>[Assinatura]</i>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETETUBA
Avenida São Paulo, n.º 2072, Bairro Aviação, Abaetetuba - PA,
CEP: 68.440-000

Fone: [91] 3751-1177
E-mail: mpabaetetuba@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral



2163

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 58.151 (Processo n.º 2016/51722-7), publicada no Diário Oficial do Estado em 13/11/2018, **transitou em julgado** no dia 29/11/2018, sendo que, até a presente data, o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES (CPF 177.229.262-15), e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE "ANTÔNIO SOARES" (CNPJ 08.013.631/0001-57, solidariamente responsáveis pelas contas pertinentes, ainda não comprovaram a quitação do valor glosado e das multas regimentais aplicadas na forma regimental. O referido é verdade e disso dou fé. Eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário-Geral, na forma regimental, lavrei e expedi a presente certidão.

Belém, 18 de janeiro de 2019.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral



2169

José Arlindo Siqueira da Silva

De: José Arlindo Siqueira da Silva
Enviado em: sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 12:28
Para: 'mpabaetetuba@mppa.mp.br'
Assunto: Resposta ao Ofício n.º 468/2018-MP/4ªPJA
Anexos: Trânsito em Julgado [Acórdão n.º 58.151 (Processo 2016.51722-7)].pdf; Acórdão 58.151 [Atualização de Valor Glosado - Responsável PF].pdf; Acórdão 58.151 [Atualização de Valor Glosado - Responsável PJ].pdf; Acórdão 58.151 [Atualização de Multa - Irregularidade PF].pdf; Acórdão 58.151 [Atualização de Multa - Tomada de Contas PF].pdf

A Sua Excelência a Senhora
GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
4ª Promotora de Justiça de Abaetetuba, em Exercício.
Ministério Público do Estado do Pará.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 468/2018-MP/4ªPJA

Senhora Promotora de Justiça,

1. Em atendimento à solicitação, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia digitalizada da Certidão de Trânsito em Julgado da decisão consubstanciada no Acórdão 58.151 (Processo n.º 2016/51722-7), e informo que, até a presente data, o Sr. Antônio dos Santos Soares (CPF 177.229.262-15), e a Associação Desportiva e Beneficente "Antônio Soares" (CNPJ 08.013.631/0001-57), solidariamente responsáveis pelas contas pertinentes, ainda não comprovaram a quitação do valor glosado e das multas regimentais aplicadas na forma regimental, consoante constam do acórdão mencionado;
2. Seguem, também, anexas as cópias dos demonstrativos da situação das dívidas pertinentes.

Belém, 18 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

OBS: Enviado por José Arlindo Siqueira da Silva, Auditor de Controle Externo, matrícula 0100316.
Por favor, acusar recebimento.



2170

José Arlindo Siqueira da Silva

De: PROMOTORIA DE ABAETETUBA <mpabaetetuba@mppa.mp.br>
Para: José Arlindo Siqueira da Silva
Enviado em: segunda-feira, 21 de janeiro de 2019 10:19
Assunto: Lida: Read-Receipt: Resposta ao Ofício n.º 468/2018-MP/4ªPJA

Sua mensagem

Para:
Assunto: Read-Receipt: Resposta ao Ofício n.º 468/2018-MP/4ªPJA
Enviado: segunda-feira, 21 de janeiro de 2019 11:19:11 (UTC-03:00) Brasília
foi lida em segunda-feira, 21 de janeiro de 2019 11:18:53 (UTC-03:00) Brasília.

2171



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 22/01/19.

JOSE RUFFY SALIM JUNIOR
Secretaria-Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/01/2019

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

4ª PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/01/2019

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

Ao Exmo. Procurador-Geral de Contas, para os fins do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 24 de janeiro de 2019


GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador de Contas

Titular da 4ª Procuradoria de Contas

2173



Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912448769	
DESTINATÁRIO: Responsável pela ASSC. DESP. ANTONIO SOARES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES Avenida Dom Pedro II, 912 - Centro 68440000 Abaetetuba-PA		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
BI684494613BR 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado 3 Não Existe o Número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 	
REMETENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: AVENIDA NAZARÉ, 766 NAZARÉ 66035145 BELÉM-PA		OBSERVAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019/MPC/PA		DATA DE ENTREGA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		AO REMETENTE		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

Enviado

MPC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

2174

AO REMETENTE



Destinatário: Senhor Responsavel peia ASSC.
DESP. ANTONIO SOARES
A/C: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E
BENEFICENTE ANTONIO SOARES
Avenida Dom Pedro II, 912
Centro
68440-000 Abaetetuba/PA
Obs.: NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019/MPC/PA



Data de Postagem
28/01/2019

AO REMETENTE

AR



BI684494613BR


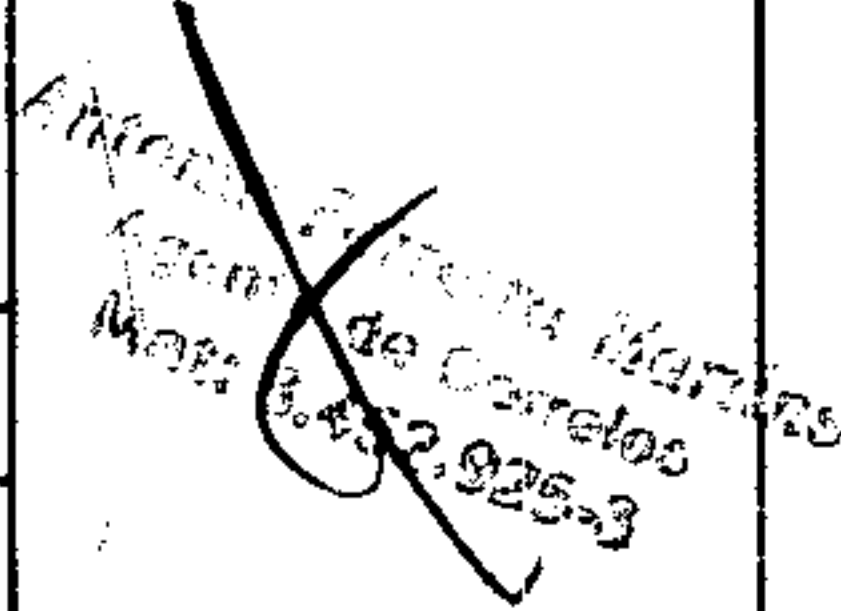
Remetente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA NAZARÉ, 766
NAZARÉ
66035-145 BELÉM-PA

*REU 100: 04
Pela Sr. Larano*

AO REMETENTE



2175

Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912448769
DESTINATÁRIO: ANTONIO DOS SANTOS SOARES Avenida Dom Pedro II, 912 Centro 68440000 Abaetetuba-PA		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º 30.1.19 11:00 h 2º / / / / h 3º / / / / h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA ABAAETE TUBA 31 JAN 2019
BI684494600BR 		MOTIVO DE DEVOÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 <u>Recusado</u> 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros		
REMETENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO OBJETO: AVENIDA NAZARÉ, 766 NAZARÉ 66035145 BELÉM-PA		OBSERVAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 000201/2018		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Ass. de Correios Matr. 6842.925-3
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE		

REMETENTE

MPC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

2176



AO REMETENTE
Carta



Data de Postagem
28/01/2019

Destinatário: Senhor ANTONIO DOS SANTOS
SOARES
Avenida Dom Pedro II, 912
Centro
68440-000 Abaetetuba/PA
Obs.: NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019/MPC/PA

AR



Remetente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA NAZARE, 766
NAZARE
66035-145 BELÉM-PA

RECIBIDO = 0009
POA STA - SANMA

18/03/2019

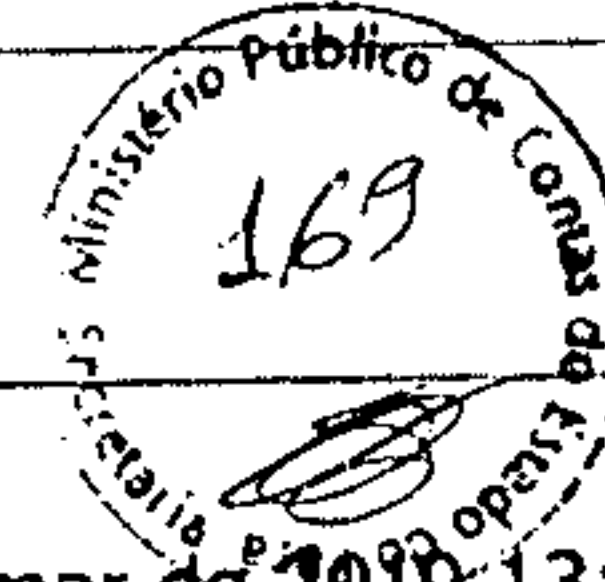
Zimbra

2177

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. JAN/2019



Sex, 15 de mar de 2019 13:00

1 anexo

De : secretaria processual
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

Assunto : Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. JAN/2019

Para : PCTA3-PGE <spr@pge.pa.gov.br>

Cc : Carolina Martins Victer <carolina.victer@mpc.pa.gov.br>

Ao Ilustríssimo Senhor
ROGÉRIO OLIVEIRA KERBER
Chefe de Secretaria da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa – PCTA3 - PGE/PA

Assunto: Acórdãos TCE/PA para execução

Prezado Senhor,

De ordem da Procuradora-Geral de Contas e conforme previamente acordado com a coordenação dessa Procuradoria, encaminhamos em anexo o lote a seguir discriminado contendo 12 (doze) acórdãos do TCE/PA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para a promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes das condenações oriundas daquela Corte de Contas.

Nº Processo TCE/PA	Nº Acórdão
2007/50986-2	58.040
2007/50300-6	55.310
2013/53475-1	58.146
2016/50870-3	57.973 ^[i]
2016/51722-7	58.151
2017/51833-8	58.117 ^[ii]
2017/51955-6	58.042 ^[iii]
2017/52156-9	57.946 ^[iv]
2017/52300-0	58.065 ^[v]
2017/52359-7	57.790 ^[vi]
2017/53212-4	58.039 ^[vii]
2017/53228-1	57.903

Para cada acórdão, segue ainda a respectiva certidão de trânsito em julgado; a atualização dos valores obtida através do sistema de Cobrança Administrativa do TCE/PA; o endereço do(s) responsável(is) constante no cadastro da Receita Federal e/ou outro constante nos autos do processo; além da notificação extrajudicial encaminhada por este *Parquet* e não atendida pelo(s) responsável(is).

Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 56979

SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR
Chefe da Secretaria Processual



2178

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-145 - Belém/PA
Tel: (91) 3241-6555
www.mpc.pa.gov.br

— JANEIRO.rar
43 MB

[https://mail.pa.gov.br/h/printmessage?id=2368&tz=\(GMT-03.00\)%20Auto-Detected](https://mail.pa.gov.br/h/printmessage?id=2368&tz=(GMT-03.00)%20Auto-Detected)

2/2

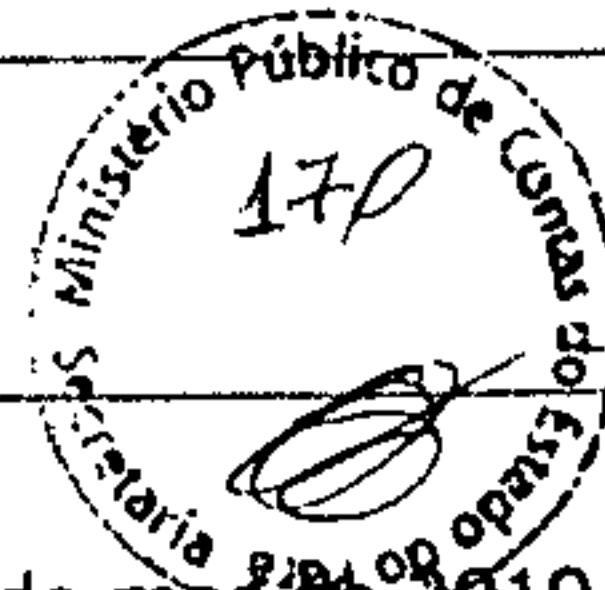
18/03/2019

Zimbra

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

Read-Receipt: Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. JAN/2019



2179

De : Secretaria do Interior <spr@pge.pa.gov.br>

Sex, 15 de mar de 2019 13:03

Assunto : Read-Receipt: Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. JAN/2019

1 anexo

Para : secretaria processual
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

A mensagem enviada em 15 de Março de 2019 9h44min54s GMT-03:00 para spr@pge.pa.gov.br com o assunto "Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. JAN/2019" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

2180


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2016/51722-7



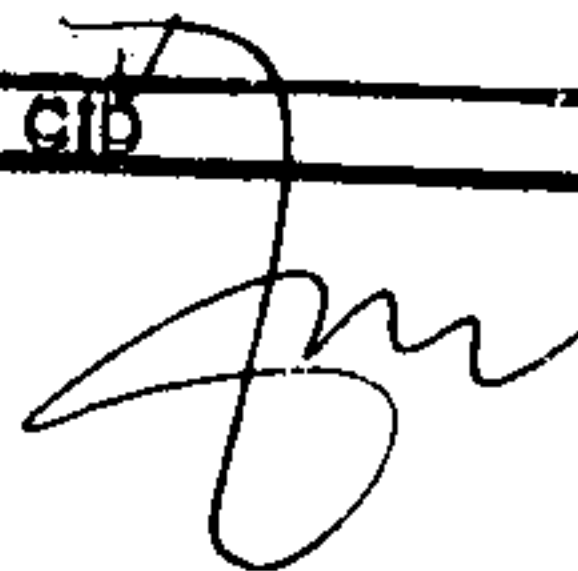
TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 18/03/2019


Sérgio Oliveira - Mat. 200138
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em, 18/03/19
CID



ALTERAÇÃO DE DÍVIDA



2181

Calcular Correção da Dívida

Data Base:	<input type="text" value="21/07/2015"/>	Data Vencimento:	<input type="text" value="23/10/2018"/>
Valor Principal	<input type="text" value="190000,00"/>		
Tipo de Cálculo	<input checked="" type="radio"/> UPFPA/IPCA <input type="radio"/> Valor fixo <input type="text" value="0,00"/>		
Dívida Ativa	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não		
Receita	<input checked="" type="radio"/> Multa <input type="radio"/> Glosa		
Correção	28.728,00		
Acréscimo	38.000,00		
Valor Calculado	256.728,00		